ANNO LX — NUMERO 109

DOMINGO 11 DE MAIO DE 1884

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . 24$000
Cada numero avulso, do mesmo dia. $120

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados. . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . 20$000
Por um anno idem. . . . . 27$000
Cada numero avulso, de dias anteriores. $200

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 10 de maio, ás 4 horas e 35 minutos da tarde. (Recebido ás 5 horas e 15 minutos, pela linha terrestre).

O Senado approvou hoje em 3.ª discussão o orçamento do Ministerio de Estrangeiros para 1884–1885.

— A taxa do cambio sobre Londres foi hoje de 20 e 3/8 d. por 1$000 sobre a caixa matriz.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

BERLIM, 9 de maio.

No correr de uma discussão no Parlamento, o Chanceler do imperio da Alemanha, o principe de Bismark, declarou que estava resolvido á proseguir na luta contra o socialismo.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 10 de maio de 1884.

INSTRUCÇÃO POPULAR

HISTORIA NATURAL DOS PEIXES

(*Extrahida*)

PARTE II

ANATOMIA E PHYSIOLOGIA

(*Continuação*)

Os peixes são em geral muito vorazes, e nada propensos a escolher as substancias de que se alimentam. Poucas são as especies que se nutrem de substancias vegetaes: a mór parte nutrem-se de outros peixes ou de quaesquer outros animaes que vivam nas aguas.

Algumas especies não teem dentes. Comtudo estes orgãos abundam na maioria, formando mais de uma serie na bocca; é a este respeito muito notavel a bocca dos tubarões.

Os dentes dos peixes não existem só nos maxillares, mas em algumas especies implantam-se tambem nos palatinos, no vomer, na lingua e até no bordo inferior dos arcos branchiaes e nos ossos pharyngeos que circundam a abertura superior do esophago.

A estructura do dente nos peixes é diversa da que se vê nos mammiferos. Os dentes dos peixes não teem *raizes*, soldam-se directamente com os ossos, e apezar d'isso podem cahir (isto é, ser caducos,—o que se faz pelo mesmo mechanismo que vemos nos chifres dos veados), vindo a ficar substituidos por outros que nascem debaixo dos antigos ao lado d'elles.

A forma dos dentes é variavel: umas vezes os dentes são tão finos e tão juntos uns aos outros que o seu conjunto tem a forma, a apparencia de velludo; outras vezes os dentes são fortes e rijos parecendo verdadeiros ganchos, laminas com os bordos cortantes, ou tuberculos fortes e arredondados.

Nem todos os peixes se alimentam com substancias solidas; alguns—por exemplo, a lampreia—nutrem-se sugando liquidos no corpo de outros animaes; a muréa está no mesmo caso.

A bocca n'estes animaes tem uma disposição especial e diversa da dos outros peixes, disposição que está em perfeita harmonia com a maneira que ellas empregam em se alimentar.

As maxillas apresentam-se soldadas, formando um annel, que sustenta uma especie de disco carnoso cuja superficie é guarnecida com dentes, e a bocca existe no meio d'elles. A lingua, que tambem tem dentes, move-se, como um embolo para traz e para diante,—e o animal utilisa-se d'ella como de uma ventosa, com a qual suga as materias de que se nutre, e com que tambem se fixa ou agarra aos corpos exteriores.

Não teem os peixes glandulas salivares; nem lhes são ellas precisas porque os alimentos entram bastante humedecidos, dispensando por isso aquella acção *mechanica* da saliva.

O esophago existe, mas é curto; o estomago e os intestinos variam, nas differentes especies, quanto á forma e dimensões.

(*Continúa*).

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE ABRIL DE 1884

Actos:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o alferes do corpo de policia João Bento da Silva Valença e tendo em vista a informação prestada pelo respectivo commandante em officio n. 323, de 29 de março findo, resolve conceder-lhe 2 mezes de licença com todos os vencimentos para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no goso da referida licença no praso de 15 dias.

— O presidente da provincia resolve nomear Leopoldo Marques da Silva, para o lugar de 3º supplente do juiz substituto da comarca de Olinda, por não ter aceitado a nomeação Laurindo de Sena Leite.—Communicou-se ao juiz de direito de Olinda.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o promotor publico da comarca de Nazareth, bacharel José Maria Cardozo; resolve conceder-lhe 2 mezes de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude, devendo entrar no goso da referida licença no praso de 15 dias.

Officios:

— Ao presidente da provincia da Bahia.—Declaro a V. Exc. que o Sr. João Baptista de Mello Gomes, depois de assignar recebeu o deploma enviado com o officio, que respondo n. 369, de 3 do corrente mez.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha.—Deferindo o requerimento do operario desse Arsenal Justino Manoel Leandro, autoriso V. Exc. á vista da sua informação n. 201 de 8 do corrente, a dispensal-o do comparecimento ao 1º e 2º ponto pelo tempo que for preciso a juizo de facultativo da enfermaria de Marinha.

— Ao provedor da Santa Casa.—Digne-se V. Exc. de providenciar para que seja entregue a Irmã Bernard a quantia junta 100$, que S. M. A. Imperatriz mandou dar a orphã alludida no officio junto que será devolvido da mordomia da casa Imperial.

— Ao Dr. chefe de policia.—Em additamento ao officio de 31 do mez findo declaro a V. S. que não póde ser autorisado o fornecimento de barras de ferro para o quartel do destacamento da cidade da Victoria em vista do que a tal respeito informa o inspector do Thesouro Provincial, em officio por copia n. 545 de 5 do corrente mez.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Communico a V. S. que o vapor *Mandahu* seguirá para o Presidio da Fernando de Noronha, no dia 16 do corrente ao meio dia.—Fizeram-se as devidas communicações.

— Ao mesmo.—Remettendo a V. S. copia do aviso circular de 29 de março ultimo, sob n. 2 em que o Exm. Sr. Ministro da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, determina que seja organisada a estatistica da população escrava e dos filhos livres de mulhere escrava desta provincia, alcançando o dia 30 de junho proximo futuro, declaro-lhe em cumprimento da ultima parte da dita circular, que fica marcado aos agentes fiscaes para esse fim o dia 31 de agosto seguinte, sob pena de responsabilidade.

— Ao mesmo. - Para os fins convenientes transmitto a V. S. a copia inclusa do officio que dirigio-me o Rvd. vigario da freguezia de Floresta desta provincia, deputado á Assembléa Legislativa Provincial de Alagoas.—Communicou-se ao vigario de Floresta.

— Ao Dr. juiz de direito das execuções criminaes do Recife.—Transmittindo o tellegramma, por copia de hontem datado recommendo a V. S. providencie convenientemente afim de ser desde já posto em liberdade o sentenciado Phittes Adelino da Costa Doria, que obteve perdão.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.—De accordo com a sua informação de 4 do corrente n. 540, tenho resolvido que o 1º escripturario da Contadoria desse Thesouro, Joaquim Lucillo de Sequeira Varejão, passe a servir na secção a que pertence continuando a prestar na do contencioso os trabalhos de que se acha encarregado, relativos a escripturação da divida activa. O que declaro a Vmc. para os devidos fins.

— Ao inspector geral da Instrucção Publica.—autoriso Vmc. a justificar as faltas de exercicio escolar da professora Josepha Augusta de Castro Fonseca, alludida em seu officio, a que respondo n. 127 de 8 do corrente mez.

— Ao juiz de direito de Iguarassú.—Declaro a Vmc. em solução a sua consulta constante do officio de 3 do corrente, que segundo tem resolvido Governo Imperial em differentes decisões, os escravos menores de 21 annos, filhos legitimos de outros escravos libertados por seus senhores, são classificados no n. 2 do § 2 do art. 27 do regulamento de 13 de novembro de 1872.

— Ao commandante do batalhão n. 59 da guarda nacional de Garanhuns.—Respondo o officio de 25 de março ultimo, declarando a Vmc. que para membros do conselho de qualificação da guarda nacional, devem ser designados officiaes do mesmo batalhão, e na falta destes, quaesquer outros da nova organisação sendo irregular a designação de officiaes da antiga guarda com preterição daquelles.

— A junta de classificação de escravos de Nazareth.—A 2ª classificação de que Vmcs. enviaram copia com o officio de 1 corrente, não póde ser ainda approvada, por isso que tendo sido regularmente preferidos os escravos classificados até o n. 20 da relação, foram em seguida classificados promiscuamente escravos pertencentes as duas classes de conjuges de livres, quando no caso vertente a escrava prefere ao escravo.

Poderia ser approvada a dita classificação, se a quota distribuida podesse ser absorvida pelos 20 escravos que tiveram a prelação; podendo, porém, dar-se o caso de, em virtude de accordo ou arbitramento libertar-se maior numero, tendo em vista o que Vmcs. expuzeram no dito officio e assim ser preterida a escrava, classificada sob n. 23, pelos ns. 21 e 22, determino que se proceda a novos trabalhos.—Communicou-se ao respectivo juiz municipal.

Portarias:

— Approvo a arrematação dos impostos constantes dos termos annexos, por cópia, ao officio que a Camara Municipal de Ouricury dirigio-me em 19 de janeiro ultimo.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana de Navegação Costeira por Vapor mande dar passagem a ré, por adiantamento, até a cidade de Penedo, por conta das gratuitas a que o governo tem direito no primeiro vapor que seguir para os portos do sul a Francisco Lucio de Castro.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana de Navegação Costeira por Vapor mande das passagens a ré, por conta das gratuitas a que o governo tem direito, até a cidade do Aracaty, no primeiro vapor seguir para o norte, ao bacharel José Xavier Carvalho de Mendonça e a sua senhora.

EXPADIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao Dr. 1.º secretario da Assembléa Provincial.—De ordem do Exm. Sr. desembargador presidente da provincia, devolvo a V. S., em resposta ao seu officio n. 44, de 1 do corrente mez, a informação junta em original prestada pelo inspector geral da instrucção publica, sobre a petição de Philadelpho Barroso da Silva.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. desembargador presidente da provincia manda transmittir a V. S., afim de que se digne de submetter á consideração dessa Assembléa o officio junto em original de 2 do corrente mez, em que a Camara Municipal de Gamelleira pede autorisação para contractar a edificação de uma casa de mercado.—Communicou-se a Camara Municipal de Gamelleira.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. desembargado: presidente da provincia transmitto a V. S., em resposta ao seu officio n. 27, de 18 de março findo, a informação n. 27, junta em original, prestada em 2 do corrente mez pela Camara Municipal do Recife, a respeito de exoneração do Rvd. Dr. José de Souza Oliveira do cargo de capellão do Cemiterio do Recife.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. desembargador presidente da provincia devolvo a V. S., em resposta ao seu officio n. 38, de 28 de março findo, o requerimento de Manoel Diogo Chaves, com a informação n. 549, junto em original, prestada a respeito em 8 do corrente mez pelo Thesouro Provincial.

— Ao Dr. chefe de policia.—De ordem de S. Exc. o Sr. desembargador presidente da provincia devolvo os dous inqueritos que por V. S. foram remettidos em officio n. 330 de 24 de março findo.

— Ao engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco.—De ordem de S. Exc. o Sr. desembargador presidente da provincia communico a V. S, que teve o conveniente destino o relatorio que acompanhou o seu officio de 4 do corrente, sob n. 38, hoje recebido.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 9 DE MAIO

Capitão Arminio Pessôa Albuquerque.—Informe o Sr. commandante superior interino da guarda nacional do Recife.

Etelvino Dias Barreto.—Sim.

Francisco Gomes de Andrade.—Ao Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Bom Jardim para providenciar convenientemente.

Francisco Gomes de Andrade.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Bom Jardim, tendo em vista o incluso officio do conselheiro presidente do Tribunal da Relação.

Bacharel José Brandão da Rocha.—Encaminhe-se, devendo ser pago na Repartição dos correios a parte do officio hoje dirigido ao Ministerio da Justiça.

Melquiades Antunes de Almeida.—Sim.

Manoel José Martins das Neves.—Sim, sem ordenado.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, em 10 de maio de 1884.

O porteiro,
Joaquim Leocadio Viegas.

2.ª Secção.—Secretaria da Policia de Pernambuco, 7 de maio de 1884.—Illm. e Exm. Sr.—Para conhecimento de V. Exc. transmitto por copia não só a informação que prestou-me em data de 3 do corrente o delegado de Bom Jardim, mas tambem a que me forneceu o Dr. juiz de direito na mesma data, relativamente á morte do proprietario do engenho *Inveja* alferes Lourenço de Barros Passos, da qual se occuparam o *Jornal do Recife* e *Diario de Pernambuco* de 24 do mez findo. Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm Sr. desembargador José Maneel de Freitas, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Raymundo Theodorico de Castro e Silva.*

Delegacia de policia de Bom Jardim, 3 de maio de 1884.—Illm. Sr.—Accuso recebido hoje o officio de V. S. sob n. 2,632, de 29 de abril proximo findo, e vou prestar a V. S. a informação ordenada no mesmo officio. No dia 23 de abril proximo findo, já á noite, recebi um officio do Dr. juiz de direito da comarca em que me recommendava que sem perda de tempo seguisse para a propriedade *Inveja*, onde segundo noticia que tinha tido havia-se dado um grande conflicto em que tinham sido mortalmente feridos dous individuos. No dia seguinte segui para alli com o escrivão, e passando por esta cidade aquella autoridade me recommendou, de viva voz, que eu procedessee a todas as diligencias para descobrimento dos autores do crime e que procurasse, varejando todas as casas, prender os criminosos. Chegando á *Inveja* procedi á corpo de delicto em Lourenço de Barros Passos e em Herculano de tal, auto de perguntas ao primeiro por estar em delirio o segundo, á D. Maria, mãe dos criminosos, á duas outras mulheres e inqueri testemunhas. Cerquei algumas casas e entre ellas a de Henrique Pereira de Lucena Sobrinho e consegui prender dois criados que estiveram na lucta por parte dos criminosos, João Barboza da Silva, Francisco Barboza de Lucena Silva, e Olympio Barboza da Silva.

De volta para esta cidade, tive noticia de um dito de uma mulher e logo officiei ao subdelegado do districto para que tomasse sob juramento seu depoimento.

Remetti o inquerito ao Dr. juiz municipal no dia 25 de abril, protestando por qualquer diligencia que julgasse necessaria a bem da verdade.

Eis a informação que tenho a prestar a V. S. de accordo com o meu procedimento e com a communicação que fiz a V. S. em officio de 26 tambem de abril.

Aproveito a occasião para manifestar a V. S. meus protestos de respeito e alta consideração.

Deus guarde a V. S., Illm. Sr. Dr. Raymundo Theodorico de Castro e Silva, mui digno chefe de policia. O delegado, *Carlos Leitão de Albuquerque.*—Secretaria de Policia de Pernambuco, 7 de maio de 1884.

Conforme. — O secretario, *Eduardo de Barros Falcão de Lacerda.*

Reservado.—Juizo de direito da comarca de Bom Jardim, 3 de maio de 1884.—Illm. Sr.—Satisfazendo o pedido de V. S. passo a informal-o, o mais minuciosamente possivel, sobre o facto lamentavel acontecimento n'esta comarca na propriedade Inveja no dia 23 de abril proximo findo.

Sustentavam um pleito judicial sobre essa propriedade Lourenço de Barros Passos e seus cunhados João Barbosa da Silva por si e como tutor de seus irmãos e Francisco Barbosa de Lucena e Silva.

Indo á praça a propriedade por arrendamento triennal na arrematação, depois do ramo entregue a este, Lourenço requereu preferencia que indeferi subindo os autos a minha conclusão; julguei a arrematação e elle embargou a sentença; recebi os embargos em auto apartado, elle aggravou d'este meu despacho.

Expedida a carta de arrematação, o arrematante Francisco Barbosa de Lucena e Silva requereu posse judicial da mesma propriedade, a qual lhe foi dada.

Nestas circumstancias, no dia 23 de abril, João Barbosa e seus irmãos Francisco e Olympio com tres criados foram tirar capim a uma planta, proxima a um açude, e quando lá se achavam, appareceu-lhes Lourenço e seu companheiro Herculano, este armado de uma espingarda de dous canos e aquelle com um cacête e uma faca, segundo uns, e segundo outros só com cacête e então travou-se um conflicto horrivel cujo resultado lamentavel V. S. já conhece.

Logo que tive conhecimento do facto, cuja noticia me foi dada pelo capitão Rogoberto Barbosa da Silva, officiei ao delegado de policia do termo recommendando-lhe seguisse para o theatro do crime e que procedesse todas as diligencias legaes.

O delegado seguio no dia seguinte pela manhã, por haver recebido tarde o meu officio, segundo me informou, e, passando por esta cidade nova, recommendação lhe fiz para descobrir a autoria do crime e capturar os criminosos.

Segundo me informou o Dr. juiz municipal do termo, o delegado procedeu regularmente, sendo por demais correcto seu procedimento. Pertencendo os criminosos João Barbosa da Silva e Francisco Barbosa de Lucena e Silva a um dos dous grupos em que está dividido o partido conservador desta comarca, e outro grupo auxiliado por um solicitador Lelis, julgou occasião opportuna de fazer politica, procurando complicar no crime pessoas, parece, inteiramente estranhas a elle, e então todos os meios se tem posto em pratica, chegando-se a persuadir aos parentes do assassinado e ameaçando-se-me sobre o resultado do processo que se vai instaurar, sendo os principaes autores destas torpezas o solicitador Lelis, Nicoláo Antonio Duarte e José Francisco Cordeiro de Arruda, proprietario do engenho Melancia.

Eis a informação do facto e de todas as circumstancias que o cercam. Dou-a em reservado porque entendo conveniente não fasel-a publica actualmente.

Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. Dr. Raymundo Theodorico de Castro e Silva, muito digno chefe de policia da provincia de Pernambuco.—O juiz de direito, *José Gomes Coimbra.*

Secretaria de Policia de Pernambuco, 7 de maio de 1884.

Conforme.—O secretario, *Eduardo de Barros Falcão de Lacerda.*

Repartição da Policia

Secção 2.ª—N. 497. —Secretaria da policia de Pernambuco, 10 de maio de 1884.—Illm. e Exm. Sr. Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado do Recife, João Francisco da Silva e João Francisco dos Santos, por disturbios.

A' ordem do do 1· districto de S. José, Isaias, escravo de Vicente Ferreira de Albuquerque Nascimento, por disturbios.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. desembargador José Manoel de Freitas, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Raymundo Theodorico de Castro e Silva.*

Camara Municipal

DESPACHOS DO DIA 8 DE MAIO

Pelo Sr. Dr. José Osorio, vereador commissario de policia:

Antonio Ignacio Heitor, pedindo licença para canalisar agua para a casa n. 118 a rua do Visconde de Goyanna, procedendo-se a necessaria execução.—Sim.

Adolpho Alves Guimarães, para que a companhia possa canalisar gaz para a casa n. 18 ao cáes do Capibaribe, procedendo-se excavação.—Sim.

Angelo Affonso Villaça, para estabelecer-se com deposito de cigarros e charutos na casa n. 74 a rua de Marcilio Dias.—Sim.

Antonio Arco-Verde de Mello, que sejam feitas as devidas averbações, no sentido de ter comprado a Baptista Peres a taverna sita ao largo da Casa Forte n. 15, freguezia do Poço.—Sim.

Antonio de Burgos Ponce do Leão, pedindo o pagamento da quantia de 31$500, importancia de custas.—Passo mandado.

Antonio Joaquim da Gama Junior, pedindo baixa em seu estabelecimento de taverna sita a casa n. 3 a povoação do Caxangá, freguezia da Varzea, visto ter liquidado dito negocio. Como pede.

Dias & C., para estabelecer-se com taverna na casa n. 11, a rua da Penha, declarando que não se responsabilisam por qualquer debito referente a mesma casa.—Sim.

Florencio Rodrigues de Miranda Franco, pedindo o pagamento de custas na importancia de 267$120.—Passe-se mandado.

Galdino José Burity, pedindo baixa na collecta, visto ter deixado de occupar o pavimento torreo do predio n. 43 a rua do Bom Jesus.—Sim.

Dr. Joaquim da Costa Ribeiro, juiz de direito, pedindo o pagamento de custas na importancia de 64$500.—Passe mandado.

Dr. Luiz Emygdio Rodriguez Vianna, idem, na importancia de 210$000.—Idem.

Maria do Carmo e Maria da Porciuncula, para collocar inscripção na frente da casa n. 34, a rua do Marquez do Herval, onde ten collegio.—Sim, pagando o imposto.

Norberto Evangelista da Cunha Lages, replicando, declara e prova com documento achar-se nas condições do art. 59 da lei n. 1,129, de janeiro de 1873, com referencia ao estabelecimento de padaria n. 30, a rua de D. Maria Cesar.—Indeferido em vista da informação do fiscal, pela qual vê-se ter sido o estabelecimento a que se refere o supplicante, arrematado por terceira pessoa, em favor da qual não se póde invocar a isempção concedida pelo art. 51 da lei n. 1,129.

Pelo Revm. Sr. padre Mello, vereador commissario de edificações:

Antonio Joaquim Cascão, communicando que vai mandar tomar goteiras em seus predios ns. 8 e 25, e tomar pequenos rebocos nos de ns. 3 e 5 sitos a rua de D. Maria Cesar.—Sim. dando previa sciencia ao fiscal.

Albino Amorim & C., idem, no sentido de tomar goteiras nas casas ns. 94 a rua do Duque Caxias e 2 a travessa do Livramento, substituindo caibros na coberta deste.—Pagos os direitos municipaes, concede-se.

Affonso Joaquim da Silva, para tomar goteiras, concertando o algerós, da casa n. 122 a rua de Marcilio Dias.—De conformidade com as posturas em vigor, pagos os direitos municipaes, concede-se.

Bernardino Antonio Pereira Bastos, para substituir traves da coberta de sua casa n. 23, a rua do Coronel Sussuna. Pagos os direitos municipaes, e de conformidade com as posturas, concede se.

Carolina Maria de Almeida Nogueira, para retelhar substituindo traves a casa n. 31, ao becco dos Burgos. Pagos os direitos municipaes, concede-se.

Dionizio Dias Moreira Leite, pedindo que lhe seja permittido concluir a obra, que com licença da Camara está fazendo em sua casa n. 52 a rua Vinte e quatro de Maio, visto ter sido a mesma obra embargada pelo respectivo fiscal.—De conformidade com o parecer do engenheiro.

Francisca Maria da Conceição Rego, para mandar concertar as cobertas de suas casas ns. 221 a rua do Coronel Sussuna, e 8 no becco do Falcão, substituindo madeira, bem como tomar goteiras na de n. 111 a rua do Marquez do Herval.—Pagos os direitos municipaes, concedo que possa mandar substituir madeira na coberta da casa n. 221, e na de n. 8 os concertos que precisar guardando as posturas, bem como tomar goteiras na de n. 111.

Fabio de Albuquerque Mello, replicando declara que a casa de taipa que pretende fazer na estrada de Belém, cuja licença solicita, terá as dimensões que determina o art. 97, das posturas de 29 de julho de 1873.—Indeferido.

Francisco de Mello Cavalcante de Albuquerque, pedindo licença para correr o telhado da casa n. 42 a rua do Amorim, bem como substituir um portal.—De conformidade com o parecer do engenheiro.

Irmandade de Sant'Anna da Madre de Deus, para fazer pequenos concertos nos rebocos da referida igreja. Sim.

Isabel Emilia da Costa, para retelhar e tomar alguns retoques na frente e oitão de sua casa n. 12 ao becco do Veras.—Sim, dando previa sciencia ao fiscal.

Padre Joaquim Pereira Freire, para concertar a coberta de sua casa n. 5 a rua d'Assumpção, substituindo madeira. Pagos os direitos municipaes, e de conformidade com o parecer do engenheiro, concede-se.

Joaquim José Moreira, para mandar tomar goteiras em sua casa n. 1, a rua de Antonio Henriques.—Concede-se dando previa sciencia ao fiscal.

João Baptista do Espirito Santo, replicando, pondera que as posturas municipaes não prohibem a edificação de telheiros, que o art. 97 da lei n. 1,129 de 26 de janeiro de 1873, permitte edificações e reedificações dessa especie, e que o telheiro fica afastado da estrada, e é para guardar materiaes.—Concede se que faça o telheiro que requer, para accommodação dos materiaes, pagando os direitos municipaes.

Nanoel dos Santos Villaça, pedindo licença para mandar fazer um concerto geral em sua casa n. 6, a travessa dos Guararapes, como dispõe o art. 45 § 29 do orçamento vigente.—Declare o supplicante em que consistem os concertos que pretende mandar fazer, afim da Contadoria poder fazer o calculo.

Miguel Dias de Amorim Esteves, para abrir mais uma porta no muro do predio n. 4 a rua do Imperador, bem como rebocos no mesmo muro.—Pagos os direitos municipaes e de conformidade com o parecer do engenheiro, concede-se.

Silvestre Baptista de Santa Rosa, para retelhar a casa n. 101 a rua da Ponte Velha. Dando previa sciencia ao fiscal, concede-se.

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 9 de maio de 1884.

O porteiro,
Leopoldino C. Ferreira da Silva.

PERNAMBUCO

Assembléa Provincial

34ª SESSÃO EM 19 DE ABRIL DE 1884

PRESIDENCIA DO EXM. SR. BARÃO DE ITAPISSUMA

(*Conclusão*)

O Sr. Ermirio Coutinho—Sr. presidente, pouco mais de tres minutos restam-me; e de pouco mais preciso para responder ao nobre deputado, que tão vehemente agora, como sempre, se levantou para discutir um requerimento que não tem ao menos a importancia de actualidade, e que não está no caso de ser discutido tão apaixonadamente; de um assumpto cuja opportunidade passou e que foi cabalmente respondido. Entretanto S. Exc. na faina ingloria de roubar tempo á esta Assembléa e protellar as discussões, de adiar os assumptos de importancia real e momentosa, vem trazer para aqui additamentos sobre factos alheios inteiramente á discussão, factos que S. Exc. não provou e nem poderá provar, talvez.

O Sr. Olympio Marques—Mas que tem toda a relação.

O Sr. Ermirio—S. Exc. é quem quer estabelecer essa relação.

(Trocam-se muitos apartes).

Peço aos illustres deputados da opposição que me deixem proseguir, porque só tenho tres minutos e não quero pedir prorogação.

(Continuam os apartes).

V. Exc., Sr. presidente, vê perfeitamente que eu não posso responder em um prazo tão curto, porque os illustres collegas roubam-me o tempo com os seus apartes repetidos.

(Continuam os apartes).

Sr. presidente, dizia eu, sem querer fazer uma insinuação pessoal ao nobre deputado pelo 1º districto, como elle injustamente o disse, que por um systema, que eu não comprehendo, Ss. Excs. que se dizem oppesicionistas governamentaes, adoptaram o plano firme e proposital de adiar os assumptos importantes da Assembléa, substituindo-os por outros que lhes parecem mais convenientes para gastar-se o tempo, que se escôa incessantemente. E' o que eu quero tornar bem claro.

Não posso, porém, concordar com esse systema de protellar os assumptos mais importantes desta casa. E é somente, Sr. presidente, com este fim que se apresentam estes e outros requerimentos. (Apoiados e não apoiados).

O Sr. Presidente—Observo ao nobre deputado que a hora está finda.

O Sr. Ermirio—Tenho um requerimento de prorogação para mandar a mesa.

O Sr. Presidente—V. Exc. pode mandal-o.

O Sr. Ermirio—Sim, senhor.

Vem á mesa, é lido, apoiado e sem debate approvado o seguinte requerimento:

« Requeiro uma prorogação por 10 minutos para discutir o requerimento sobre negocios de Bom Jardim.—*Ermirio Coutinho.* »

O Sr. Ermirio Coutinho (continuando)—E tanto é assim, Sr. presidente, reatando o fio interrompido do meu discurso, que quando as *parêdes* não produzem os desejados effeitos, quando apezar da pertinacia, da obstinação com que Ss. Excs. ficam acastellados na ante-sala, quando, apezar de tudo isso nós conseguimos fazer casa e trabalhar, apparecem requerimentos dessa natureza como medida de procrastinar as discussões (Apoiados da bancada liberal; contestações da bancada conservadora).

Eu, Sr. presidente, se me pronuncio assim, se mantenho essa proposição, não é porque queira offender aos nobres deputados aliás a quem muito considero.

O meu fim somente, Sr. presidente, é pôr bem claro e patente que até hoje 19 de abril, decorridos quasi que dous mezes de sessão, nada temos feito. Como se vê, a responsabilidade desse facto não pode absolutamente caber á maioria desta casa. (Apartes da bancada conservadora).

Vv. Excs. valem muito; mas eu não posso louvar o systema de opposição que a bancada opposicionista tem adoptado. Os nobres deputados, como conservadores que são, deveriam trilhar outro caminho, deveriam ser antes opposicionistas governamentaes, deixando esse systema condemnavel de tudo negar á maioria, até mesmo o tempo para discutir questões uteis e sérias.

Um Sr. Deputado—E V. Exc. nunca fez *parêde?*

O Sr. Ermirio—Posso garantir a V. Exc. e ao nobre deputado pelo 13º districto, que se alguma vez fiz *parêde*, o que não affirmo, nunca o fiz systematicamente como Vv. Excs. estão fazendo.

O Sr. Alfredo Correia—Mas o nobre deputado confessa já ter feito *parede?*

O Sr. Ermirio — Não me recordo de ter feito; mas se alguma vez, se um outro dia deixei-me ficar na ante-sala, foi em condições muito excepcionaes.

Um Sr. Deputado — Dias houveram em que Vv. Excs. não puderam entrar aqui nesta Assembléa.

O Sr. Ermirio—Voltando, Sr. presidente, ao assumpto principal da discussão, voltando ao ponto sobre que versa o requerimento do nobre deputado pelo 1º districto, eu direi que a casa não deve votar por elle; não porque me receie de que venham para aqui documentos contrarios ao que eu disse, documentos que possam porventura desprestigiar o digno delegado de Bom Jardim. Elle não se receia disto e eu tambem não. Mas porque será motivo para novas discussões, para novas protellações e para cada vez mais perder-se tempo, como infelizmente vai acontecendo.

O Sr. Olympio Marques—Isso é um modo muito commodo de responder-se a accusações graves e serias.

O Sr. Ermirio—Eu não posso acompanhar o nobre deputado, porque S. Exc. além de ser demasiadamente injusto, não junta uma unica prova ás accusações graves que faz. S. Exc. tenha a bondade de declinar nomes e não se limite á accusações vagas, que, por isso mesmo, são perigosas.

O Sr. Olympio Marques—V. Exc. póde verificar esse facto que é muito conhecido.

O Sr. Ermirio — Já tive occasião de explical-o nesta casa, quando sobre a materia fallei a primeira vez, disse que se havia mandado prender a um criminoso de duas mortes que havia fugido á acção da justiça e que se achava homisiado no engenho Melancia, propriedade do Sr. capitão José Francisco de Arruda Cordeiro.

Um Sr. Deputado — E os nove cidadãos que foram presos?

O Sr. Ermirio — Estes foram presos por suspeitos, porque, é cousa sabida que em condições semelhantes, que em difficuldades identicas, muitos d'esses individuos costumam refugiar-se em terras de propriedade do Sr. Arruda Cordeiro, que não é muito escropuloso n'esses negocios. (Contestações da bancada conservadora).

Appello para o testemunho de liberaes e conservadores sinceros da comarca de Bom Jardim e elles que digam se é ou não exacto que o Sr. Arruda costuma, sem grande escrupulo, dar abrigo em sua propriedade a individuos que são muitas vezes suspeitos e reputados criminosos.

O Sr. Democrito—Isso é simplesmente uma balela.

O Sr. Ermirio—Eu não costumo reproduzir balela; não digo que o Sr. Arruda seja capaz de pactuar com taes individuos, mas digo e mantenho, porque é geralmente sabido, que S. S. tem pouco escrupulo em aceitar individuos de má reputação, como moradores de sua propriedade.

O Sr. Democrito—Não ha tal.

O Sr. Ermirio — Quizera, Sr. presidente, dispôr de mais tempo para dizer ainda alguma cousa acerca desse additamento. O nome do Sr. capitão João da Costa Ribeiro e Souza, honrado proprietario do engenho Babelonia. na minha comarca, invocado pelo nobre deputado pelo 1º districto, merece muita consideração. Mas S. Exc. fez apenas uma simples allegação sem acompanhal-o de prova; e isso não basta quando se tracta de factos de ordem d'aquelles de que nos occupamos.

Emquanto, portanto, Sr. presidente, o nobre deputado não trouxer para aqui a palavra honrada do Sr. capitão João da Costa; emquanto S. Exc. não me convencer por meio de provas irrecusaveis de que é procedente a accusação que fez, declaro a S. Exc. que voto contra o seu additamento e continuo a formar o mais elevado conceito do honrado major Carlos Leitão, actual delegado de policia de Bom Jardim.

Tenho dito. (Muito bem, muito bem).

A discussão fica adiada pela hora.

ORDEM DO DIA

Entra em 1ª discussão o projecto n. 18 deste anno (subsidio e ajuda de custas dos deputados na proxima legislatura).

O Sr. Olympio Marques — (Não devolveu o seu discurso).

Ninguem mais pedindo a palavra é encerrada a discussão e posto a votos o projecto é approvado.

E' lido, apoiado e rejeitado o seguinte requerimento:

« Requeiro preferencia para o projecto sobre creditos (n. 51).—*Olympyo Marques.* »

Procede-se á votação do projecto n. 28, de 1881, cuja 1ª discussão ficara encerrada em 5 de março. E' approvado.

Entra em 2ª discussão o projecto n. 51, d'este anno.

O Sr. Presidente (depois de pequena pausa)—Se não ha quem peça a palavra, vou por a votos.

O Sr. Olympio Marques—Peço a palavra.

O Sr. Presidente—Tem a palavra o nobre deputado.

O Sr. Olympio Marques—(Não devolveu seu discurso).

O Sr. Democrito Cavalcante—(Não devolveu seu discurso).

Ninguem mais pedindo a palavra é encerrada a discussão do art. 1º, não se votando por não haver numero.

Entra em discussão. que fica adiada por ter dado a hora, o art. 2º.

O Sr. Presidente levanta a sessão designando a seguinte:

ORDEM DO DIA

1ª discussão dos projectos ns. 47 e 58 deste anno, 3ª do de n. 107 de 1883 e continuação do antecedente.

1884—Projecto n. 165

CAPITULO 2º—RECEITA

(*Conclusão*)

Art. unico. Para occorrer ás despezas decretadas, ficam as camaras acima mencionadas, autorisadas a arrecadar no exercicio de 1884 a 1885 os impostos especificados nos §§ seguintes:

§ 1. Aluguel dos predios municipaes.
§ 2. Foros e laudemios dos terrenos.
§ 3. Aferição de pesos e medidas.
§ 4. Rendimento dos mercados publicos.
§ 5. Rendimento dos cemiterios publicos municipaes.
§ 6. Rendimento dos matadouros e logradouros publicos.
§ 7. Multas segundo o codigo criminal e mais leis em vigor.
§ 8. Multas por infracção de posturas.
§ 9. Multas por falta de cumprimento de contractos municipaes.
§ 10. Quebramento de fianças.
§ 11. Emolumentos municipaes.
§ 12. Investidura de terrenos.
§ 13. Custas.
§ 14. 10 % por indevida detenção das rendas municipaes.
§ 15. 2$500 sobre depositos.
§ 16. Multa de 3 % sobre os vencimentos dos empregados municipaes que faltarem ao cumprimento de seus deveres.
§ 17. Legados pios não cumpridos.
§ 18. Receita eventual.
§ 19. Divida activa.
§ 20. Saldo dos exercicios anteriores.
§ 21. 500 reis por cabeça de gado vaccum, 200 reis por suino, ovelhum e cabrum talhado nos açougues publicos ou particulares, pagando o dobro os que não tendo açougue abaterem para retalhar por sua conta ou para arrobar (vender) a terceiros para estes retalharem.
§ 22. 300 reis, pagos no matadouro da Cabanga, de cada rez que fôr alli abatida, além das taxas dos §§ 6· e 21º, com applicação exclusiva ao resgate das apolices municipaes.
§ 23. Dizimo de gado suino, cabrum e ovelhum.
§ 24. 1 % sobre o valor locativo dos predios que excederem de trezentos mil réis annuaes, comprehendidos no lançamento da decima no municipio do Recife, e 1/2 % nos outros municipios, para o accio, limpeza e arborisação das ruas das cidades, e concerto e construcção de pontes e estradas vicinaes, exceptuados os pertencentes a Santa Casa de Misericordia, e substituido assim o imposto creado pelo art. 22 da lei n. 1,129.
§ 25. Taxas sobre passagens de rios, não excedendo de 40 reis por pessoa e de 80 reis por animal vaccum, cavallar ou muar.

§ 26. Pedagio das pontes e estradas que construirem a custa de suas rendas, com as mesmas taxas do § anterior, e mais, de oitenta reis por carros de duas rodas, e 120 reis pelos de quatro rodas.

§ 27. Licença para abrir ou continuar a ter aberta qualquer casa de negocio, salvas as excepções da presente lei, por grosso ou a retalho, de generos nacionaes ou estrangeiros, comprehendidos igualmedte os hoteis, as fabricas, officinas, typographias, serrarias, casas de barbeiro ou cabelleireiro, casa de armadores, belchiores, açougues, padarias, refinarias, confeitarias, as casas de qualquer negocio de compra ou venda no municipio do Recife; 3 por cento sobre o valor locativo do predio urbano ou parte d'elle em que estiver estabelecido, comprehendido no lançamento da decima urbana; 5 por cento nos lugares não comprehendidos na decima e nas demais cidades e villas; 3 por cento nos suburbios e povoações.

I. Quando o predio fôr pertencente ao dono do estabelecimento servirá de base para a cobrança do imposto o lançamento da decima.

II. Os armasens alfandegados, armazens de recolher ou deposito e escriptorios de consignação ou commissões de generos nacionaes ou estrangeiros, pagarão na mesma proporção estabelecida.

III. Os bancos, as casas bancarias ou filiaes, agencias ou companhias maritimas, commerciaes ou industriaes, agencias de vapores, companhias de seguro de qualquer especie e as casas de vender bilhetes de loterias pagarão 5 %.

IV. Os estabelecimentos que já existiam ao tempo da prohibição das posturas municipaes, e se tem conservado depois da mesma prohibição, pagarão o dobro destas imposições.

V. Os estabelecimentos que, a despeito dessa prohibição, e por qualquer meio, ainda mesmo por sentença judicial tiverem-se fundado ou vierem a fundar-se e continuarem a funccionar em ruas prohibidas pelas posturas em vigor, ou que tendo passado a terceiros, que não sejam os comprehendidos na excepção da lei n. .... de 27 de junho de 1873, permanecerem, entretanto, n'aquellas mesmas ruas girando sob a antiga firma, pagarão, além da taxa deste § mais 500$ no municipio do Recife; e nos outros municipios 100$000.

VI. Nada pagarão as pequenas quitandas collocadas nas janellas das casas nas estradas.

VII. Não se comprehendem nas disposições deste § os escriptorios de medicos, advogados, solicitadores, dentistas e outros quaesquer que não sejam propriamente de compra, venda ou commissões.

§ 28. 20$000 além da taxa do § anterior por casa de negocio nas freguezias da cidade no municipio do Recife, que vender bebidas espirituosas e 10$000 nas demais freguezias do municipio do Recife e nos outros munipios.

§ 29. 30$000 sobre fabrica de fogo de artificio, pagando o duplo a que estiver estabelecida nas proximidades das cidades, villas ou povoacões, dentro de kilometro e meio no municipio do Recife e de um kilometro nos outros municipios.

§ 30. Licença para vender a retalho polvora ou qualquer outro genero inflamavel, em lugares determinados pelas posturas, 20$000 além da taxa do § 27 nas freguezias da cidade do municipio do Recife e 10$000 nas povoações do mesmo municipio e nos outros municipios.

§ 31. Licença para ter deposito de polvora nos lugares que a Camara permittir, 30$000 no municio do Recife; 10$000 nos outros municipios.

§ 32. 20$000 além da taxa do § 27 por casa de negocio que vender por atacado ou a retalho fogos artificiaes ou estrangeiros nas freguezias da cidade do Recife; 10$000 nas demais cidades e villas.

§ 33. 15$000 para soltar fogos de vista e 10$ para soltar fogo de ar nas freguezias da cidade do municipio do Recife, e metade nos outros lugares, e nas cidades e villas dos outros municipios; pagando o dobro os que o fizerem sem licença.

§ 34. Licença para ter rancho, 20$000 além das taxas dos §§ 27 e 28, nas freguezias da cidade do municipio do Recife, nos lugares que a Camara permittir; 10$000, livre sómente da taxa do § 27, nos outros lugares do municipio comprehendidos no lançamento da decima, e nas cidades dos demais municipios; 5$000 livre sómente da taxa do § 27, nas villas e povoações, ou quando estejam a margem das estradas publicas de rodagem, no perimetro de 400 metros em redor das estações das vias-ferreas ou dos portos de rios necessarios.

§ 35. Licença para ter garapeira 100$ além das taxas dos §§ 27 e 28, nas freguezias da cidade no municipio do Recife, nos lugares permittidos pela Camara, não exceptuadas mesmo as estabelecidas nas casas de rancho comprehendidas na disposição do § anterior; 10$000 dentro das povoações do municipio do Recife e cidades, villas e povoações dos demais municipios, além do imposto do § anterior; e 5$000 nos lugares á margem de estradas publicas de rodagem, no perimetro de 400 metros em redor das estações das estradas de ferro ou dos portos de rios navegaveis, livres desta taxa quando tenha pago a do § anterior.

§ 36. Licença para ter cortumes ou salgadeiras, nos lugares permittidos pela Camara, 30$ nas freguezias da cidade do municipio do Recife; 10$ nas povoações do mesmo municipio e nas cidades e villas dos demais municipios.

§ 37. Licença para abrir ou continuar a ter aberta casa de vender quitanda, doces, fructas carvão e objectos de louças de barro fabricadas no paiz 4$, livre da taxa do § 27, nas freguezias da cidade no municipio do Recife; 2$ nas povoações do mesmo municipio e nas cidades dos demais municipios.

§ 38. 120 réis por carga de farinha e qualquer producto exposto á venda nos mercados publicos ou feiras, devendo a Camara fornecer as medidas, pagando metade os pequenos volumes.

§ 39. 500 réis por sacca de café exposto á venda e retalhado nos mercados e feiras, uma vez que não seja de producção do municipio.

§ 40. 500 réis por carga de aguardente e 320 réis por carga de assucar, raspaduras, carne secca, bacalhão e outros peixes expostos á venda nos mercados publicos ou feiras, pagando metade quando os generos forem em quantidade menor a uma carga.

§ 41. 50$ além da taxa do § 28, livre da do § 27, por barracão de vender generos de qualquer especie, estabelecido á margem das estradas de ferro em construcção.

§ 42. Licença para edificar ou reedificar, tendo havido demolição completa, além do imposto de arruamento quando seja precisa cordeação, 300 réis por metro quadrado de area occupada á razão de cada pavimento, nas freguezias da cidade no municipio do Recife; 200 réis nos outros lugares do mesmo municipio e nas cidades e villas dos demais municipios; 50 réis nas povoações dos demais municipios, livres do imposto de andaimes.

§ 43. Licença para concerto geral ou demolição de casas nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 10$ por cada pavimento; 6$ nos outros lugares do mesmo municipio, e nas cidades e villas dos demais municipios; 2$ nas outras povoações.

§ 44. Licença para a substituição de linhas ou traves nas cobertas das casas, 5$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife; 2$ nos outros lugares do municipio e nas cidades e villas dos demais municipios; 1$ nas povoações.

§ 45. Licença para fazer cornija, parapeito, reboco exterior no predio, ou internar as aguas, 4$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife; 2$ nos outros lugares do mesmo municipio e nas cidades e villas dos outros municipios, 1$ nas povoações.

§ 46. Licença para rasgar, tapar, ou mudar varanda, porta ou janella no exterior do predio, 3$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife; 2$ nos outros lugares do municipio e nas cidades e villas dos demais municipios.

§ 47. Licença para rasgar ou tapar portão, 5$ nas freguezias da cidade no municipia do Recife; 3$ nos outros lugares do municipio e nas cidades e villas dos demais municipios.

§ 48. 30$ por casa de sobrado que conservar varanda ou saccada de madeira nas freguezias da cidade no municipio do Recife.

§ 49. 20$ por casa de sobrado cujos quintaes deitem para outras ruas e não estejam murados na altura do pavimento terreo, e 10$ por casas terreas nas mesmas condições, nas freguezias da cidade no municipio do Recife.

§ 50. 10$ por casas nas ruas já calçadas nas freguezias da cidade no municipio do Recife e que não tiverem os passeios correspondentes feitos no mesmo alinhamento dos que já tiverem sido executados em conformidade das posturas municipaes.

§ 51. Licença para mudar ou collocar soleira e degrão, verga e hombreira de cada porta ou janella exterior, 2$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 1$ nos outros lugares do mesmo municipio e nas cidades e villas dos outros municipios.

§ 52. 20$ por casa na frente e cordeação das ruas nas freguezias da cidade no municipio do Recite que conservar biqueiras.

§ 53. Licença para construir muro, além do imposto de arruamento quando seja precisa cordeação, 50 réis por metro corrente nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 20 réis nos outros lugares do mesmo municipio e nas demais cidades, villas e povoações, pagando as cercas apenas o imposto de arruamento.

§ 54. 500 réis por metro corrente de terreno não murado nas freguezias da cidade no municipio do Recife.

§ 55. 500$ de cada casa que se edificar ou reedificar, havendo demolição completa, contra as posturas municipaes, nas freguezias da cidade no municipio do Recife, muito embora a Camara não tenha podido obrigar judicialmente a sua demolição; 200$ nos outros lugares do municipio e nas cidades e villas dos demais municipios.

§ 56. Licença para armar andaimes, 4$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife, nas casas que estejam na frente e cordeação das ruas; 2$ nos outros lugares do municipio e nas demais cidades e villas, ficando isenta d'esta taxa as edificações ou reedificações em que tenha havido demolição completa.

§ 57. Licença para ter amassador de obra ou deposito de materiaes de obra em construcção, 4$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 2$ nas outras ruas do municipio e cidades e villas dos outros municipios, comtanto que não atravanque o transito publico.

§ 58. 300 réis por metro corrente de arruamento, quando a camara tenha de dar cordeação, nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 200 réis nos outros lugares do municipio e nas cidades e villas dos demais municipios; 100 réis nas demais povoações.

§ 59. Licença para qualquer obra ou concerto não especificado nos §§ anteriores, 3$ nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 2$ nos outros lugares do municipio e nas demais cidades e villas.

§ 60. Licença para os particulares fazerem excavações nas ruas das freguezias da cidade no municipio do Recife, para canalisarem agua ou gaz, 4$, devendo repôr a rua no seu antigo estado, sob pena de pagarem a multa de 10$.

§ 61. Licença para armar coretos, fincar postes para arcos ou embandeiramentos para festas, emquanto estas durarem, cumpridas depois as clausulas das posturas, 5$000 nas freguezias da cidade no municipio do Recife; 2$000 nos outros lugares do municipio e nas cidades e villas dos demais municipios.

§ 62. Licença para armar barracas em tempo de festa emquanto estas durarem, 5$000 nas freguezias da cidade no municipio do Recife, e 2$000 nos outros lugares do mesmo municipio, e cidades e villas dos demais municipios, pagando, além disso, o imposto do § 28 quando venderem bebidas espirituosas.

§ 63. Licença para armar circo ou pavilhão, 500$000 na cidade do Recife, alem do imposto do § 50$000 nas outras cidades e villas.

§ 64. Licença para montar e ter guindaste nos caes de qualquer das freguezias do Recife, nos lugares que a camara permittir, 5$000.

§ 65. Licença para armar barracas de quitandas, 8$000 nas freguezias da cidade no municipio do Recife, e 3$000 nos outros lugares, cidades e villas, determinando a camara os lugares e approvando os modelos, não prejudicando a empreza de kiosques.

§ 66. Licença para ter toldo ou empanada fixa, 8$000 nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 4$000 nos outros lugares, cidades e villas.

§ 67. Licença para ter toldo ou empanada volante, 5$000 nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 3$000 nos outros lugares, cidades e villas.

§ 68 Licença para collocar taboleta ou inscripções (não comprehendidas as pequenas indicações escriptas nos portaes) 5$000 nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 3$000 nos outros lugares, cidades e villas

§ 69. Licença para construir e conservar sobre agua ponte ou trapiche de embarque ou desembarque de generos, ou passageiros nos lugares que a Camara permittir, 10$000 nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 5$000 nas outras cidades e villas.

§ 70. Licença para ter estaleiro, 6$000 nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 3$000 nas outras cidades.

§ 71. Licença para ter casa de banhos publicos, 10$000 nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 3$000 nas demais cidades.

§ 72. Licença para usar de armas defezas, obtida igualmente licença da policia, 20$000, multados no dobro os contraventores, além das penas em que incorrerem.

§ 73. Licença para ter casa de jogos não prohibidos, 20$000 na cidade do Recife e 10$000 nas outras cidades, isentos deste imposto, apenas, os bilhares dos estabelecimentos que já paguem a taxa de § 27.

§ 74. Licença para ter casa de penhores, cumpridas as prescripções do decreto n. 2692 de 14 de novembro de 1864, 500$000 na cidade do Recife, e 200$000 nas demais cidades.

§ 75. Licença para ter olaria, 20$ nas freguezias da cidade do municipio do Recife, e 10$000 nos outros lugares do mesmo municipio e nas cidades e villas dos demais municipios.

§ 76. Licença para ter estribaria de cavallos de trato ou de aluguel, de vaccas ou bois, ou quaesquer outros estabelecimentos desse genero, 30$ nas freguezias da cidade no municioio do Recife e 15$000 nos outros lugares do mesmo municipio e nas cidades e villas dos demais municipios.

§ 77. Licença para qualquer embarcação retalhar generos ou mercadorias atracada aos caes e pontes de desembarque na cidade do Recife, 5$000.

§ 78. Licença para vender pelas ruas das freguezias da cidade do Recife, carnes e peixes devendo trazer as balanças e pezos aferidos com isenção do imposto da tabella approvada pela lei n. 1392 de 1879, 10$000.

§ 79. Licença para ter theatrinho, exposição de vista, tivoly, ou qualquer outro divertimento publico com entrada paga, 15$000 nas freguezias da cidade no municipio do Recife e 5$000 nos outros lugares do mesmo municipio e nas demais cidades e villas.

§ 80. 10$000 por carro ou carroça de aluguel para transporte de carga ou passageiros, sendo de duas rodas e tendo molas; 16$000 se não tiver molas, 16$000 sendo de quatro rodas e tendo molas, 20$000 se não tiver molas.

I Pagará mais 5$000 o carro ou carroça puxado por boi.

II Pagará metade das taxas o carro ou carroça particular.

III Quando for mais de um carro ou carroça de uso particular, pagará cada um a terça parte das respectivas taxas.

IV. Ficam isentos destas taxas os carros que conduzirem productos da lavoura e os carros funebres que pagarão os preços da tabella approvada pelo art. 20 do regulamento de 20 de agosto de 1879.

§ 81. 4$000 por bote, lancha, ou qualquer embarcação empregada no transporte de passageiros e suas bagagens.

§ 82. 500 réis por tonelada de canoas, alvarengas, reboques a vapor e outra qualquer embarcação empregada no transporte de cargas, mercadorias e materiaes.

§ 83. 300 réis por carimbo e numeração de vehiculos e embarcações de transporte de passageiros ou carga sujeitos ao imposto.

§ 84. 200 réis por carga de carvão retalhado na cidade do Recife e seus suburbios e 40 réis por barrica de carvão igualmente retalhado em canoas e barcaças, ficando estas isentas da taxa do § 77 se venderem exclusivamente carvão.

§ 85. 240 réis por tarafa applicada durante 12 horas em pescaria nos açudes municipaes, quando a Camara consentir, pagando a multa de 20$000 os que o fizerem sem licença.

§ 86. 10$000 de cada viveiro.

§ 87. 10$000 de curral de apanhar peixe.

§ 88. 5$000 por forno de fazer cal ou cimento.

§ 89. 3$000 por baixa de capim nas freguezias da cidade no municipio do Recife, comprehendidas mesmo as pequenas plantas que não sejam destinadas para negocios; 1 real por metro quadrado nos outros lugares do municipio e no de Olinda e nas demais cidades exceptuadas as plantas que não forem para negocios.

§ 90. 20$000 por machina a vapor empregada em qualquer mister nas freguezias da cidade no municipio do Recife.

§ 91. 40 réis por metro de rede de costa ou pesca.

§ 92. 40 réis por pé de coqueiro fructifero, exceptuados 20 pés para o proprietario.

§ 93. 100$000 por mascate de fazendas, miudezas e objectos de folha ou cobre no municipio do Recife a excepção da freguezia de S. Lourenço da Matta; 20$000 nesta freguezia e nos outros municipios.

§ 94. 500$000 por mascate de ouro, prata e pedras preciosas nos municipios do Recife á excepção da freguezia de S. Lourenço; 200$000 n'esta freguezia e nos outros municipios.

§ 95. 6$000 por amolador, engraxador, conductor de marmotas, realejos, e outros objectos de divertimento publicos, vendedor de figuras de gesso, bonecos, estampas, phosphoros, quinquilharias, objectos de louça ou de vidos etc.; ou por qualquer industria que se exerça nas ruas da cidade do Recife e suburbios.

§ 96. 6$000 por ganhador e boleiro, 4$000 por carroceiro, no municipio do Recife, só podendo ser pessoa livre.

§ 97. 6$000 por capitão, 4$000 por talhador ou magarefe, só podendo ser pessoa livre.

§ 98. 6$000 de cada vacca de leite que andar vendendo leite pelas ruas da cidade do Recife e seus suburbios; 3$000 nas outras cidades:

§ 99. 10$000 por vendedor de bilhetes de loterias, exceptuados do imposto as crianças e as mulheres.

§ 100. 6$000 de cada espectaculo de qualquer natureza, concertos, baile ou divertimento publico com entrada paga, no municipio do Recife; 2$000 nas outras cidades e villas, exceptuados do imposto quando forem destinados a algum acto de beneficencia ou á libertação de escravos.

CAPITULO III. DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 1.º Ficam approvadas as contas do exercicio de 1882—1883 das Camaras Municipaes do Recife, Iguarassú, Itambé, Gamelleira, Ipojuca, Cimbres, Triumpho, Granito, Petrolina, Tacaratú, Cabrobó, Vertentes, Gravatá, Jaboatão Victoria, Escada, Alagoa de Baixo, Palmares, S. Bento' Leopoldina, Barreiros, Salgueiro, Floresta, Ouricury, Boa Vista, Bezerros, Aguas Bellas, Olinda, Timbaúba, Bonito, Garanhuns, Goyanna, Bom Conselho, Flores, Afogados de Ingazeira, Cabo, Espirito-Santo, Correntes, Quipapá, Villa Bella, Agua Preta, Panella, Caruarú, Brejo e Limoeiro.

Art. 2.º Ficam multados em 300$000 na conformidade do art. 300 da lei provincial n. 1,221 de 21 de junho de 1875 os vereadares de cada uma das Camaras seguintes que deixaram de remetter a esta Assembléa no presente anno as contas, balancetes e orçamentos: Rio Formoso, Gloria do Goitá, Serinhãem, Nazareth, Buique, Exú, Bom Jardim.

Art. 3.º A Camara Municipal do Recife, ao começar o presente exercicio, venderá em hasta publica a casa terrea de seu patrimonio, sita á rua de João do Rego (antiga da Florentina) n. 1, applicando o seu producto a amortização da divida contrahida com o Banco do Brasil para a construcção do mercado de S. José.

Art. 4.º Fica autorisada a Camara Municipal de Gamelleira a mandar construir um mercado, por administração ou arrematação dentro das forças do saldo existente.

Art, 5.º Fica autorisada a Camara Municipal do Recife a contractar por espaço nunca superior a seis annos o serviço da limpeza e accio e arborisação da cidade, comprehendendo no serviço as povoações de Afogados e da Capunga, ficando dependente de approvação desta Assembléa o respectivo contracto, que só depois de approvado começará a ter execução,

Art. 6.º Fica autorisada a Camara Municipal da Victoria a conceder a José Joaquim da Cunha Pimpim, ex-arrematante dos impostos do mesmo municipio, o abate de 650$000, correspondente á quarta parte do valor da respectiva arrematação.

Art. 7.º O saldo que se verificar ao fechar-se o exercicio financeiro da Camara Municipal do Espirito Santo, será applicado ao pagamento do que deve a mesma Camara a Joaquim Cavalcante de Albuquerque.

CAPITULO 4.º—DISPOSIÇÕES PERMANENTES

Art. 1. Para os effeitos do lançamento dos impostos da presente lei são consideradas freguezias da cidade, no municipio do Recife, as de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, de Santo Antonio, de S. José, da Bôa-Vista, da Graça sómente na prate que se estende até a Magdalena e até o Manguinho, comprehendendo a Capunga e de Affogados, sómente na povoação a terminar no fim das ruas de S. Miguel, Motocolombó e Becco do Quiabo, e na Magdalena a terminar cem metros além da praça do Conselheiro João Alfredo para cada lado.

Art. 2. As casas de taipa que tiverem de ser construidas afastadas cincoenta metros das ruas e margem de estradas não pagarão licença de edificação.

Art. 3. Ficam restabelecidos na Camara Municipal do Recife os lugares de lançadores, ficando porém, o seu numero reduzido a dois, de fiscaes do 2.º districto ee S. José, do 2º districto da Bôa-Vista, e da Magdalena, de pedreiro e carapina, de advogado e solicitador dos presos pobres, e de administrador do Cemiterio Publico de Santo Amaro, sendo reintegrados os funccionarios que exerciam ditos lugares na epoca de sua suppressão.

Art. 4. O medico da Detenção e os medicos dos Matadouros do Recife ficam obrigados a curar gratuitamente os pobres do municipio, cumprindo a Camara detalhar o melhor modo de ser prestado esse serviço.

Art. 5. Continúa em pleno vigor a disposição do art. 54 da lei n. 1,791 de 27 de julho de 1883.

Art. 6. O serviço da limpesa publica e aceio da cidade do Recife não poderá ser feito por administração mas sim em hasta publica ou por proposta em carta fechada, sem prejuizo do contracto que para tal fim é a Camara autorisada a fazer.

Art. 7. Não poderá tambem ser feita por administração e sim por arrematação em hasta publica, a arrecadação dos impostos do § 84 do art. unico do capitulo 2.

Art. 8. Ficam supprimidos os lugares de ajudante do Mercado Publico de S. José e de cobradores da divida activa da Camara Municipal do Recife, subsistindo para as demais Camaras Municipaes a autorisação contida no art. 52 da lei n. 1,791 de 27 de julho de 1883.

Art. 9. Ficam as Camara Municipaes autorisadas, sujeitos os planos e orçamentos a approvação do presidente da provincia a mandar construir a custa da renda do § 24 do art. unico do capitulo 2.º, pontes e estradas e vicinaes, cobrando os pedagios autorisados pelo § 26 do mesmo art.

Art. 10. Ficam as Camaras Municipaes autorisadas a contractar com terceiro a construcção de estradas e pontes aos quaes poderá ceder durante 30 annos a arrecadação das taxas do § 26, como direito de reversão da obra para a municipalidade depois desse praso, devendo ser approvados pelo presidente da provincia os contractos celebrados para tal fim.

Art. 11. Os mascates que não trouxerem afixados nas caixas ou bahús o conhecimento do imposto a que estão sujeitos, pagarão mais metade das respectivas taxas.

Art. 12. Os mascates de ouro, prata e pedras preciosas, deverão independente do pagamento do imposto, assignar na policia termo de responsabilidade, sob pena de pagarem mais o dobro das respectivas taxas.

Art. 13. Os vendedores de bilhetes de loterias deverão por si ou por seus paes ou tutores, assignar termo de responsabilidade na policia, sob pena de pagarem a multa de 20$000.

Art. 14. A secção das aferições constituirá uma repartição separada da secretaria, ficando tambem encarregada do serviço do carimbo e numeração dos vehiculos sujeitos ao imposto do § 83 do art. unico do capitulo 2.º.

§ 1. Além do livro de ponto, que será encerrado todos os dias pelo director, haverá mais um cargo do amanuense, para registro de todas as petições feitas directamente a repartição.

§ 2. O continuo desempenhará ao mesmo tempo as funcções de porteiro.

§ 3. O director da repartição será substituido em seus impedimentos pelo adjunto, no impedimento deste pelo amanuense e ainda no impedimente deste pelo aferidor.

Art. 15. E' creado na Camara Municipal do Recife o lugar de fiscal geral com as attribuições inherentes aos fiscaes e com a faculdade de lavrar termos de multa onde encontrar infracção de posturas, dando immediatamente aviso á Camara e ao vereador commissario.

Art. 16. Não pagarão as taxas dos §§ 38, 39, 40, 93 e 94, os negociantes estabelecidos com loja fóra da cidade do Recife, que expuzerem fazendas ou mercadorias nas feiras dos municipios de sua residencia.

Art. 17. Fica a Camara Municipal do Recife autorisada a determinar em cada freguezia um ou mais pontos onde devam ser estabelecidos os açougues e casas de vender peixe, autorisados por esta Assembléa, marcando a Camara um praso nunca superior a seis mezes para a remoção dos existentes em outras ruas e mandando fechal-os depois disto.

Art. 18. Fica creada no municipio do Recife uma classe de despachantes municipaes, os quaes se incumbirão de agenciar todo e qualquer despacho, e effectuar os pagamentos dos impostos devidos pelos contribuintes, sob responsabilidade de sua assignatura.

§ 1. Serão nomeados tantos despachantes quantas forem as freguezias, trabalhando indistinctamente em qualquer uma d'ellas.

§ 2. Os despachantes municipaes não perceberão ordenado, mas terão direito a cobrar das partes que lhes affectarem os seus negocios 1$ por cada despacho final que agenciarem e 500 rs. por cada conhecimento de pagamento que effectuarem.

§ 3. Nenhum despachante poderá entrar em exercicio sem haver prestado uma caução ou fiança no valor de 500$000; não podendo nenhum vereador ou supplente juramentado ser seu fiador.

§ 4. Os despachantes municipaes serão nomeados e demittidos pela Camara e obrigados a solicitar o titulo de sua nomeação pelo qual pagará cada um 20$000 para os cofres municipaes.

§ 5. O despachante que, por negligencia, dólo ou malicia deixar de cumprir os deveres do seu cargo, dando lugar a prejuizo ás partes pelas multas em que tenham ficado incursas, é obrigado pela sua caução a restituição integral desse prejuizo.

§ 6. O emprego de despachante é incompativel com o exercicio de qualquer outro cargo ou emprego municipal.

§ 7. O despachante que exigir das partes como honorario do seu serviço, mais do que está determinado, incorrerá nas penas de demissão.

§ 8. Todo o despachante é obrigado a determinar o lugar e a hora, em que poderá ser encontrado facilmente pelas partes.

§ 9. Do 1º de outubro em diante a contadoria da Camara não admittirá a despacho negocio algum sem ser por intermedio de despachantes municipaes, ou pela propria parte, seu caixeiro ou procurador.

§ 10. A Camara Municipal do Recife fica autorisada a confeccionar um regulamento especial para o serviço dos despachantes.

§ 11. São reintegrados os despachantes que occupavam esses lugares quando foram supprimidos, devendo a Camara Municipal expedir o respectivo titulo aos que n'essas condicções requererem para ser providos no lugar.

Art. 19. Ficam as Camaras Municipaes autorisadas a nomear um ou mais depositarios, percebendo as vantagens dos depositarios publicos, para terem em sua guarda os animaes e carreças apprehendidas e pagando cada um 10$000 pelo seu titulo de nomeação, sem o que não poderão exercer o lugar.

Art. 20. Fica a Camara Municipal do Recife autorisada a confeccionar regulamentos para os ganhadores, boleeiros e carroceiros, não podendo exercer essa profissão senão pessoas livres.

Art. 21. Fica a Camara Municipal do Recife autorisada á determinar o padrão e modelo das carroças empregadas na conducção do estereo, cal ou outra qualquer cousa que corrompa o ar, ou incommode o publico, determinando igualmente a hora em que deverá ser feita a remoção do lixo da cidade e casas particulares, multando em 30$ os contraventores.

Art. 22. Fica a Camara Municipal autorisada a fazer construir um edificio no bairro da Boa-Vista, que sirva para mercado publico.

§ 1. Poderá a mesma Camara alienar o mercado existente, se entender conveniente a mudança da localidade, não podendo o comprador apresentar-se para o mesmo fim.

§ 2. Poderá contrahir emprestimo até a quantia de 150:000$, sob garantia da renda do mesmo mercado.

§ 3. Deverá realisar o embolso do capital e juros no periodo nunca maior de 10 annos.

§ 4. A importancia da alienação do velho mercado será incluida na construcção do mesmo mercado.

§ 5. O plano da construcção e bases do contracto para o emprestimo, ficam dependentes da approvação d'esta Assembléa ou da Presidencia.

Art. 23. As Camaras teem o executivo para a cobrança de sua divida activa e das multas, ficando sujeitos ao mesmo processo os arrematantes das rendas municipaes e os fiadores.

Art. 24. Nas Camaras em que não haja cordeadores pagos e que recebam emolumentos, não poderão estes exceder do imposto de arruamento.

Art. 25. A Camara Municipal do Recife deverá prover sem demora os lugares do cemiterio do Caçote, e fazel-o funccionar independente de inauguração ecclesiastica, ficando desde já prohibidos expressamente os enterramentos no cemiterio da igreja de N. S. da Paz de Afogados.

Art 26. A Camara Municipal do Recife marcará a largura maxima do aro das rodas dos carros e carroças que transitarem pela cidade impondo multas aos que não os sujeitarem ao respectivo carimbo na repartição das aferições.

Art. 27. Os lançadores da Camara Municipal do Recife terão exercicio na contadoria, por cujos empregados serão auxiliados no tempo da collecta.

Art. 28. A defeza dos presos pobres caberá exclusivamente ao advogado da Camara, não podendo esta pagar custas aos que defendam presos pobres, salvo o caso de impedimento d'aquelle funccionario, em que se descontará de seu ordenado o pagamento de seu substituto, e sendo condemnado a pagar as custas á que tiver direito o que tenha sido nomeado pelo presidente do jury por não se achar elle presente no tribunal.

Art. 29. Durante o tempo em que o jury do Recife não funccionar, o porteiro pago pela Camara ajudará o serviço do continuo da mesma Camara.

Art. 30. Os administradores dos cemiterios de fóra da cidade terão, no que lhes for applicavel, as attribuições dadas oo administrador do Cemiterio do Recife pelo respectivo regulamento.

Art. 31. Só poderá exercer o lugar de engenheiro cordeador da Camara Municipal do Recife, quem for titulado em engenharia ou architectura por qualquer Academia do Imperio ou estrangeira reconhecida no Imperio.

Art. 32. O pagamento ao escrivão do jury do Recife só poderá ser feito em quotas mensaes, lavrando-se na Secretaria da Camara Municipal termo em que o mesmo declare renunciar a qualquer indemnisação por accrescimo de custas.

Art. 33. As sobras de todas as verbas ao fechar-se o exercicio financeiro da Camara Municipal do Recife, serão applicadas ao pagamento do emprestimo contrahido para a construcção do mercado de S. José, independente da verba votada para a sua amortisação.

Art. 34. O repeso dos açougues será gratuitamente facultado aos que d'elle precisarem.

Art. 35. O procurador da Camara Municipal do Recife, fica obrigado a proceder por si e por agentes pagos á sua custa, a arrecadação da divida activa e de todos os impostos, inclusive os do matadouro, do mercado e guias de enterramentos.

Art. 36. Os pequenos concertos no exterior dos predios consistentes em retelhamento, renovação de alguma porção de reboco que tenha cahido, e reparo nos passeios ou calçadas não demandam licença das Camaras, bastando communicação previa, a qual, não sendo feita, sujeitará o proprietario á multa do 10$, devendo a Camara dar aquelle que fizer a referida communicação, uma nota qual quer que prove ter sido ella feita, e que deverá ser apresentada ao fiscal da respectiva freguezia, que n'ella porá o visto, antes de dar-se principio ao concerto ou reparo.

Art. 37. Os conhecimentos do imposto pago em um municipio não isentam do pagamento do imposto no municipio para o qual se tenha dado a transferencia.

Art. 38. Fica autorisada a Camara Municipal da Victoria á nomear um agente para o fim de arrecadar os fóros de seu patrimonio sito na comarca do Bonito, percebendo dito agente 15 por cento das quantias que arrecadar, e tendo plenos poderes para demandar os foreiros remissos e expellir do referido patrimonio os que n'elle se acham indevidamente.

Art. 39. A Camara Municipal de Olinda não poderá continuar a receber os fóros e laudemios de terrenos pertencentes ao municipio do Recife, para o patrimonio de cuja Camara passaram.

Art. 40. E' concedida a José Pereira Bastos, ex-procurador da Camara Municipal de Palmares, moratoria para pagar annualmente a quantia de 500$, até prefazer a importancia do alcance verificado nos cofres da mesma Camara Municipal.

Sala das commissões, 7 de maio de 1884.—*José Maria.—Amaro Fonseca.—Juvencio Mariz.*

REVISTA DIARIA

Assembléa Provincial — Funccionou hontem, sob a presidencia do Exm. Sr. Barão de Itapissuma, tendo comparecido 34 Srs. deputados.

Lida a acta da sessão antecedente, foi approvada sem debate.

O Sr. 1º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Um officio da Associação Commercial Agricola, communicando como se acha constituida a nova directoria para o anno social de 1884 a 1885.—Inteirada.

Uma petição do tenente-coronel Brasiliano de Barros Correia, proprietario e fazendeiro da comarca de Caruarú, requerendo um privilegio por 25 annos para abastecer d'agua potavel á cidade de Caruarú.—A' commissão de petições.

Outra de Netto, Campos & C., commerciantes estabelecidos com loja de miudezas á rua do Duque de Caxias d'esta capital, representando contra a collecta que lhes fôra feita, como tendo loja de calçados estrangeiros.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra da administração regedora da irmandade do Senhor Bom Jesus dos Martyrios da freguezia de S. José, requerendo a concessão de uma loteria de 120:000$ para a construcção das obras da referida igreja.—A' commissão de petições.

Foi approvado um parecer da commissão de posturas declinando para a de orçamento municipal, o officio da Camara Municipal de Triumpho.

Foram á imprimir os seguintes pareceres:

N. 169.—Supprimindo o districto de paz da Taboca, reunindo-o ao 1º.

N. 170.—Creando uma cadeira mixta no povoado Jupy de S. Bento.

Approvaram-se sem debate os seguintes requerimentos: um do Sr. José Maria, pedindo informações a Camara Municipal do Recife sobre o resultado das pesquizas feitas afim de saber-se se eram verdadeiras ou falsas as contas que, no anno proximo findo, lhe foram devolvidas para tal fim; e outro do Sr. Santos Pinheiro, sobre as obras da barragem do Tibiri.

Lido um requerimento do Sr. Santos Pinheiro, pedindo a nomeação de uma commissão que, examinando a estatistica dos municipios, formule um projecto no sentido de dar uma nova organisacão a força policial, ficou depois de orarem os Srs. Santos Pinheiro e Democrito Cavalcante, pelo ordem, para ser discutido na sessão seguinte, na fórma do art. 41 do Regimento Interno.

Veio á mesa um requerimento do Sr. Olympio Marques, appelando da decisão proferida na sessão antecedente, pelo presidente, não aceitando a appellação da decisão anterior. Depois de orar o Sr. Meira de Vasconcellos, pela ordem, foi submettido á discussão e adiado pela hora, não tendo sido approvado um requerimento de prorogação por 10 minutos, feito pelo mesmo Sr. Meira de Vasconcellos.

Passou-se á ordem do dia:

Approvou-se em 2ª discussão com duas emendas, sendo dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Meira de Vasconcellos, o projecto n. 73 d'este anno (posturas da Camara Municipal de Aguas-Bellas), tendo orado o Sr. Góes Cavalcante.

Adiou-se pela hora a 3ª discussão do projecto n. 25 d'esto anno (reforma do plano das loterias concedidas pela lei n. 1,738 para a creação de um fundo de emancipação provincial), sendo apoiadas mais cinco emendas, tendo orado os Srs. Rosa e Silva, Ferreira Jacobina e Luna Freire Junior.

Adiou-se pela hora a 2ª discussão do projecto n. 23 d'este anno (fixação de força policial), tendo orado o Sr. Fiel Grangeiro.

A ordem do dia é: 1ª discussão do projecto n. 158 e 3ª do de n. 73, todos d'este anno, e continuação da antecedente.

Arsenal de Marinha—Hontem, ás 4 horas da tarde, depois de chegarem ao edificio do Arsenal os Exms. Srs. presidente da provincia, governador do bispado, general commandante das armas, chefe de policia, deputados geraes e provinciaes, chefes de repartições civis e militares, membros da magistratura, advogados, jornalistas e representantes de todas as classes da nossa sociedade, além de crescido numero de familias; deu-se começo á ceremonia do lançamento ao mar do navio *Pirapama*, construido em o mesmo Arsenal de Marinha.

Infelizmente o navio depois de haver encolado a carreira, teve de parar em meio, em consequencia de um impecilio cuja remoção não se póde conseguir, a despeito dos esforços empregados e do auxilio dos cabos.

E' um vaso de fórma elegante e bem construido.

Mede de comprimento 22m. com 6m,150 de locação. O seu pontal é da extensão de 2m,951, calado ávante 2m,210, calado á ré 2m,510.

E' o maior navio que se tem construido em nosso Arsenal desde 1860 ate a presente data.

Não tendo sido possivel levar a effeito o lançamento ao mar em consequencia da contingencia da maré, ficou adiada a conclusão da festa para a primeira opportunidade.

Desabamento—Hontem ás 2 horas e meia da tarde desabou a casa em reconstrucção, sita á rua das Trincheiras n. 10 e pertencente ao Sr. Domingos José Ferreira, dando a isto causa o desabamento dos oitões, que não podiam supportar o peso do telhado.

Cahindo a coberta, os oitões por sua vez tombaram sobre os predios visinhos, ns. 8 e 12, que soffreram bastante, desabando parte do telhado do predio n. 8, da parte posterior.

Deste desabamento resultaram os ferimentos graves do pedreiro, mestre da obra do predio n. 10, Augusto João Symplicio de Barros, que se achava fazendo a respectiva coberta, e do servente Antonio José do Monte, que teve a cabeça quebrada e soffreu diversas contusões.

O inquilino do predio n. 8, subdito hespanhol Pedro Samoso Fernandez, alli estabelecido com hotel, ficou ferido levemente, bem como o cozinheiro José Bernardino, e o criado Manoel Francisco Arthur.

A autoridade policial tomou conhecimento do occorrido, mandando conduzir para o Hospital Pedro II o mestre pedreiro, que julga-se não escapará.

Informam-nos que já no dia antecedente havia o fiscal intimado áquelle infeliz que não continuasse com a obra, ao que não quiz elle acceder.

No predio 12 mora uma familia, que felizmente nada soffreu.

Rendas geraes—No artigo do *Jornal do Commercio*, á que hontem fizemos allusão, e em que o contemporaneo respondeu ao *Morning Post*, de Londres, depois de confirmar elle que effectivamente não é lisongeiro o aspecto que offerecem os algarismos da Alfandega do Rio de Janeiro, accrescenta:

« Em compensação, se tomarmos para thermometro do desenvolvimento economico do imperio a receita apurada no ultimo decennio, ver-se-ha que algum progresso real temos realisado. Foi esta, com effeito. a renda do imperio no mesmo decennio:

1873—1874	101,399:543$000
1874—1875	103,551:230$000
1875—1876	99,328:017$000
1876—1877	97,736:160$000
1877—1878	108,177:274$000
1878—1879	110,758:802$000
1879—1880	119,217:108$000
1880—1881	127,076:363$000
1881—1882	128,937:622$000
1882—1883	127,387:654$000

« O augmento médio tem sido de 2,765:102$697, havendo-se elevado no decennio anterior a...... 4,879:769$688.

« As estimativas do actual exercicio calculam a renda em 131,363:962$ ou a maior que já se arrecadou no imperio.

« Licito é, pois, contar com a progressão da renda. Por outro lado o *deficit* dos tres ultimos exercicios tem sido de 12,817:514$ na média, e cumpre não esquecer: 1.º, que n'esse *deficit* está incluida a amortização da divida, ou cerca de 8,000:000$ por anno; 2.º, que se as responsabilidades do Estado por garantia de juros á viação ferrea e a engenhos centraes para a fabricação de assucar tem de elevar-se a mais 11,000:000$ por anno além da quantia que por effeito de taes garantias já onera o orçamento, não será em periodo inferior de 8 annos que a responsabilidade total se fará effectiva; 3.º, que dentro d'esse periodo as estradas em trafego e as fabricas em actividade, por menos que produzam, estarão produzido alguma renda liquida como em algumas vias-ferreas já se verifica, de maneira que a garantia será nominal em parte. Vê-se que sobr'estando os poderes publicos em concessões d'esta categoria e circumscrevendo sua acção ao desempenho das obrigações estipuladas, o equilibrio dos orçamentos não será empresa inexequivel.

« O *Morning Post* avalia em 27 milhões esterlinos o capital garantido pelo Brasil a 7 e 6 por cento. A estimativa é approximadamente exacta. Comtudo cabe observar que em rigor deve ser deduzido d'esse capital o de 23,550:850$, garantido á ferro-via de Santos a Jundiahy a qual tem já indemnizado ao Estado a maior parte do que recebeu em virtude da garantia, bem como que sobre 90,000:000$ a garantia sómente se fará effectiva por parcellas. Tal será, com effeito, a responsabilidade do Estado dentro de alguns annos; não é, porém, a effectiva responsabilidade actual. Não julgamos pequena essa responsabilidade; pelo contrario, temos procurado dar todo o apoio ao governo para incital-o a não esmorecer na sua resistencia a commettimentos novos; entendemos mesmo que seria tempo de diminuir o impulso com que se vai levando a construcção de estradas por conta do Estado, nem algumas teriamos decretado, se tanto em nossas forças coubesse. Nada é preciso encarecer, porém, para assignalar os obstaculos que certamente surgiriam em nosso caminho se nos deixassemos tomar de vertiginosa paixão de melhoramentos.

« Nem só nas despezas extraordinarias mas tambem nas ordinarias ha que fazer. Entretanto, a folha ingleza confunde evidentemente esta com aquellas, quando, em busca de exemplo da dissipação dos dinheiros publicos, julgou achal-o no encargo que acarreta para o Estado o serviço telegraphico que, bem administrado, seria fonte de renda, a juizo do nosso censor. O exemplo foi mal escolhido. A renda do telegrapho desenvolveu-se. No exercicio de 1881—1882 arrecadou a repartição 962:205$210, sem contar a receita ficticia proveniente da correspondencia official. Se a despeza tem sido sempre maior do que a receita, é porque n'aquella se englobam gastos de custeio com gastos de construcção e todos sabemos quanto esta é custosa em territorio qual o nosso, onde as linhas telegraphicas rasgam em numerosas secções terrenos não desbravados, obrigado o constructor a abrir caminho ao través de florestas virgens como ainda ha pouco no Paraná para pôr em communicação a capital do imperio com a fronteira d'aquelle lado. Possuimos agora 7,820 kilometros de linha telegraphica com o desenvolvimento de 13,650 kilometros de fios; eis como se acham representados os successivos *deficits* do telegrapho. Tambem o correio do Brasil tem pesado até hoje no orçamento e ninguem dirá que a área postal ha sido desenvolvida além das naturaes exigencias da troca das communicações. A verdade é esta: circumscripta a zona de acção do telegrapho e do correio ás regiões que nutrem communicações activas, não só bastariam ao seu custeio mas dariam saldo. Telegrapho e correio, porém, são instrumentos do governo e agentes do progresso que não podem ser vistos tão sómente como mananciaes de renda. Um e outro constituem laços de união e pode dizer-se que, ao lado de sua receita palpavel, ha outra que, embora se não traduza em algarismos, não é menos digna de ser considerada. »

Sergipe e Alagoas—Tivemos folhas de Sergipe até 4 e de Alagôas até 9 do corrente:

Encerraram se no dia 3 os trabalhos da Assembléa Provincial de Sergipe.

A 30 de abril foram publicados os orçamentos provincial e municipal.

O presidente da provincia mandara chamar á responsabilidade o redactor do Guarany, por causa de um artigo assignado o *Padre Hilario*.

Na audiencia de exhibição não foi admittida a excepção de incompetencia articulada pelo editor da folha, contra quem corre tumultuariamente o processo.

— Nas Alagôas proseguiam os trabalhos da Assembléa Provincial.

Nada mais que mereça menção.

Parochia de Afogados—As esmolas, no valor de 130$000, offerecidas por tres fieis ao Revdm. vigario de Afogados, não foram, como dissemos ante-hontem, para as obras da matriz d'alli, e sim para as obras da igreja de S. Miguel, de que em tempo nos occupamos.

Lanterna Magica — Publicou-se o n. 88, do 3º anno, deste periodico livre e humoristico.

Alumnos da Escola Normal — Os alumnos da Escola Normal devem reunir-se hoje, ás 11 horas do dia, para o fim de deliberarem acerca da libertação da rua de Pedro Affonso. A reunião é no edificio da mencionada escola.

Sociedade Ave Libertas—Hoje, ás 11 horas do dia, funcciona esta sociedade de senhoras abolicionistas, na rua do Imperador n. 31.

Rua do Forte—Moradores d'esta rua, nas Cinco Pontas, nos pedem para solicitar da Camara Municipal providencias que ponham termo ás difficuldades com que elles lutam para entrar para suas casas actualmente.

As chuvas ultimas tornaram aquella rua n'um mar de lama, e as aguas nem ao menos podem escoar-se pelo desnivellamento em que está a mesma rua, onde, cumpre dizel-o, não teem os predios calçamento em suas frentes.

A' Camara Municipal cumpre dar as providencias solicitadas.

A situação financeira do imperio —O *Diario Official* do imperio, em seu n. de 28 de abril findo, em extensissimo artigo editorial estuda a situação financeira do paiz, compulsando os documentos referentes aos dous decenios de 1862—63 á 1871—72, e de 1872—73 á 1881—82, e chega á conclusão de que:

No 1º decenio a renda teve o augmento medio de 51,87 0/0 e no 2º decenio o augmento medio de 1,24 0/0

No 1º decenio a despeza teve o augmento médio de 92,91 0/0, e no 2º decenio o augmento médio de 14,46 0/0.

Releva obtemperar: que no 1º decenio elevou-se assim a despeza por causa da guerra do Paraguay, com a qual, segundo os calculos do Thesouro, despendeu-se 459.036:569$475; e no 2º decenio tambem contribuio para a elevação da despeza a que se fez com a secca do norte, na imporcia 61.297:609$025.

Abstrahindo, porém, desses despendios extraordinarios, ainda se nota séria elevação da despeza nos dous decenios; mas cumpre por em evidencia que despendeu-se muito com estradas de ferro, subvenção á companhias de navegação, correios, telegraphos, colonisação e terras publicas, saude publica, instrucção publica, e obras diversas.

« A natureza e o fim d'estes serviços e melhoramentos. diz o *Diario Official*, dão testenhos de que os poderes publicos, na decretação dos orçamentos, teem sempre deliberado sob a elevada preoccupação do progresso, da civilisação e do engrandecimento do paiz. Debaixo deste aspecto, a censura razoavel e legitima que se lhes pode fazer é a de terem exagerado a pujança da receita, tal como seacha constituida, e de, em consequencia, haverem-n'a sobrecarregada de onus, que lhe excedem as forças.

« Dentre os encargos que mais fortemente gravam o nosso orçamento, figura, em primeira linha, a despeza que annualmente se faz com o pagamento dos juros e amortisação da divida interna e externa.

« Com os juros e amortisação de toda a nossa divida, inclusive a fluctuante e os juros dos depositos, despende-se em cado exercicio cerca de 42:217242$000, isto é, 32,3 0/0 ou 1/3 pouco mais ou menos de toda a renda.

« A despeza com a divida interna fundada representa 20,1 0/0 da renda geral, a com a divida externa 10,2 0/0.

« O serviço, pois com os juros e amortisações destas duas cathegorias da dividas corresponde a 30,3 0/0 da renda total do imperio. »

Em seguida, entra o *Diario Official* no exame da receita e despeza de cada exercicio dos comprehendidos no decenio de 1873—74 á 1883—84, e mostra que nesse decenio houve o *deficit* total de 288.394:015$000, regulando a média annual..... 28.839:401$000.

Acrescenta elle que esse *deficit* foi coberto com o producto de diversos emprestimos internos e externos e tambem com o dos depositos na importancia de 269:007:533$, sendo o resto constituido pela divida fluctuante.

Os emprestimos foram estes:

1874-75 — Externo de £ 5:000:000	43:957:667$000
1876-1877—Apolices	39:000:000$000
1877-78—Papel moeda	30:000:000$000
1878-79— » »	10:000:000$000
» »—Interno	49:945:627$000
» »—Apolices	40:000:000$000
1882-83 — Externo de £ 4:000:000	35:063:113$000
No decenio, imprestimo de orphãos, bens de defuntos e ausentes e depositos diversos	21:041:126$000
	269:007:533$000

« Os calculos que precedem, continúa o *Diario Official*, demonstram que as nossas finanças estão a braços com um *deficit*, que se reproduz indefectivelmente em cada exercicio.

« D'ahi duas questões: O *deficit* continuará a reproduzir-se nos mesmos termos nos exercicios futuros? Conservará a média do decennio...... (28:839:401$000) ou a dos tres ultimos exercicios 12:817:514$000)?

« E' fóra de toda a duvida que o *deficit* continuará a reproduzir-se ainda por alguns exercicios porque tem por causa despezas, por sua natureza duradouras e que excedem os recursos da nossa renda, tal como está organisada.

« Si a renda continuar a cobrir a despeza ordinaria, como aconteceu nos ultimos exercicios do decennio, e como ha razões solidas de esperar, teremos que o *deficit* em cada futuro exercicio será determinado tão sómente pelas despezas dos creditos da tabella C, isto é, pelas despezas do orçamento extraordinario.

« Aceito este dado, o *deficit* virá a consistir na somma que se despender com o orçamento extraor-

ILEGÍVEL

dinario, descontados os saldos que a renda poderá apresentar sobre a despeza ordinaria, phenomeno que se realisou nos exercicios de 1880-81 e 1881-82 e que se espera no exercicio corrente.

« O dispendio com o orçamento extraordinario (creditos da tabella C) regula actualmente por cerca de 20.402:913$000.

« Ha compromissos do thesouro, por conta do orçamento extraordinario, que ainda não o gravam, mas que virão a oneral-o progressivamente. Referimo-nos ás garantias de juros, que ainda não se tornaram effectivas, a diversas estradas de ferro e a engenhos centraes ».

Após algumas reflexões, prosegue e conclue a mesma folha:

« Tendo-se em consideração todas estas vicissitudes, poder-se-hia fixar a média provavel do *deficit* annual na somma de 15,000:000$. Mas o mais seguro é aceitar a média do decennio e raciocinar com ella.

« Um *deficit* tal, reproduzindo-se annualmente com caracter de *normalidade*, é um mal, cuja acção, se não for atalhada em tempo, desorganisará rapidamente o nosso systema financeiro.

« As mais rudimentaes noções da sciencia das finanças e o simples bom senso estão dizendo que é de necessidade indeclinavel debellar o *deficit*, ainda quando para obter o desejado resultado fosse mister lançar mão de remedios heroicos.

« O *deficit*, como se sabe, resolve-se no emprestimo. E a progressão dos emprestimos, na razão ascendente dos *deficits*, constituiria um peso irresistivel para os nossos orçamentos.

« Não ha, pois, outra politica a seguir senão a de debellar os *deficits*. E esta politica está dentro dos nossos recursos; póde ser praticada francamente, sem perturbação nem vexame da riqueza publica; basta alguma energia para tomar certas providencias e uma certa pertinacia para mantel-as.

« Comprehendem todos que não é possivel supprimir de um golpe um *deficit* de 28,830:401$, que representa cerca da quinta parte da nossa receita. Debellemol-o, pois, por partes; é tarefa que em alguns exercicios se póde consumar.

« Mas quaes são os meios de debellal-o?

« Temos em primeiro lugar as economias.

« No orçamento ordinario, e ainda no extraordinario, pode-se realisar, sem desorganisação dos serviços creados, economias em cerca de...... 6,000:000$.

« A conversão da divida interna fundada, medida que, dadas as circumstancias conhecidas para operações desta natureza, é perfeitamente exequivel, nos trará uma economia de 3,000:000$000.

« Eis ahi: em um primeiro exercicio poderemos obter uma economia de 9,000:000$000.

« Mas a somma de 9,000:000$000, si bem que não seja parcella para se desprezar, mal cobre a terça parte do *deficit*.

« E' preciso, pois, pedir recurso a outra fonte, que não póde ser senão a do imposto.

« O nosso systema de imposto fundado, como em todos os paizes, segundo as necessidades do occasião e as facilidades da percepção, é cheio de defeitos e lacunas.

« Póde elle receber modificações que, tornando-o mais igual, e, portanto, mais justo, augmentem a nossa receita.

« A propriedade territorial cultivada, ao alcance das ferro-vias e á margem dos rios navegaveis, a mutação da propriedade movel, o fumo e algunsoutros artigos offerecem excellente materia tributavel.

« O imposto de industria e profissão carece tambem ser considerado. Ha profissões que não estão tributadas, ha outras que estão mal classificadas.

« Porque tambem não elevar a razão da tarifa aduaneira em relação a certos generos exoticos, que só são consumidos pelas classes abastadas e abaixar a de outros, que entendem com a subsistencia das classes necessitadas?

« Temos a convicção de que a reconsideração dos nossos impostos, nos termos indicados, acarretará um augmento de rendas não inferior, ainda nos primeiros tempos, a 5 ou 6,000:000$000.

« Seja, porém, como for, o que é irrecusavel é que estas ou quaesquer outras providencias se devem tomar, sem demora e sem hesitação, para conjurar o mal que ahi está a minar-nos de dia e de noite, com a regularidade imperturbavel de uma força mechanica.

« E porque não fazel-o?

« Temos em nossas mãos os meios. Os recursos da nossa riqueza, no seu estado actual, deparam-nos elementos mais que sufficientes para, sem abalo nem perturbações, restituir ás nossas finanças a ordem e a regularidade.

« E' um trabalho que, proseguido com energia e tenacidade, poderá se consumar em tres ou quatro exercicios ».

Gabinete de Leitura Instructiva e Recreativa Gamelleirense—Durante os mezes de março e abril findos esta sociedade recebeu as seguintes obras:

Pelo socio correspondente o Exm. conselheiro e ministro dos estrangeiros Soares Brandão: Documentos para a historia da vida publica do libertador da Columbia, Perú e Bolivia, pelo general Guzmão Blanco, 13 vs. br.; Trabalhadores asiaticos por Salvador de Mendonça, 1 v. br.; Catalogo da exposição nacional de 75, 1 v. br.; Exposição Universal do Brasil em 73, 1 v. br.; Exposição Universal de Vienna em 73, 1 v. br.; Exposição de Philadelphia, da provincia da Bahia, 1 v. br.; Exposição internacional da Philadelphia, n. 6; Exposição centenaria de Philadelphia e Estados-Unidos em 1876, 1 v. br.; Exposição nacional (3ª) do Rio de Janeiro em 73, 1 v. br.; Exposição sobre a largura das estradas de ferro por Furlie, 1 v. br.; Exposição pedagogica no Rio de Janeiro, pelo Barão de Macahubas, 1 v. br.; *O Brasil*, por Augusto de Carvalho, 1 v. br.; Commissão de Madeira, Pará e Amazonas, pelo conego Bandeira de Souza, 3 v. br.; The Brasilian and portugueze bank by William Scully, 1 v. enc.; Relatorio ao presidente de S. Paulo Barão de Guajará pelo Dr. Rayol, 1 v.; Emigração dos Estados-Unidos pelo Dr. Nicoláo Moreira, 1 v. br.; Colonias dos Martyrios de S. Lourenço em S. Paulo 1 v. br.; Relatorio do engenheiro fiscal da companhia do Rio de Janeiro City improvements, 1 v. br.; Colonisação ao sul da Bahia pelo commissario do governo imperial, 1 v. br.; Relatorio do ministerio da agricultura sobre o trabalho de sua commissão em Londres pelo conselheiro Maciel Galvão, 1 v. br.; As colonias Blumenau, Itajahy, Principe, D. Pedro e D. Francisca, 1 v. br.; Molestia da canna da provincia de Pernambuco, pelo conselheiro Fleury, 1 v. br.; Relatorio ao ministro da agricultura conselheiro Buarque de Macedo, pelo director geral dos correios, 1 v. br.; Relatorio ao ministerio da agricultura pelo Dr. João de Moraes, 1 v. br.; Relatorio á assembléa geral em 1883 pelo ministro da marinha conselheiro Meira de Vasconcellos, 1 v. br.; Abastecimento d'agua no Rio de Janeiro, pelo conselheiro Rebouças Filho, 1 v. br.; Geographia postal do Rio Grande do Sul, por Augusto Totta, 1 v. br.; Estatutos da Associação de Beneficencia de Pernambuco, 1 folheto; O Fazendeiro de Café de Ceylão por Guilherme Sabinadiere, 1 vol. br.; Impressões da minha viagem ao Brasil, por José Wan Halle, 4 vs. br.; Memoria da provincia do Maranhão pelo Dr. Augusto Marques, 1 folheto; Memoria sobre a via de communicação do Matto Grosso, por Eduardo de Moraes, 1 v. br.; Guia para os visitantes da exposição pedagogica do Rio de Janeiro, 1 v. br.; Resposta aos quesitos da commissão do commercio do Rio Grande do Sul, 1 folheto; Esboço para os fazendeiros de assucar do Brasil por Gomes de Mattos, 1 v. br.; Collecção de documentos do congresso agricola, 1 v. br., Revista polytechnica, 1 folheto; O rio Tapajós por F. Tavares, 1 v. br.; Caminhos de ferro nacionaes pelo conselheiro Ewbanch da Camara, 1 folheto; Consulta do conselho de estado pleno, 1 v. br.; Importação de trabalhadores chins, 1 v. br.; A provincia de S. Paulo pelo Dr. Floriano de Godoy, 1 v. br.; Cultura da canna de assucar por D. Alvaro Reinoso, 1 v. br.; A praça do commercio de Pelotas, 1 folheto; Caminhos de ferro estrategicos do Rio Grande do Sul pelo conselheiro Eubark da Camara, 1 folheto; Estudos sobre a exposição nacional, por Saldanha da Gama, 1 v. br.; As colonias de S. Leopoldo, 1 folheto; Catalogo do collegio Abilio, 1 folheto; O Cacáo, 1 folheto; O rio Purús, 1 folheto; Gazeta Litteraria, 1 folheto; Relatorio á assembléa geral pelo conselheiro Lourenço Cavalcante, 1 v. br.; Relatorio á assembléa geral pelo conselheiro Ferreira de Moraes, 1 v. br.; *O Portuguez*, jornal.

Pelo socio benemerito Ribeiro da Silva: Lendas e superstições do norte por João A. de Freitas, 1 pamphleto; *A Gazeta de Noticias* diversos numeros; *O Binoculo* e o *Ceará Livre*.

Pelo socio honorario Duarte Filho: A theoria Darwinista por Cesar de Rego, 1 folheto.

Pelo socio effectivo o Rev. vigario Guarita: *A Aurora*, jornal.

Pelo socio effectivo capitão Costa Ribeiro: *O Ceará Livre*, jornal.

Pelo Sr. José Primeno: *O Amigo da Verdade*, jornal.

Pelo professor Moraes Mello: Taboada methodica pelo offertante, 1 folheto.

Pelo gremio dos professores primarios os ns. 5, 6 e 8 do *Gremio*, jornal.

Pelo Sr. Antonio de Souza Braz: Scenas da Foz, por João Junior, 1 v. cartonado; Ciumes de uma rainha, romance por Torquato Tarrego, 9 vs. brochados.

Pelo socio benemerito Autricliano P. A., *Diario Official*, de janeiro, fevereiro e março.

Pelo Sr. José Primenio: *O Amigo da Verdade*, jornal.

Pelas respectivas redacções: *Diario de Pernambuco, Tempo, Tribuna, Folha do Norte, Rebate, Folha do Recife, Thermometro* de Nazareth, *Democrata*, de Sergipe, *Correio do Natal*, do Rio Grande do Norte, *Liberal*, do Rio Grande do Norte e *Seis de Outubro*.

Para leitura dos socios sahiram 105 obras em 120 volumes; entraram 180 obras em 150 volumes.

Frequentaram a bibliotheca 208 pessoas, sendo 98 socios.

Altinho—Escrevem-nos em 6 de maio corrente:

« Temos noticias á lhes dar. O inverno vai regular, os campos estão amenos, o gado prospera, e a lavoura promette grande safra, principalmente de algodão. Já os legumes começam á apparecer nas feiras, e por preços commodos.

« O povo d'aqui está satisfeito, tanto mais que a salubridade publica é boa, e demais o alferes Reinaux, commandante do destacamento d'esta villa, conseguio trazer a calma de que careciam os espiritos, pelo restabelecimento da ordem, e tranquillidade.

« Entretanto, para que não seja completo o quadro, alguns inimigos do nosso zeloso parocho, o Rvdm José Vaz Guiterres, que ha 6 annos nos serve com a maior dedicação, procuram inquietal-o.

« Não ha muito, um missivista de Quipapá noticiou terem aquelles inimigos do vigario arrombado porta e janellas da casa de sua residencia, não levando adiante o seu arrojo porque o povo despertou e os discolos fugiram.

« O crime que imputam ao vigario é simplesmente o ter elle iniciado a defesa do patrimonio, da nossa padroeira e patrimonio cujo mór parte, em terras, fora usurpado por certa gente, que se julga immune.

« A' não ser esse incidente, iriamos á todos os respeitos muito bem. Infelizmente elle se deu, e é essa mais uma razão para que seja aqui conservado o alferes Reinaux.

« Quanto ao vigario, não deve elle abandonar o pleito, porque tem por si o direito, e as justiças publicas o não farão periclitar. Nem o devem molestar as calumnias e injurias, que necessariamente hão de ter termo.

« Até outra vez. »

Salgueiro—Escrevem-nos em 17 de abril:

« No dia 30 de março proximo findo reunio-se a nossa Emancipadora, que ha muito não funcionava por causa do máo tempo—a secca (esse é que se pode chamar *inimigo commum*) e recebendo jubilosa, ainda que *post factum*, um convite da commissão dos festejos do memoravel dia 25 de março, em solemnisação á extincção dos escravos na heroica provincia do Ceará—resolveu efficfar á dita commissão, associando-se plenamente a tão momentoso acontecimento, e commissionando ao seu mui distincto socio honorario Dr. Miguel Pernambuco, para assignar a pagina do Livro de Ouro—que foi destinada a esta sociedade.

« Aceitaram mais os lugares de socios honorarios, o Dr. Antonio Baptista de Mello Peixoto Junior, e effectivo o distincto commandante do destacamento d'esta villa, sargento João Baptista da Silva. Deixaram de aceitar, por ainda não terem respondido a communicação que se lhes fez, o lugar de socio honorario da sociedade, para que foram propostos e approvados, os seguintes cidadãos: Drs. A. de Siqueira, A. Leão, A. Correia, L. de Andrade, Agnello Gonzaga, T. Nogueira, Francisco Domingos Ribeiro Vianna, Argemiro Galvão, Antonio da Silva Barros, Antonio Freire, Antonio José da Costa Ribeiro, João Barbalho, Joaquim Guimarães e Visconde do Livramento.

« Fazemos um appello á patriotica Assembléa Provincial para que tome em consideração uma petição da Sociedade Emancipadora Salgueirense, que lhe foi apresentada o anno passado, solicitando algum auxilio para a realisação de seus nobres fins; e bem assim que não deixe este anno de imitar as Assembléas do Ceará, Rio Grande do Sul e S. Paulo, creando impostos para o fim da emancipação d'esta provincia, por tantos titulos heroica.

« Temos uma pequena matriz que não comporta, ás vezes, nem uma terça parte do povo, que aqui se reune, como bem, na noite de Natal, dia de Anno Bom e domingo de Paschoa. Supplicamos ainda da Assembléa algumas loterias para a conclusão de um importante templo que já se acha em quasi meio caminho e que é destinado para a matriz.

« Presenciamos este anno com satisfação que durante a quaresma concorreram muitos fieis á sagrada mesa da communhão, devido ao incessante e paternal desvelo do nosso zeloso vigario padre Manoel Antonio de Jesús, que se mostra incansavel no desempenho do seu sagrado ministerio.

« Já se acham matriculados nas aulas diurna e nocturna, a cargo do professor Manoel Antonio Leite, 70 alumnos, que teem frequentado regularmente as aulas, apesar de sahirem muitos n'este tempo de trabalhos de plantações, etc.

« Ficamos em paz. »

Operação cirurgica—Foi praticada no hospital Pedro II no dia 10 do corrente a seguinte:

Pelo Dr. Berardo:

Excisão do staphyloma geral pelo processo de Critchett.

Leilões—Effectuar-se-hão:

Pelo agente Burlamaqui, ás 11 horas, no armazem da Companhia Pernambucana n. 16, de vinho.

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, no armazem n. 2, á rua do Bom Jesus, de fazendas, estampas e saccos.

Pelo agente Alfredo Guimarães ás 11 hora, á rua do Bom Jesus n. 45, de fazendas,

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua da Roda, na cocheira do Moraes, de cavallos,

Pelo agente Britto, ás 11 horas, na rua da Madre de Deus n. 28, de um sobrado e moveis.

— Quarta-feira:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, no armazem á rua do Bom Jesus n. 2, de miudezas.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua do Marquez de Olinda n. 24, de moveis de escriptorio.

Pelo agente Britto, ás 11 horas, na rua Livramento n. 31, de moveis, fazendas e miudezas.

Missas funebres—Serão celebradas:

— *Amanhã*: ás 8 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma de D. Luzia Francisca Lavra.

— *Terça-feira*: ás 7 horas na igreja do Terço, por alma de Thomaz Antonio Coimbra.; ás 7 horas, na igreja da Santa Cruz, por alma do Dr. Maximiano Ribeiro de Aguiar Montarroyos.

Passageiros—Chegados do sul no vapor nacional *Jacuhype*:

Florencio F. Ferreira Faro, major José Domingues Coleceira, Dr. José de Barros Accioly, José Bernardino, D. Adelaide A. Bastos, D. Bellarmina M. do Espirito Santo e um sobrinho.

— Chegados do sul no vapor allemão *Corrientes*:

August F. Tappenbeck e L. M. Alex Hutt.

Loteria da provincia—Amanhã, 12 do corrente, será extrahida a loteria 36.ª, em beneficio da irmandade de S. Benedicto do convento de S. Francisco do Recife, no consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

Loteria—A de n. 147 B, do Rio de Janeiro de 25:000$000 será extrahida no dia 14 do corrente.

Bilhetes á venda na Casa da Fortuna, rua 1º de Março n. 23.

Loteria do Ceará—Corre impreterivelmente no dia 31 de maio, cujo premio grande é de 5:000$.

O resto dos bilhetes na Casa da Fortuna, rua 1º de Março n. 23.

Mercado Municipal de S. José—Para este estabelecimento entraram no dia 9 do corrente 36 bois, pesando 4,392 kilos, pertencentes a diversos.

Foram vendidos a preço de 640 até 400 réis o kilo.

— No mesmo dia entraram para o mesmo estabelecimento:

Peixe	396 kilos
Fructas	20 cargas
Farinha, milho e feijão	54 ditas
Suinos	2
Carneiros	2

Preços do dia:
Suino a 640 réis o kilo.
Carneiro a 1$ idem.
Farinha 500 réis até 320 a cuia.
Milho de 480 a 400 réis a cuia.
Feijão de 1$800 a 1$200 idem.

Foram arrecadados:
61 talhos de carne verde.
9 ditos de suino.
10 ditos de fressuras.
60 compartimentos de legumes.
38 idem de farinha e comidas.

Deve ter sido arrecadada neste dia a importancia de 202$020.

Foi multado em 10$000 e suspenso por 8 dias o talhador Ernesto Herculano de Aguiar, por infracção da postura provisoria de 4 de setembro de 1883.

Casa de Detenção—Movimento dos presos no dia 9 do corrente:

Existiam presos 324, entraram 3, sahiram 12, existem 325, a saber: nacionaes 298, mulheres 10, estrangeiros 4, escravos 13—Total 325.

Arraçoados 300, sendo: bons 284, doentes 16.—Total 300.

Movimento da enfermaria:
Tiveram baixa:
Caetano José da Silva.
Maria Joaquina de Oliveira.

INDICAÇÕES UTEIS

Advogado

H. Milet, 1.º promotor publico da capital tem seu escriptorio de advogacia á rua do Crespo n. 18, onde póde ser procurado para os misteres de sua profissão.

Medicos

Consultorio medico-cirurgico do Dr Pedro de Attahyde Lobo Moscozo á rua da Gloria n. 39.

O doutor Moscozo dá consultas todos os dias uteis, das 7 ás 10 horas da manhã. Este consultorio offerece a commodidade de poder cada doente ser ouvido e examinado, sem ser presenciado por outro. De meio dia ás 3 horas da tarde será o Dr. Moscozo encontrado no torreão á praça do Commercio, onde funcciona a inspecção de saúde do porto. Para qualquer d'estes dous pontos poderão ser dirigidos os chamados por carta nas indicadas horas.

Dr. Baptista de Moraes, rua do Barão da Victoria n. 37 1.º, andar; consultas las 10 horas ao meio dia; chamados por escripto a qualquer hora.

Dr. Leonardo de Albuquerque Cavalcanti, medico da Faculdade de Paris, pode ser procurado em seu consultorio a rua do Imperador n. 44, 1.º andar, das 11 ás 3 horas da tarde. Residencia a rua do Hospicio 36, onde dá consultas das 8 ás 10 da manhã e recebe chamados por escripto a qualquer hora do dia ou da noite.

Dr. Lyra, medico, dá consultas das 8 ás 11 horas da manhã á rua do Barão da Victoria, n. 48, 1.º andar, para onde lhe póde ser dirigido qualquer chamado.

Clinica medico-cirurgica do Dr. Andrade Lima

O Dr. Andrade Lima, continúa a dar consultas de meio dia ás 2 horas da tarde em seu consultorio á rua Larga do Rosario n. 50. Chamados por escripto a qualquer hora em seu consultorio, ou em sua residencia—Capunga—rua das Pernambucanas n. 68. Especialidades febres e molestias do apparelho respiratorio.

Consultorio medico cirurgico dentario

O Dr. Joaquim Camara, dá consultas todos os dias, de 10 horas da manhã ás 4 da tarde, rua do Barão da Victoria n. 52, 2.º andar. Chamados a qualquer hora.

Oculista

Dr. Barreto Sampaio, consultas de 1 ás 4 horas da tarde, na rua do Barão da Victoria n. 45, 2.º andar, residencia, rua de Riachuelo n. 17, canto da rua dos Pires.

Bourgard & C.

Recife: rua do Marquez de Olinda n. 16 Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54. Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabacos e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha lactea de Nestlé, para os meninos de peito e leite condensado.

Drogaria

Francisco Manoel da Silva & C., depositarios de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimico e medicamentos homœopaticos, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Pernambucana

Rua do Cabugá n. 11 de Antonio Martiniano Véras, pharmaceutico. Avia-se com promptidão e esmero todas as receitas e encommendas que lhe forem confiadas.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Associação Commercial Agricola

O PROJECTO DE RECEITA PROVINCIAL

II

O projecto de lei, que na Assembléa Provincial acaba de apresentar a illustre commissão de orçamento, fixa a despeza em 3,185:577$383. Entre esta quantia e a de 3.382:055$983, que o Sr. Dr. Amynthas julgava impossivel ser diminuida, ha uma differença de 196:480$600.

A receita orçada no mesmo projecto sobe a 2,857:949$430, menos 524:106$845 do que pediu o administrador do Consulado. Em vez de serem elevados a 651:600$000 os impostos de repartição cobrados nos quatro bairros da cidade do Recife, a commissão da Assembléa entendeu que elles não deviam exceder a 428:340$000, isto é, menos 223:260$000.

Foram portanto solemnemente condemnados os *excessos* do Sr. Dr. Amynthas. A commissão confessa ter elevado a taxa dos impostos, e creado novas taxas sobre todas as classes tributaveis da provincia; e quem examinar o projecto publicado hoje no *Diario de Pernambuco*, ha de convencer-se de que o commercio e a agricultura, em suas condicções actuaes, não poderá soffrer essa mesma elevação. Calcule-se a que ponto chegariamos, se fossem addicionados á receita aquelles 524:106$845!

Com principios falsos e deducções absurdas, faz o Sr. Dr. Amynthas um longo arrazoado, para mostrar que o imposto não exerce a influencia, que *muitos pretendem*, e não ser prejudicial á agricultura o elevar-se de dois e meio a quatro e meio por cento a taxa sobre o assucar. A commissão de orçamento reconheceu porém o estado de *abatimento* e *quasi ruina* da agricultura, e não se animou a propor mais de tres por cento sobre o assucar.

Na opinião do Sr. Dr. Amynthas, a importancia da despeza no futuro exercicio, ainda que exceda a 3,380 contos, deve ser exclusivamente satisfeita com o producto de impostos. A commissão de orçamento entendeu diversamente, deixando para ser preenchido por meios extraordinarios um deficit de 327:627$953.

Examinemos as razões, que assistem ao primeiro.

—

Disse o administrador do Consulado em seu *relatorio-projecto*:

« Julgando levar caminho mais acertado, preferiu a representação provincial de então (1883) cercear, até mesmo além do rigorosamente indispensavel, as despezas da provincia a ponto de decretar para ellas apenas 2,706:313$327, quando no exercicio anterior decretara a de 4,705:369$327, autorisando ao mesmo tempo um emprestimo de 1,000:000$000 para a liquidação das despezas ordinarias da provincia no exercicio anterior, além de alguns *retoques* nas imposições provinciaes...

« As apparencias enganam muitas vezes, e foi por isto que a nossa Assembléa enganou-se, se por ventura suppoz que o augmento do imposto iria aggravar a sorte do commercio e da lavoura (!!!) na permanencia de uma *crise monetaria*; e ainda se suppoz que o demasiado corte das despezas provinciaes, despensando o augmento do imposto, permittiria vencer sem maior abalo, as difficuldades da occasião....

« Desde, porém, que do máo estado do Thesouro *nos vinha todo o mal*, só para ahi deviam convergir todas as attenções e todo o estudo do legislador, preferindo sempre os meios que garantissem a sua completa solvabilidade, e lhes restaurassem o credito, a quaesquer *expedientes* ou *paliativos*, que, sem resolver as difficuldades, viessem perpetuar o regimen da miseria...

« Ora o expediente preferido não podia ter outro alcance, porque, augmentando a divida provincial e sobrecarregando o Thesouro com a nova despeza de juros, em prejuizo de seus creditos, não o habilitava a superar todas as suas difficuldades, e, em vez de augmentar os seus recursos procurava limitar as suas necessidades, quando a isto se oppunham a exigencias do progresso, irremissivelmente condemnado por semelhante aviltre, e indeclinavel necessidade de dominar a *crise monetaria* revigorada por semelhante alvitre.

« Hoje, portanto, a situação economica e financeira da provincia não tem comparação com o que era em 1882... »

A Assembléa de 1883 votou uma despeza de 2,706:313$327, menos....... 1,999:056$000 do que no exercicio anterior; autorisou um emprestimo de....... 1,000:000$000; e fez *retoques* nas imposições provinciaes, isto é, augmentou-as moderadamente.

Ora a suspensão dos impostos de consumo abriu no exercicio de 1882 a 1883 um desfalque de 1,279:410$999.

Logo uma reducção de quasi 2,000 contos, na despeza, devia exercer uma grande influencia em nossas finanças, neutralisando a suspensão dos impostos de consumo.

Como diz entretanto o Sr. Dr. Amynthas, que as attenções e o estudo do legislador não convergiram para o máo estado do Thesouro?

A razão é simples: os cortes na despeza *limitavam as necessidades do Thesouro, quando a isto se oppunham as exigencias do progresso*; o emprestimo *augmentou a divida provincial, e sobrecarregou o Thesouro com a nova despeza de juros*; e os retoques... emfim eram *retoques*. Isto é mais claro do que breu!

Portanto, nada de economias, nada de emprestimos, nada de retoques; estas cousas não aproveitam, e fazem muito mal. Quem não pensar assim é ignorante, egoista ou criminosamente fraco. Attendei, Srs. deputados:

« Em taes circumstancias, contemporisar com semelhantes factos importa uma *fraqueza criminosa* e de responsabilidade esmagadora, e torna-se indispensavel a maior coragem para arrostar as consequencias da *ignorancia*, as exigencias mal entendidas do *egoismo* e as injustas queixas das classes que porventura não comprehendem a cadeia que prende os seus legitimos interesses e o seu futuro, ao estado financeiro da provincia; porque assim o exige o verdadeiro patriotismo. »

Depois de desacreditar as economias, os *retoques* e o emprestimo, chega o illustre financeiro a esta consequencia: « ao imposto, e *só ao imposto*, se póde pedir o urgente e indispensavel remedio para tantas calamides.» Ao imposto, e *só ao imposto*, tudo mais é historia!

—

O Sr. Dr. Amynthas devia dizer-nos a que ficou reduzida aquella economia de quasi dous mil contos; e se os *paliativos* que elle censura, não influiram no saldo verificado no primeiro semestre do exercicio vigente.

Cajurubeba

Curas obtidas com este medicamento

Ill. Sr. Antonio Pereira da Cunha.—Estando em fins do anno passado um filho meu soffrendo de rheumatismo e tendo medicado-se com dous dos melhores medicos, e não tendo tirado resultado, aconteceu que um dos meus amigos a quem referi o tratamento do dito meu filho, aconselhou me que o fizesse usar do medicamento de V. S. (ajurubeba) o que [illegible] effeito [illegible], e no curto espaço de 2 mezes sem ter acabado o segundo frasco, estava radicalmente curado; cumprindo um sagrado dever, peço-lhe que aceite os meus agradecimentos. Póde V. S. fazer o uso que lhe convier d'estas poucas linhas.

Recife, 3 de maio de 1884.

Sou de V. S. attento venerador criado e obrigado.—*Rufino José Fernandes de Figueiredo.*

Rua do Marquez do Herval n. 225.

Reconheço verdadeira a assignatura supra. Recife, 9 de maio de 1884. Em testemunho de verdade—O tabellião, *José Bonifacio dos Santos Mergulhão.*

— —

O tenente Antonio Gomes da Costa Cabral, juiz municipal e do commercio, terceiro supplente em exercicio, n'esta cidade de Goyanna e seu termo por S. M. I. a quem Deus guarde etc.

Faço saber que ficou ultimada a instrucção do processo de quebra do negociante Eustaquio Constancio Redivivo Junior. Em virtude do art. 842 do codigo do commercio convoco os credores do fallido para comparecerem perante mim na sala do escriptorio do fallido Eustaquio Constancio Redivivo Junior, sito á rua do Conde d'Eu da mesma n. 10, no dia 15 do mez de maio proximo vindouro as dez horas da manhã, afim de se verificarem os creditos, deliberar-se sobre a concordata, se for proposta pelo fallido, ou formar-se o contracto de união, procedendo-se a nomeação de administradores, que administrem a massa fallida.

Nem um credor será admittido por procurador se este não tiver poderes especiaes para o acto: a procuração não será dada a pessoa que for devedora do fallido: um mesmo procurador não poderá representar dous diversos credores. Se tractar-se da concordata, os credores que não comparecerem pessoalmente, ou por procurador, serão havidos como adherentes a concordata, para a conversão da qual serão contados os votos dos que não comparecerem nos termos dos arts. 844 e 847 do codigo do commercio e decreto de 18 de abril de 1854.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital e mais dous de igual theor que serão publicados e affixados nos lugares publicos do costume.

Cidade de Goyanna, 26 de abril de 1884.

Eu, José Joaquim da Costa Leite, escrivão o escrevi.

Antonio Gomes da Costa Cabral.

O Cajurubeba e o Congresso Pharmaceutico

Não tendo o Congresso respondido até hoje ás interrogações que fizemos em nosso ultimo artigo, de novo interpellamos a *Commissão* afim de que declare se aceita ou não o repto.

Depende d'essa resposta a continuação de nossa discussão, ficando a meu cuidado tomar em consideração o que se disse com a assignatura de *Communs* e que em virtude de uma *errata* transformou-se em *Commissão*.

Recife, 10 de maio de 1884.

A. P. da Cunha.

Balanço da receita e despeza da Camara Municipal do Recife, no trimestre de 1º de janeiro a 31 de março de 1884.

Exercicio de 1883—1884

Receita

Importancia do saldo em 31 de dezembro de 1883		24:159$715
Idem arrecadada no mez de janeiro	22:236$680	
Idem arrecadada no mez de fevereiro	21:610$360	
Idem arrecadada no mez de março	17:441$415	61:288$455
		85:448$170

Exercicio do 1883—1884

Despeza

Importancia despendida no mez de janeiro de 1884	25:535$381	
Idem despendida no mez de fevereiro de 1884	20:561$002	
Idem despendida no mez de março de 1884	20:892$650	66:989$033
Saldo que passa para abril corrente		18:459$137
		85:448$170

Contadoria da Camara Municipal do Recife, em 30 de abril de 1884.

O contador,
José Maria de Souza Araujo,

Oculista

O Dr. Barreto Sampaio, medico oculista, ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker, dá consultas á rua do Barão da Victoria n. 45, segundo andar, de 1 ás 4 horas da tarde, excepto nos domingos e dias santificados. Chamados em seu consultorio ou em casa de sua residencia á rua de Riachuelo n. 17, canto da rua dos Pires.

Advogado

Tiburcio de Carvalho

Rua 1.º de Março n. 2

CONSULTORIO

Medico-cirurgico dentario

RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 52 2º ANDAR

O Dr. Joaquim Camara de volta de sua viagem a Europa, onde fez estudos especiaes de molestias da boca; encarrega-se de qualquer trabalho de cirurgia e prothese dentarias: extrahe dentes com anestesia por meio de apparelhos apropriados: obtura (chumba) com ouro, platina, cimento, corrige as irregularidades dentarias, colloca dentes pelos processos mais aperfeiçoados.

Consultas

De 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

COLLEGIO DA Immaculada Conceição

Para o sexo femenino

No Caes de Capibaribe n. 38

As aulas deste collegio abriram-se no pia 10 de aneiro.

O corpo docente d'este collegio é do mais reconhecido merito, o que prova com o bom aproveitamento das alumnas.

O collegio recebe pensionistas, meio-pensionistas e externas.

A directora,
Maria Coelho da Silva.

MEDICO E PARTEIRO

Dr. Joaquim Loureiro

Consultorio e residencia rua Duque de Caxias n. 39, defronte do DIARIO DE PERNAMBUCO, onde dá consultas das 10 ás 2 horas da tarde.

Institution française de Demoiselles

Rua do Barão de S. Borja (antiga do Sebo) ns. 50 e 52

Mm. Adour, dedicada ha dezeseis annos exclusivamente ao ensino, procurou estudar minuciosamente quaes os dados necessarios para a educação regular das crianças do sexo feminino.

Actualmente, auxiliada por sua filha Mlle. Alice, que, durante dous annos de residencia em Paris, entregou-se ao estudo das materias, especiaes a educação das meninas, observando cuidadosamente a organisação dos estabelecimentos e systema de ensino, resolveu abrir um instituto onde os Srs. pais de familia poderão encontrar todos os elementos necessarios para dar uma completa educação ás suas filhas.

No instituto, que receberá alumnas internas, semi-internas e externas, será fallada a lingua franceza.

O curso de educação será constituido pelas seguintes materias:

Instrucção religiosa—portugueza—musica e piano arithmetica francez—inglez—geographia historia—desenho e trabalhos de agulha.

Os trabalhos começam no dia 4 de fevereiro proximo futuro.

Os trabalhos começaram no dia 4 de fevereiro.

Dr. Augusto Serafim

MEDICO E OPERADOR

Consultorio rua do Marquez de Olinda n. 38
(Consultas das 11 ás 2 horas)
Residencia rua da Imperatriz n. 17
(Chamados a qualquer hora)

Presta-se a qualquer chamado para fóra da capital.

DR. ALFREDO GASPAR

MEDICO OPERADOR

ESPECIALISTA EM PARTOS E MOLESTIAS DAS MULHERES

Tem o seu consultorio em casa de sua residencia á rua da Imperatriz n. 30, 1.º andar.

CONSULTAS de 8 ás 10 da manhã e de 12 ás 2 da tarde. Chamados por escripto á qualquer hora.

O Dr. Costa Gomes, medico, abrio seu consultorio á rua do Bom Jesus n. 33, 1º andar onde poder ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite. Aos pobres das 2 ás 3 horas da tarde, gratis.

O Dr. Vieira da Cunha, medico interino da Camara Municipal, avisa que, por disposição da Camara dá consultas aos pobres do municipio, das 10 ás 11 horas da manhã, em seu consultorio, á rua da Imperatriz n. 20, 1º andar.

O Dr. Adrião

MEDICO

Continúa a dar consultas das 11 ás 2 horas da tarde, em seu antigo consultorio, á rua Larga do Rosario n. 36, 1.º andar. Chamados por escripto a qualquer hora, na pharmacia Bartholomeu & C.

Curso livre DE Direito Natural e Romano

O Dr. Clodoaldo Lopes continúa a leccionar as materias acima referidas e póde ser procurado na rua Estreita Rosario n. 22, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Busca e apprehensão

A requerimento de Mearou & C., autorisados pela Junta Commercial, foram hontem apprehendidos, com assistencia do Dr. delegado do 1º districto da capital, muitos botes de rapé envoltos nas marcas de G. Gdeadeville & C., proprietarios da « Fabrica Guarany. »
(Do *Noticiario* do *Diario da Bahia* de 2 de maio).

Dr. Simões Barbosa

Medico e parteiro

Dá consultas de 12 ás 2 horas da tarde, na rua do Marquez d'Olinda n. 18, primeiro andar.
MUDOU sua residencia para a rua d'Aurora n. 81.

CLINICA HOMŒOPATHICA DO **DR. TRISTÃO**

Consultas das 7 ás 9 horas, e chamados á rua da União n. 15.

Numero telephonico 151

Dr. Bettencourt

Operações, fistulas, vias urinarias, molestias de senhoras e crianças. Estreitamentos da urethra tratados pela electrolyse sem dor. Affecções de pelle e syphilis. Molestias do peito e da garganta. Marquez de Olinda n. 34, das 12 ás 4.

Pharmacia e drogaria

25-Rua do Barão da Victoria-25

J. C. Levy & C. convidam á seus amigos e fregueses á visitar seu estabelecimento, que se acha presentemente montado e devidamente preparado a semelhança dos melhores estabelecimentos desse genero das principaes capitaes d'Europa.

Recebe por todos os vapores productos simples, chimicos e preparados pharmaceuticos, dos melhores, mais conhecidos, e acreditados fabricantes d'Europa; pelo que se acha habilitados a fazer uma reducção sensivel nos preços já conhecidos. Fazem tambem sciente que são depositarios dos medicamentos dosimetricos do doutor Bourgraeve, Sedlitz

ILEGÍVEL

chanteaud, chá preto de Horniman e das perfumarias de Gosnell.

Au public en général

147—Rue Auguste—147

Traduire, parler et écrire correctement la langue française.
Trois fois par semaine.
Prix modéré.

DR. CARNEIRO LEÃO

MEDICO

Consultorio e residencia a rua Duque de Caxias antiga do Queimado, n. 88, 1º andar.
Consultas de 11 ás 2 horas da tarde.
Chamados por escripto a qualquer hora.

Facilita a dentição e previne as convulsões

Cardornus

Unico deposito na Pharmacia
Do Dr. Sabino
43—Rua do Barão da Victoria—43
PERNAMBUCO.

Consultorio medico

O Dr. João de Sá Cavalcante de Albuquerque, dá consultas das 10 ás 12 horas da manhã, na rua do Bom Jesus n. 20, 1º andar.

Dr. Domingues Junior

MEDICO

Consultas á rua do Cabugá n. 14
Residencia á rua do Hospicio n. 62

ERBSWURST

Linserwurt, Bohnenwurst

Conservas leguminosas em pó, com toucinho e fiambre, excellente preparado para qualquer viagem por mar ou por terra, para abastecimento de navios, tropa, etc., dando em poucos momentos uma refeição suoculenta e nutritiva.

Conserva-se em bom estado por alguns annos.

A' tratar com
THEO. JUST
18—Praça do Corpo Santo—17
1.º andar.

EDITAES

Edital n. 20

O administrador do Consulado Provincial avisa aos contribuintes do imposto de repartição, estabelecido na lei do orçamento vigente, quo nesta repartição se fará a cobrança do mesmo imposto, á bocca do cofre, relativo ao 2º semestre do corrente exercicio, a começar no dia 1º de maio proximo futuro, devendo terminar no 30º dia util, na fórma do art. 42 do reg. de 4 de julho de 1879.

Consulado Provincial, 26 de abril de 84.

Francisco A. de Carvalho Moura.

Edital n. 21

O administrador do Consulado Provincial avisa aos contribuintes dos impostos estabelecidos no art. 2º § 3º da lei n 1786 (orçamento vigente) e 1ª parte da tabella a que se refere o § 11 do mesmo art., que nesta repartição, a começar no 1º de maio proximo futuro, se fará a cobrança, á bocca do cofre, dos mesmos impostos relativos ao 2º semestre do corrente exercicio; devendo a mesma cobrança terminar no 30º dia util, na fórma do art. 42 do reg. de 4 de julho de 1879.

Consulado Provincial de Pernambuco, 26 de abril de 1884.

Francisco A. de Carvalho Moura.

O Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro, commendador da Imperial Ordem da Rosa, juiz de direito especial do commercio desta cidade do Recife, Pernambuco, por Sua Magestade o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que por parte de Antonio Guilhermino dos Santos, me foi dirigida a petição do theor seguinte :

Petição.—Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, Antonio Guilhermino dos Santos, quer fazer citar a D. Anna Felicia de Jesus Lemos, Pedro Pereira Lemos, Antonio Ferreira de Farias Gomes, como administrador de sua mulher, D. Thereza de Jesus Lemos Gomes, Manoel Pereira Lemos Junior, Antonio Pereira Lemos, D. Maria Adelaide Lemos, D. Maria de Jesus Lemos, viuva de João Ferreira Ramos, José de Farias Machado, como administrador de sua mulher, D. Candida Ramos Machado, Caetano Ferreira Ramos, Manoel José Maia, como administrador de sua mulher, D. Aguida Ramos Maia, Joaquim Ferreira Ramos Sobrinho, como administrador de sua mulher, D. Luna de Jesus Ramos, Joaquim Ramos Ferreira, por si e como tutor de Manoel Ramos Ferreira e D. Maria de Jesus Ramos, sendo estes menores citados tambem em suas proprias pessoas os menores Francisco Pereira Lemos e Carlos Pereira Lemos, em suas pessoas e na do tutor que lhes for dado, para o que requer o supplicante se digne V. S. mandar officiar ao Dr juiz de direito e de orphãos desta capital para nomeal-o, e ao ausente Jeronymo Pereira Lemos, que por achar-se em lugar incerto e não sabido V. S. se dignará mandar passar editaes para a citação, depois de justificada a sua ausencia no dia e hora designada, todos os supplicados e para, na qualidade de viuva e herdeira do fallecido Manoel Pereira Lemos, na primeira audiencia deste juizo verem propor-se-lhes uma acção ordinaria na qual o supplicante lhes pede o pagamento da quantia de 3:000$ de principal de 3 letras de terra do aceite do dito finado, saque e endosso do supplicado Antonio Ferreira de Farias Gomes, já vencidas além dos juros estipulados, sendo que o supplicante confessa ter recebido a quantia de 200$, em 31 de agosto 1882 e 400$ em 30 setembro do mesmo anno.

Assim pois, requer a V. S. se digne ordenar a citação dos supplicados para o referido fim, e pela forma pedida sob a pena de revelia e custas.

O supplicante requer ainda a V. S. se digne nomear curador interino aos menores bem como ao auzente.

Pede a V. S. deferimento. E. R. M. Estava sellada com uma estampilha de 200 rs. inutilisada do modo seguinte :

Recife, 30 de abril de 1884.—O advogado *José Domingos.*

E mais se não continha em dita petição aqui copiada, na qual dei o despacho do theor e forma seguinte :

Despacho.—Distribuidas. Como pede. O escrivão designe dia para a inquirição das testemunhas.

Nomeio curador alide o Dr. Tolentino de Carvalho.

Recife, 2 de maio de 1884.—*Montenegro.*

E mais se não continha em dito despacho aqui copiado, em virtude do qual foi a mesma petição destribuida ao escrivão que esta subscreve.

E tendo o supplicante produzido suas testemunhas que depozeram acerca do allegado na petição aqui transcripta; e tendo o escrivão feito sellar e preparar os autos, me fel-os conclusos nos quaes proferi a sentença do theor seguinte :

Sentença.—Vistos. Julgo provada a ausencia em lugar incerto do réo Jeronymo Pereira Lemos, e mando que seja feita a sua citação por editaes com o praso de 30 dias.

Recife, 8 de maio de 1884.—*Thomaz Garcez Paranhos Montenegro,*

Nomeio curador do ausente a Dr. Emygdio Vianna. Era supra.—*Montenegro.*

E mais se não continha em dita sentença aqui copiada, em comprimento da qual o escrivão fez passar o presente edital pelo theor da qual chamo isto e hei por intimado a Jeronymo Pereira Lemos, para que no praso de 30 dias contados da data da publicação do presente, compareça ante este juizo, afim de allegar o seu direito e justiça.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Dado e passado n'esta cidade do Recife de Pernambuco, aos 9 de maio de 1884, Subscrevo e dou fé.

Recife, 9 de maio de 1884.—O escrivão interino, João Gomes dos Santos Filho.

Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

Edital n. 645.

A professora publica Leocadia Julia de Castro, removida por accesso para a cadeira primaria do sexo masculino em Aguas-Bellas, por acto da presidencia da provincia de 7 do corrente mez, deverá assumir o exercicio da mesma no prazo de 30 dias, a contar da data da remoção, sob as penas da lei, o que se declara de ordem do inspector geral da instrucção publica.

Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 9 de maio de 1884.

O secretrio,
Pergentino S. de Araujo Galvão.

O Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro, commendador da Imperial Ordem da Rosa, e juiz de direito especial do commercio desta cidade do Recife e capital da provincia de Pernambuco, por S. M. Imperial o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia, que por parte do administrador da massa fallida de Antonio da Silva Girio me foi dirigida a petição do theor seguinte:

« Illm e Exm. Sr. Dr. juiz do commercio.—Ricardo José Gomes da Luz, administrador da massa fallida de Antonio da Silva Girio, quer prestar as contas de sua administração, e para isto requer a V. Exc. digne-se designar dia e hora convocados os credores. Nestes termos espera receber mercê. Recife, 3 de maio de 1884.—*Cassy Juvenal do Rego.* »

Estava sellada legalmente. E mais se não continha em dita petição aqui fielmente copiada e na qual proferi o despacho no theor seguinte :

« Como requer, e marco o dia 15 do corrente. Recife, 5 de maio de 1884.—*Montenegro.* »

E mais se não continha em dito meu despacho em virtude do qual o respectivo escrivão fez passar o presente edital pelo qual e seu theor convoco a todos os credores da referida massa a comparecerem na sala das audiencias no referido dia ás 12 horas da manhã, para o fim acima exposto.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foram passados tres deste theor que serão publicados pela imprensa e affixados nos lugares publicos do costume, de que se juntará certidão aos autos.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital de Pernambuco, aos 5 dias do mez de maio de 1884.

Subscrevo e dou fé. Recife, data supra. O escrivão, João Gomes dos Santos Filho.

Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

Edital n. 641

Dentro de 30 dias, contados desta data, as professoras publicas de segunda entrancia poderão, sem que deixem o exercicio de suas cadeiras, enviar a esta repartição, por intermedio do delegado litterario, as suas petições requerendo o concurso para provimento da cadeira de ensino mixto em Duarte Coelho (Olinda) de terceira entrancia que vagou em 19 do corrente mez, pela remoção da professora Josepha Prepedigna Rabello Padilha, o que se declara de ordem do inspector geral e nos termos do disposto no art. 176 § 1º do regulamento de 7 de abril de 1879.

Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 25 de maio de 1884.

O secretario,
Pergentino S. de Araujo Galvão.

O Dr. Joaquim da Costa Ribeiro, juiz de direito do civel d'esta cidade do Recife, e seu termo, capital da provincia de Pernambuco, por Sua Magestade o Imperador a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'elle noticia tiverem que por parte de Manoel Antonio dos Santos Dias, me foi dirigida a petição do theor seguinte:

Illm. Sr. Dr. juiz de direito do civel.—Manoel Antonio dos Santos Dias, na acção de manutenção neste juizo proposto por seu escravo José, tendo V. S. ordenado por seu respeitavel despacho a intimação dos embargos oppostos pelo supplicante na mesma acção succede que o embargado se tinha ausentado de S. Lourenço onde se achava pelo que foi foi certificado pelo official de justiça o que, verifica-se pelo documento junto por isso requer o supplicante que seja o supplicado citado editalmente para o que se offerece a justificar a ausencia do supplicado, com a presença do Dr. curador geral. Pelo que pede a V. S. que procedendo a requerida justificação e julgada em sentença mande passar os editaes na forma da lei. E. R. M.

Estava uma estampilha de 200 rs. inutilisada pela forma seguinte: Recife, 12 de março de 1884.—José Climaco do Espirito Santo.

Despacho.—Justifique com a citação que requer. O escrivão designe o dia e hora para a inquirição. Recife, 12 de março de 1884.—Ribeiro.

E mais se não continha em dita petição e despacho aqui bem e fielmente copiado.

Tendo-se produzido a justificação com as testemunhas, fez o escrivão sellar e preparar os autos e fel-os conclusos no qual o juiz proferio a sentença do theor seguinte :

Sentença.—Julgo justificado a ausencia do liberto José em lugar incerto, expeça-se a carta de edital para a citação requerida com o prazo de 30 dias. Recife, 6 de maio de 1884.—Joaquim da Costa Ribeiro.

E mais se não continha em dita sentença aqui copiada.

Em virtude da qual fiz passar o presente edital, pelo theor do qual chamo, cito e intimo ao liberto José, para no prazo de 30 dias contados da publicação deste, compareça perante este juizo afim de allegar o seu direito.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, 9 de maio de 1884.—Subscrevo e assigno, eu escrivão Antonio Borges Leal.

Joaquim da Costa Ribeiro.

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, juiz de direito privativo de orphãos da comarca do Recife por S. M. o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que tendo a presidencia na distribuição da quantia mandada applicar á emancipação dos escravos desta provincia, destinado a de 16:312$830, para a dos deste municipio, devem em vista da ordem guardada na classificação feita pela respectiva junta, serem alforriados os escravos constantes daquella classificação de n. 1 á 47, que são os seguintes :

Maria, escrava de D. Clementina Cavalcante de Albuquerque ; Torquata e Sebastião, escravos de Franklin Lobato Ribeiro Franco ; Luzia, escrava de D. Mirandolina dos Santos Moraes Pinheiro ; Luzia, escrava de Alfredo Rodrigues dos Anjos ; Cecilia, escrava de D. Mirandolina dos Santos Moraes Pinheiro ; Americana, escrava de Pedro Osorio de Cerqueira ; Benedicta, escrava de Manoel de Bastos Mello ; Ricarda, escrava do Dr. Augusto de Souz Leão, administrador dos bens deixados por seu finado sogro ; Francisco, escravo de Antonio Maria Carneiro Leão ; Benedicto, escravo do Dr. Augusto de Souza Leão ; Emilio, escravo de D. Rosa Alexandrina Ferreira e Silva ; Venceslão, escravo de D. Anna Barreto de Almeida ; Valentim, escravo de D. Luiza Maria do Sacramento Costa ; Brasilisa, escrava de Silvestre Marques da Silva Ferrão ; Pedro, Silveria e João, escravos de Francisco Antonio Correia Cardoso ; Thereza, escrava de Antonio Ferreira Baltar Sobrinho ; Francelina, escrava de D. Isabel Maria das Virgens ; Brigida, Felicidade e Francisco, escravos do Dr. Luiz Salasar M. V. Pessoa ; Herculana, escrava do Dr. Affonso de Albuquerque Mello ; Bento, escravo de Sebastião Borges Carneiro da Cunha ; Maria e Liberalina, escravas de Agostinho Santos & C. ; Claudino, escravo de Augusto Octaviano de Souza ; Ruth, escrava de Antonio José Pereira de Mendonça ; Flaviana, escrava de D. Anna Mercina de Siqueira Sales ; Virissima e Justiniano, escravos do Dr. Pedro Affonso de Mello ; Elisa, escrava de Emiliano E. de M. Tamborim ; Sebastiana, escrava de Adolpho Targino Accioly, Antonio, escravo de Pedro Osorio de Cerqueira ; Thereza, escrava de D. Marianna Pires de Souza ; Francisca, escrava de Agrigio José da Silva ; Alexandrina, escrava de D. Marcionilla O. da Cruz ; Felicidade, escrava de D. Anna Ursula de Oliveira ; Joanna e Fortunato, escravos de Leopoldino Cornelio Ferreira da Silva ; Ursula e Rosa, escravas de Antonio Augusto de B. Correia ; Prudencia e Laiza, escravas de Leonidas Pires Alves Coelho ; Theodora e Julia, escravas de D. Leonor Muniz de Almeida.

E para que possa ter lugar o determinado no art. 34 do regulamento que baixou com o decreto n. 5135 de 13 de novembro de 1872, se passou o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume ; convidando os senhores dos supramencionados escravos ou seus legitimos procuradores, para no prazo de 30 dias, contados depois de concluidos os trabalhos da junta, fazerem as devidas reclamações, se por ventura se acharem prejudicados.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 6 de maio de 84.

Eu Manoel do Nascimento Pontes, escrivão, o subscrevi.

Adelino A. de Luna Freire.

Edital n. 54

Terceira praça

De ordem do Illm. Sr. inspector se faz publico que as 11 horas do dia 14 do corrente mez, será vendida em leilão, no trapiche Conceição, a mercadoria abaixo declarada, a saber :

Armazem n. 4

Marac EGC e contramarca A&C, 1 kilogramma de musgo para preparo de flores artificiaes, parte da caixa marca á margem n. 1,291, vinda do Havre no vapor francez *Ville de Pernambuco*, entrado em 12 de abril findo, abandonada aos direitos por Eugenio Gonçalves Cascão.

Terceira secção da Alfandega de Pernambuco, 10 de maio de 1884 — O chefe,
Cicero B. de Mello

2ª secção. — Secretaria da presidencia de Pernambuco, 9 de maio de 1884. — Faço publico aos interessados que se acham nesta repartição as seguintes patentes :

Denomeação do major Miguel Felippe de Souza Leão Junior para tenente-coronel commandante do 10º batalhão da guarda nacional de Jaboatão.

Apostillada de Ignacio Xavier Mendes da Silva major ajudante de ordens do commando superior da mesma comarca.

Denomeação de Manoel Marques de Albuquerque Maranhão para capitão quartel-mestre do commando superior da comarca de Páo d'Alho.

De reforma com accesso de Joaquim de Souza Silva Cunha, capitão aggregado ao 1º batalhão de reserva desta capital.

O secretario,
João A. de Albuquerque Maranhão.

DECLARAÇÕES

Santa Casa da Misericordia do Recife

Arrenda-se por um á tres annos os armazens ns. 16 e 18 á rua da Senzalla-velha, á razão de 360$ annuaes cada um ; a tratar na secretaria da mesma Santa Casa.

Faculdade de Direito

De ordem do Exm. Sr. director interino, e para cumprimento de art. 119 dos estatutos, convido ao Sr. Euclides da Costa Abreu, alumno da Faculdade, a comparecer nesta secretaria terça-feira 13 do corrente, ao meio dia, visto não ter sido encontrado o dito senhor na Faculdade e ignorar-se a casa de sua residencia.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 9 de maio de 1884.—O secretario,
José Honorio B. de Menezes.

— A Camara Municipal do Recife, tendo sido obsequiada na sessão de hontem 7 do corrente, com a offerta que lhe fez a illustre commissão Vinte Cinco de Março, sahida do seio das sociedades Club Abolicionista e Nova Emancipadora desta provincia, do livro de oiro, outr'ora pertencente ao inclyto Visconde do Rio-Branco, de saudosa memoria, ao qual coube a gloriosa idéa da extincção do elemento servil no Brasil, apresentando o projecto em 1871, que mais tarde foi convertido em lei sob n. 2040, estabelecendo a liberdade do ventre escravo, convida jubilosa a todos os seus municipes, para que venham nelle, que fica exposto na secretaria desta Camara, inscrever-se com o obulo que lhes aprouver para o fim de ser realisada a festividade projectada, e deliberada por esta mesma Camara pelo 13º anniversario da sabia lei de 28 de setembro de 1871, sendo nessa occasião alforriados alguns escravos.

E para que a todos chegue esta noticia, mandou-se lavrar o presente edital.

Paço da Camara Municipal do Recife, 8 de maio de 1884.

José Candido de Moraes,
Presidente.
Pedro Gaudiano de Ratis e Silva,
Secretario,

Sociedade Ave Libertas

Faço publico, de ordem da Exma. Sra. presidente, que domingo, 11 do corrente, ha reunião da directoria, á rua do Imperador n. 31, ás 11 horas da manhã.

Maria A. P. do Rego,
1ª secretaria.

IRMANDADE
DO

Divino Espirito Santo

Bazar de Prendas
Entrega dos premios

Roga-se ás pessoas que aceitaram bilhetes o obsequio de enviarem sua importancia. E bem assim os possuidores dos bilhetes sorteados são convidados a retirarem seus premios no prazo de dez dias, pois os objectos não reclamados neste prazo serão vendidos em leilão, e o seu producto applicado ás obras da igreja. Recife, 10 de maio de 1884.—O escrivão,

Manoel Felippe de Souza.

Arsenal de Marinha

Propostas para o supprimento de carvão de pedra:

Em virtude do aviso do ministerio da marinha, sob n. 574 de 14 de abril do corrente anno, e de ordem do Exm. chefe de divisão José Manoel Pinçanço da Costa, inspector d'este arsenal, faço publico que no dia 14 do corrente mez ao meio dia, recebe-se n'esta secretaria, propostas em cartas fechadas, para fornecimento durante o semestre de julho a dezembro proximo futuro, de carvão de pedra Cardiff, New-Castle, Coke e fino para forja, necessario aos navios do Estado e estabelecimentos de marinha n'esta provincia, sob as condições que se seguem.

Condições

1ª Os proponentes deverão apresentar as suas propostas competentemente selladas, até a hora acima mencionada, sendo que depois não serão mais aceitas.

2ª As propostas deverão ser feitas segundo o systema de pesos e medidas, conforme abaixo se acha especificado.

3ª O fornecimento aos navios do Estado será feito nas quantidades pedidas a qualquer hora do dia ou da noite conforme exigir o serviço; mandando o fornecedor collocar o carvão nas respectivas carvoeiras por sua conta. Neste caso será o carvão examinado por peritos de bordo, verificando-se o peso por medidas taradas, de accordo com o commandante do navio e em presença dos responsaveis.

4ª O carvão necessario ao Arsenal de Marinha, será tambem fornecido nas quantidades pedidas e entregue nas respectivas officinas onde será examinado pelos peritos e pesado por medidas taradas de accordo com o Sr. inspector.

5ª O carvão será fornecido por tonelada de mil kilos, correspondente a tonelada metrica.

6ª O presente contracto durará por seis mezes, contados da respectiva data; ficando salvo ao governo o direito de rescindil-o, caso o fornecedor deixe de cumprir as presentes condições.

7ª O fornecedor fica sujeito a pagar as multas de 10 % do valor do carvão, cujo fornecimento demorar, e de 20 %, do que não fornecer ou for regeitado por má qualidade; e bem assim indemnisar a fazenda nacional da differença que se der entre o preço ajustado e o porque for comprado o carvão não fornecido ou regeitado, salvo se substituir este immediatamente por outro da qualidade contractada.

8ª As importancias do carvão fornecido serão liquidadas pela contadoria de marinha no prazo de trinta dias contados da data da apresentação na repartição competente, e dos respectivos documentos da entrega, e depois de satisfeito o sello proporcional.

9ª O fornecedor ficará sugeito a mais sessenta dias de supprimento além do prazo estipulado no contracto, sem que esta circumstancia lhe dê direito a prorogação do ajuste, conforme o recommendado no aviso circular do ministerio da marinha n. 172 de 28 de janeiro do anno corrente.

Observações

1ª Nenhuma proposta será recebida sem que o proponente nella declare por extenso sem claro algum, emenda, entrelinhas, o preço do carvão.

2ª Conforme o recommendado em aviso do ministerio da marinha de 11 de maio de 1880, não serão admittidas as propostas dos negociantes ou firmas sociaes que não apresentarem os documentos seguintes: certidão da matricula da junta commercial, posto de industria no ultimo semestre, certidão de contracto social extrahida do registro da junta commercial.

Secretaria da inspecção do Arsenal de Marinha de Pernambuco, 8 de maio de 1884.

O secretario,
Antonio da Silva Azevedo.

Sociedade Musical 28 de Setembro

SARÁO MENSAL A 17 DE MAIO

Previne-se aos Srs. socios desta sociedade que podem procurar os seus ingressos para dito sarão, em mão do thesoureiro.

Secretaria da Sociedade Musical 28 de Setembro, 8 de maio de 1884.

O 2º secretario,
Americo Ferreira.

— A Camara Municipal do Recife, tendo resolvido mandar proceder a demolição da parte do sobrado á rua do Pires n. 1, e juntamente as casinhas ns. 2, 4 e 6, fundos do mesmo predio, á rua do Barão de S. Borja, para o alinhamento da rua deste nome, pertencendo todo material resultante da demolição á quem se encarregar deste serviço, e bem assim a reedificação da parte do mesmo sobrado que não tem de ser demolida, de conformidade com a planta apresentada pelo engenheiro e de accordo com as posturas municipaes, devendo entregar o predio inteiramente preparado e pintado nas condições de ser habitado, para isso precisa contratar com quem melhores vantagens offerecer, para o que deverão remetter as suas propostas em cartas fechadas á secretaria da Camara, as quaes terão de ser lidas na segunda sessão do mez de maio proximo.

Paço da Camara Municipal, do Recife, 26 de abril de 1884.

José Candido de Moraes,
Presidente.
Pedro Gaudiano de Ratis e Silva,
Secretario.

Sociedade Recreativa Primeiro de Maio

ASSEMBLEA GERAL

De ordem do Sr. presidente, convido todos os socios a comparecerem em nossa séde domingo, 11, ás 3 1/2 horas da tarde, afim de proceder-se a eleição da nova directoria. Recife, 8 de maio de 1884.—O 2º secretario,

A. Moreira.

Sociedade Musical 28 de Setembro

ASSEMBLEA GERAL

De ordem do Sr. presidente desta sociedade convido aos senhores socios á comparecerem em nossa séde social, domingo 11 do corrente, pelas 11 horas da manhã, afim de assistirem a 2ª discussão dos novos estatutos.

Secretaria da Sociedade Musical 28 de Setembro, 8 de maio de 1884.

O 2º secretario,
Americo Ferreira.

Thesouro Provincial

Nesta estação pagam-se no dia 12 do corrente mez as seguintes folhas :

Professoras de 1ª, 2ª e 3ª entrancias, com relação ao mez de março e que deixaram de receber no mez de abril proximo passado.

Pagadoria do Thesouro Provincial de Pernambuco, 10 de maio de 84.

O escrivão da receita,
Luiz Epiphanio de Souza.

— A Camara Municipal do Recife faz constar a quem interessar possa, que na sessão de 13 do corrente irão em hasta publica a factura de duas pequenas casas nos cemiterios das freguezias de S. Lourenço da Matta e Varzea orçada cada uma em 814$820, para abrigo do adminis-trador e repartição do mesmo, e bem assim os concertos indispensaveis no cemiterio da Varzea, orçado em 390$. Os orçamentos acham-se na secretaria da Camara Municipal, onde poderão ser examinados.

Paço da Camara Municipal do Recife, 3 de maio de 1884.

José Candido de Moraes,
Presidente.
Pedro Gaudiano de Ratis e Silva,
Secretario.

- De ordem da Illma. Camara Municipal, são convidados os donos dos estabelecimentos das freguezias de S. José e Recife, para virem á secção competente rever os pesos, medidas e balanças dos mesmos, no proximo mez de maio, sob pena da lei.

Paço da Camara Municipal do Recife, 30 de abril de 84.

José Candido de Moraes,
Presidente.
Pedro G. de Ratis e Silva,
Secretario.

Imperial sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes

Distribuição de premios.

De ordem da directoria, convido as pessoas que concorreram com seus productos á ultima exposição promovida por esta sociedade a comparecerem na séde da mesma, domingo 11 do corrente, ás 7 horas da noite, para ahi receberem os premios que lhes foram conferidos. Assim como na mesma conformidade, convido a todos os senhores socios, bemfeitores, honorarios e effectivos para assistirem o mesmo acto.

Secretaria da imperial sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes em Pernambuco, 6 de maio de 1884.

Francisco da Costa Ramos,
1º secretario.

Restauração Pernambucana

Do ordem superior são convidados todos os socios a comparecerem na proxima terça-feira 13 do corrente, a uma sessão extraordinaria de assembléa geral, afim de tratar-se de sua liquidação, visto como não tendo-se podido reunir até agora socios para fuccionar dita sociedade, e estando muitos delles em atraso com os respectivos cofres, tomou esta deliberação, que é a ultima, pelo que trabalhará com o numero comparecido. Recife, 7 de maio de 84.—O secretarie,

Deomedante Magalhães.

COMMERCIO

Praça do Recife, 10 de maio de 1884

As tres horas da tarde

Cotações officiaes

Café do Rio de Janeiro, 2ª boa, 7$000 por 15 kilos.
Dito de dito, 2ª regular, 6$700 por 15 kilos, no dia 7 do corrente.
Farinha de mandioca da Bahia, 78 rs. o litro, em 8 do corrente.
Cambio sobre Santos, 30 d/v. com 5/8 0/0 de desconto, hontem.

A. M. de Amorim Junior,
Pelo presidente.
M. J. da Motta,
Pelo secretario.

REVISTA COMMERCIAL

Da semana de 5 a 10 de maio de 1884.

Cambio sobre o Porto, pagavel em Londres, 90 d/v 20 5/8 por 1$000.
Cambio sobre o Pará, 60 d/v 1 1/2 por cento de desconto.
Cambio sobre Santos, 30 d/v 5/8 por cento de desconto.
Desconto de lettras a 8 e 9 por cento ao anno.

Generos nacionaes

Aguardente= Venda de 68$000 por cada uma pipa.

Algodão—Entraram 1,385 saccos, venda do do sertão de 8$500 por 15 kilos.

Assucar= Entraram 11,976 saccos, aos preços seguintes :

O branco, superior, de 3.ª sorte, a 3$700 3$800 os 15 kilos. O dito de 3.ª sorte, boa, de 3$500 a 3$600 os 15 kilos. O dito de 3.ª sorte, regular, de 3$200 a 3$300 os 15 kilos. O dito de 4.ª sorte, de 3$000 a 3$100 os 15 kilos. O dito somenos, de 2$700 a 2$900 os 15 kilos. O mascavado, purgado, bom, de 2$300 a 2$400. O dito regular, de 2$100 a 2$200. O americano de 1$550 a 1$600 os 15 kilos. O bruto, regular, de 1$400 e 1$450 os 15 kilos. Canal, de 1$250 a 1$300 por 15 kilos.

Café= Retalho de 5$600 a 7$600 os 15 kilos.

Couros salgados. verdes = Nominal de 320 réis um kilo. Ditos, ditos, seccos= Ultima venda de 600 réis um kilo. Ditos espichados= Nominal, a 700 réis um kilo.

Fumo do Rio Novo= Nominal de 22$ a 24$000 os 15 kilos. Dito de Goyaz= Nominal de 24$000 a 26$000 os 15 kilos. Dito em rolos= Nominal a 9$ e 13$ os 15 kilos. Dito em latas= Retalho de 10$ a 20$ os 15 kilos.

Farinha de mandioca = Retalho de 3$400 a 4$500 um sacco.

Gomma de mandioca=Retalho de 2$ e 2$200 os 15 kilos.

Graxa do Rio Grande do Sul=Ultima vendas de 7$600 a 7$800 os 15 kilos.

Mel= Não ha uma pipa.

Milho= Retalho de 85 réis um kilo.

Pelles de cabra= Nominal de 70$ a 90$ um cento.

Sal do Assú = Ultima venda a 1$000 os 100 litros.

Sebo= Ultimas vendas a 8$600 os 15 kilos.

Sola= Nominal de 4$500 a 6$500 um meio.

Vellas stearinas= Retalho de 320 330 réis o masso de 6 velas.

Xarque do Rio Grande do Sul. = Deposito 80,000 arrobas, retalho de 4$200 a 5$400 os 15 kilos.

Generos estrangeiros

Alpiste= Ultima venda de 4$600 a 4$800 por 15 kilos.

Arroz da India=Retalho de 2$300 2$350 os 15 kilos.

Azeite doce= Retalho de 3$000 a 3$200 por um galão.

Bacalháo= Deposito 2,500 barricas, retalho a 15$000 e 17$500 uma barrica.

Breu = Retalho de 13$ a 14$ por uma barrica.

Batatas em caixas = Retalho de 4$200 a 7$ uma caixa.

Ditas em gigas = Retalho de 2$200 a 2$300 uma giga.

Carvão de pedra= Nominal de 14$ a 18$000 uma tonelada.

Cemento= Retalho de 8$ a 10$ uma barrica.

Canella=Vendas a 1$400 um kilo.

Cerveja Bass = Retalho de 9$000 a 9$500 uma duzia.

Dita preta = Retalho de 9$000 a 9$500 uma duzia.

Dita de diversas marcas= Retalho de 6$000 a 8$500 uma duzia.

Cebolla= Ultima venda de 15$000 uma caixa.

Chá= Retalho de 3$ a 5$000 um kilo.

Cominhos= Retalho de 12$000 os 15 kilos.

Herva doce= Retalho de 15$000 os 15 kilos.

Farello de Lisboa= Retalho de 4$ a 4$100 um sacco.

Dito do Rio da Prata = Retalho de 3$800 a 3$900 um sacco.

Farinha de trigo= Deposito 17,000 barricas, aos preços seguintes :

A americana, de 21$000 a barrica. A de Triestre e Hungria, de 26$000 a 29$000 cada uma barrica.

Feijão mulatinho= Retalho de 13$000 por um sacco.

Dito de cores= Nominal de 8$ a 9$000 um sacco.

Kerosene= Retalho de 3$300 uma lata.

Louça ingleza= Retalho a 350 por cento sobre a factura.

Massas italianas= Retalho de 7$500 por uma caixa.

Manteiga franceza em barris. = Venda de 1$853 por um kilo. Dita em latas, da marca Inout. = Retalho a 2$834 por um kilo. Dita italiana, em latas retalho a 2$616 e 2$725 um kilo. Dita em latas, da marca George Naux, retalho de 2$616 a 2$725 um kilo. Dita em latas, da marca Dinant Alcard, retalho de 2$616 2$725 por um kilo.

Passas finas= Retalho a 6$000 e 8$000 uma caixa.

Papel de embrulho= Retalho de 680 a 1$500 uma resma.

Pimenta da India= Retalho de 1$200 por cada um kilo.

Phosphoros.= Da marca Jonkopings, retalho. de 2$100 por cada uma groza. Dito da marca Nitedals, retalho de 1$600 a 1$900 uma groza. Dito da marca Wenesborg, retalho a 1$600 uma groza.

Queijos— Retalho de 3$200 a 3$300 cada um.

Sardinhas= Retalho de 290 e 320 réis uma lata de quarto, conforme a qualidade.

Toucinho de Lisboa = Retalho a 12$500 os 15 kilos. Dito americano — Retalho a 10$000 e 10$500 os 15 kilos.

Velas stearinas= Retalho de 400 a 700 réis um maço.

Vinagres= Cotamos de 120$ e 150$ uma pipa.

Vinho tinto de Lisboa=Cotamos a 210$ e 215$ uma pipa. Dito da Figueira=Cotamos a 215$ e 225$ uma pipa. Dito do Cette, branco,= Retalho 210$ e 220$ uma pipa. Dito do Porto, em caixas Retalho de 8$000 a 20$000 uma caixa de 12 garrafas, conforme a qualidade.

Xarque do Rio da Prata= Deposito 53,300 arbas= Retalho 5$000 a 5$800 por 15 kilos.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de maio de 1884

Alfandega=De 1 a 9	280:981$536
Idem de 10	45:187$265
	326:187$801
Recebedoria=De 1 a 9	14:612$967
Idem de 10	3:607$978
	18:220$945
Consulado provincial—De 1 a 9	31:989$410
Idem de 10	3:945$959
	35:935$369
Recife Drainage—De 1 a 9	1:907$644
Idem de 10	950$905
	2:858$549

ALTERAÇÃO DA PAUTA

Para a semana de 12 á 17 de maio de 84.

Algodão em rama, 500 rs. o kilo.
Barracha, 746 rs. o kilo.

Alfandega de Pernambuco, 10 de maio de 1884.
Os conferentes,
Salvador A. A. Freitas.
J. J. de Miranda.

DESPACHOS DE IMPORTAÇÃO

Lúgar inglez *Nelly*, entrado de Terra Nova em 9 do corrente e consignado a Browns & C., manifestou :

Bacalháo 2,980 barricas e 45 1/2 ditas aos consignatarios.

Lúgar inglez *Sumbean*, entrado de Terra-Nova na mesma data e consignado a Saunders Brothers & C., manifestou:

Bacalhão 2,986 barricas e 450 1/2 ditas aos consignatarios.

Lúgar inglez *Blanche*, entrado de Terra-Nova na mesma data e consignado a Saunders Brothers & C., manifestou :

Bacalhão 3,000 barricas e 450 1/2 ditas aos consignatarios.

Barca allemã *Marie Spats*, entrada de New-Port, na mesma data e consignada a via-ferrea do Recife a S. Francisco, manifestou:

Carvão de Pedra 231 toneladas.
Peças de ferro 97.
Trilhos de aço 1,000 a mesma.

Barca portugueza *Novo Silencio*, entrada do Rio de Janeiro na mesma data e consignada a Baltar Oliveira & C., manifestou :

Aço 80 feixes a G. Pinto & C. Agua de seltz 30 cestos a João V. Alves Matheus & C.

Barricas 540 volumes a J. J. Castro & C., 225 a A. A. da Silva & C., 47 a J. A. Pereira, 200 a A. Cardoso & C., 169 a Maia & Rezende, 75 a Pereira Carneiro & C., 47 a José A. Pereira, 1,75 a José Francisco Marques & Filho, 31 a Marques & Filho. Barris 300 a Pereira Carneiro & C., 50 a Ferreira Pinto & C.

Café 200 saccos aos consignatarios. Capanema 15 caixas a Guimarães & Valente. Cognac 40 caixas a João V. Alves Matheus & C.

Fumo 10 caixas a Baltar Irmãos & C., 5 a Maia & Rezende. Farello 250 saccos a Antonio da Silva Pontes Guimarães.

Genebra 30 caixas a João V. Alves Matheus & C.

Helice de ferro 1 a F. T. Saboia.

Laranginha 100 caixas a João V. Alves Matheus & C.

Vapor nacional *Jacuipe*, entrado dos portos do sul na mesma data e consignado a Companhia Pernambucana de Navegação Costeira por Vapor, manifestou :

Algodão 141 saccos á ordem, 100 a José da Silva Loyo & Filho. 100 a Domingos Torres & Carneiro, 100 a M. José Alves, 60 a Mendes Lima & C.

Barricas 150 a Miguel José Alves.

Fazendas 1 caixa a Cramer Frey & C., 1 á ordem.

Milho 1,150 saccos a Alberto Vaz & C.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO

Em 9 de maio de 1884

Para o exterior

— No vapor allemão *Corrientes*, carregou :
Para Hamburgo, Pohlman & C. 200 saccas com 15,006 kilos de algodão.

= No patacho norueguense *Unda*, carregou :
Para Halifax, S. Brothers & C. 2,300 saccos com 172,500 kilos de assucar mascavado.

— Na barca nacional *D. Clara*, carregou :
Para Lisboa, A. Fradique 200 saccos com 15,000 kilos de assucar mascavado ; Enedino Sette 4 pranchões páo d'oleo e 8 ditos vinhatico.

— No vapor inglez *Tamar*, carregou :
Para Montevidéo, D. M. da Costa 5,000 cocos fructa.

Para o interior

— No lúgar allemão *Nautick*, carregou :
Para Uruguayana, P. Carneiro & C. 350 barricas com 37,910 kilos de assucar branco.

— No patacho allemão *Blitz*, carregou :
Para o Rio Grande do Sul, M. F. Marques & Filho 500 barricas com 54,049 kilos de assucar branco.

— No patacho nacional *Rival*, carregou :
Para o Rio Grande do Sul, Amorim Irmãos & C. 30 barricas com 3,378 kilos de assucar mascavado e 600 ditas com 34,3?9 ditos de dito branco.

— No vapor allemão *Corrientes*, carregou :
Para o Pará, Amorim Irmãos & C. 2 pipas com 960 litros de alcool e 30 ditas com 14,400 ditos de aguardente.

— No vapor francez *Belgrano*, carregou :
Para Santos, M. Cunha 150 saccos com 9,000 kilos de assucar mascavado ; F. de Souza Martins 300 ditos com 18,000 ditos de dito branco ; P. Carneiro & C. 36 pipas com 16,920 litros de aguardente, 350 saccos com 21,000 kilos de assucar branco e 700 ditos com 42,000 ditos de dito mascavado.

— No vapor nacional *S. Felix*, carregou :
Para Bahia, J. M. Dias 50 saccos com 3,750 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Pernambuco*, carregou :
Para o Ceará, L. G. da Silva & Pinto 15 saccos com 1,125 kilos de assucar mascavado.
Para o Pará, C. Marques 15 barris com 1,358 litros de aguardente.
Para Maranhão, A. Cunha 4 barricas com 484 kilos de assucar mascavado.
Para Manáos, Baltar Irmãos & C. 75 barricas com 4,820 kilos de assucar branco.

= Na barcaça *Mercedona*, carregou :
Para S. Miguel, F. C. Galvão 20,000 litros de sal.

— Na barcaça *Rosalina*, carregou :
Para Macáo, A. L. Vieira 10 barris com 800 litros de mel.
Para o Natal, P. Alves & C. 4 barricas com 210 kilos de assucar branco e 10 ditas com 900 ditos de dito refinado
Para Macahyba, P. Alves & C. 30 barricas com 1,200 kilos de assucar branco.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 10

Rio de Janeiro—15 dias, barca portugueza *Novo Silencio* de 350 toneladas, capitão José Antonio Ferreira, equipagem 41, carga varios generos ; a Baltar Oliveira C.

Bahia—2 dias, vapor allemã *Corrientes* de 1455 toneladas, commandante F. Kier, equipagem 39, carga varios generos ; Borstelmann C.

Bahia e escalas—7 dias, vapor nacional *Jacuhype* de 382 toneladas, commandante José Henrique da Silva, equipagem 32, carga varios generos ; a Companhia Pernambucana.

New Port—30 dias, barca sueca *August* de 570 toneladas, capitão Cals O. Malmquest, equipagem 14, carga carvão; a Henry Forster C.

Santa Catharina—19 dias, lugar inglez *Eliza* de 299 toneladas, capitão N. J. Wheatm, equipagem 10, em lastro; Saunders Brothers C.

Terra Nova 42 dias, lugar inglez *Sumbean* de 195 toneladas, capitão Richards Woolgar, equipagem 10, carga bacalhão; Saunders Brothers C.

Maranhão—4 dias, vapor inglez *Norsemann* de 827 toneladas, commandante W. H. Lacy, equipagem 58, carga apparelhos Thelegraphicos.

Liverpool e escalas—22 dias, vapor inglez *Memling* de 632 toneladas, commandante J. W. Holt, equipagem 26, carga varios generos; Saunders Brothers C.

VAPORES ESPERADOS

Tamar	da Europa	hoje
Patagonia	da Europa	hoje
Espirito Santo	do norte	a 13
Trent	do sul	a 14
Pará	do sul	a 16
Mariner	da Europa	a 17
Ville de Pernambuco	do sul	a 18
Guadiana	da Europa	a 19
Equateur	do sul	a 20
Finance	de New-port-News	a 21
Teutonio	de Trieste	a 22
Ville de Maranhão	da Europa	a 22
Ceará	do norte	a 24
Neva	da Europa	a 24
Bahia	do sul	a 26
Mondego	do sul	a 29
Rosario	da Europa	a 30

THEATRO
SANTA ISABEL
COMPANHIA DRAMATICA
JULIETA DOS SANTOS
DIRIGIDA POR
MOREIRA DE VASCONCELLOS
EXTRAORDINARIA NOVIDADE!
O maior successo dos theatros da côrte
HOJE
HOJE!— domingo —HOJE!

A festejadissima e delirantemente applaudida comedia em 3 actos do notavel comediographo FRANÇA JUNIOR, o maior successo dos theatros da côrte, toda ornada de musica do maestro C. CAVALIER

COMO SE FAZIA UM DEPUTADO
Personagens

Major Limoeiro, *liberal*	João Rocha.
Tenente-coronel Chico Bento, *chefe dos conservadores*	Moreira de Vasconcellos.
Dr. Henrique Limoeiro	Irineu dos Santos.
Domingos, *moleque*	D. Adelina Castro.
Gregorio, professor publico	Francisco Castro.
Juiz de paz	Julio.
Procurador das Mercês	A. da Silveira.
Rosinha	D. Jesuina Leal.
Perpetua	D. Francisca Leal.

Pretos, pretas, manifestantes, votantes, capangas e autoridades.

Entra, como na côrte, em scena a magnifica manifestação ao deputado, á frente da *S. P. de M. Recreio do Páo Grande.*

Vai, como pede o seu autor, o 2º acto, com todos os caracteristicos de uma verdadeira eleição, onde o cacête eleitoral representa a soberania popular.

Termina a comedia com o esplendido

TANGO DE PRETOS E PRETAS

que na Bahia foi *bisado* para mais de DEZ VEZES.

Dará começo ao espectaculo o enormissimo successo da phenomenal actrizinha JULIETA DOS SANTOS, a comedia de MOREIRA DE VASCONCELLOS

UM DIABRETE DE 9 ANNOS

Bonds para todas as linhas depois do espectaculo.

Club Mixto Minerva

De ordem do Exm. Sr. presidente, são convidados os senhores socios, afim de comparecerem no domingo, 11 do corrente, ás 4 horas da tarde, na séde do mesmo Club.—O 1º secretario,

A. de Castro.

THEATRO
SANTO ANTONIO
Domingo, 11 de maio
GRANDE FESTA ARTISTICA

EM BENEFICIO DAS ACTRIZES

Rosa Manhonça e Carolina Villas

Depois que a orchestra tiver executado uma brilhante ouvertura subirá á scena a mimosa comedia em 2 actos

As memorias de Richelieu

O artista LYRA, o predilecto das platéas, por obsequio as beneficiadas, desempenhará a scena comica

O Sr. Domingos
FORA DO SÈRIO

Em seguida pelas artistas ROSA MANHONÇA VIEIRA VILLAS, será representada pela primeira vez a espirituosa comedia em 1 acto

Tempestade em céu azul

Por obsequio ás beneficiadas o artista JOÃO ROCHA dará fim ao espectaculo com a brilhante scena comica de successo.

Aguentem-se no balanço

Principiará ás 8 horas em ponto:

MARITIMOS

COMPANHIE DES MESSAGERIES MARITIMES

LINHA MENSAL

O paquete

Equateur
Commandante Lecointre

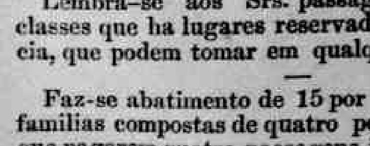

E' esperado dos portos do sul no dia 20 do corrente seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar e Lisboa

Lembra-se aos Srs. passageiros de todas as classes que ha lugares reservados para esta agencia, que podem tomar em qualquer tempo.

Faz-se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras.

Por excepção os criados das familias que tomarem bilhetes de prôa gozam tambem deste abatimento.

Os vales postaes só se dão até o dia 18, pagos de contado.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com o

AGENTE

Auguste Labille
9 RUA DO COMMERCIO—9

Para Lisboa e Porto

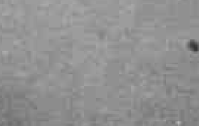

Patacho portuguez

«Lusitano»

Recebe carga a frete; a tratar com Amorim Irmãos & C.

»	Montevidéo	5	22
»	Buenos-Ayres	7	24

VOLTA

(Conforme as ordens do Rio de Janeiro)

Sahida	BuenosAyres	17	1
»	Montevidéo	18	2
»	Santos	..	7
»	Rio de Janeiro	24	9
Chegada	Bahia	27	12
»	Maceió	..	13
»	Pernambuco	29	14
»	S. Vicente	..	21
»	Lisboa	11	28
»	Vigo	..	30
»	Southampton	15	2

Só tocará se precisar carvão.

Para passagens, fretes, etc., tracta-se com os

CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.
3—Rua do Commercio—3

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

Navegação Costeira por Vapor

Fernando de Noronha

Segue no dia 17 do corrente ao meio dia, o vapor *Giquiá*, commandante Mafra.

Recebe carga até o dia 9.

Encommendas, passagens e dinheiros a frete até ás 10 horas da manhã do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

United States & Brasil Mail S. S. C.
O vapor

Finance

Espera-se de New-Port News até o dia 21 de maio, seguindo depois da demora necessaria para

Bahia e Rio de Janeiro

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se com os

AGENTES

Henry Forster & C.
N. 8 - RUA DO COMMERCIO — N. 8

1.º andar

Pelos vapores desta companhia dão-se passagens para Liverpool ao preço de 200 dollars; o passageiro desembarcando em New-York tem garantia a passagens para Liverpool quando lhe approuver por vapores de 1ª ordem.

CHARGEURS REUNIS
Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Steamer

Ville de Maranhão

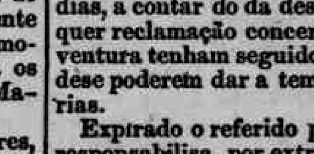

E' esperado da Europa até o dia 22 de maio, seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim dése poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido praso a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

Steamer

Ville de Pernambuco
Commandante Tauney

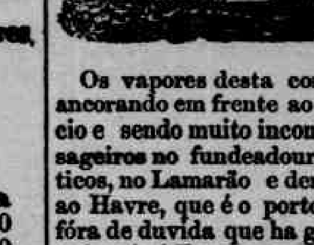

Espera-se dos portos do sul até o dia 18 de maio, seguindo depois da indispensavel demora para o Havre, com escala por Lisboa.

Os vapores desta companhia entram no porto ancorando em frente ao cáes da praça do Commercio e sendo muito incommodo o embarque dos passageiros no fundeadouro das paquetes transatlanticos, no Lamarão e demais, devendo todos aportar ao Havre, que é o porto mais visinho de Paris, é fóra de duvida que ha grande vantagem para quem quizer ir á Europa, em aproveitar-se dos ditos vapores, tanto mais quanto, além de serem os preços das passagens mais modicos, as despezas do embarque aqui e as do transporte do Havre a Paris, são muito menores do que as que demandam as viagens nos paquetes das outras linhas.

Conduzem medico a bordo, são de marcha rapida e offerecem excellentes commodos e optimo passadio.

As passagens poderão ser tomadas de antemão.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

AGENTES

Augusto F. de Oliveira & C.
42 - RUA DO COMMERCIO - 42

(Entrada pela rua do Torres)

ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY
Grande reducção nos preços das passagens

O PAQUETE A VAPOR

Trent
Commandante Dyke

É esperado do sul no dia 14 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para Lisboa, Southampton etc.

Tem optimas accommodações.

O VAPOR

Guadiana
Commandante Dickinson

E' esperado da Europa no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para Lisboa e Porto

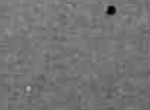

A barca portugueza *Novo Silencio* esperada do Rio de Janeiro a todo o momento, seguirá com a maxima brevidade para aquelles portos, recebendo carga a frete: á tratar com os consignatarios Baltar, Oliveira & C.

Companhia Brasileira de Navegação a Vapor

PORTOS DO NORTE

O vapor

Manáos
Commandante Guilherme Waddington

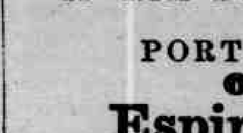

E' esperado dos portos do sul até o dia 16 do corrente e seguirá depois da demora indispensavel, para os portos do norte até Manáos.

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se na agencia

44 - RUA DO COMMERCIO - 44

PORTOS DO SUL

O vapor

Espirito-Santo
Commandante João Maria Pessoa

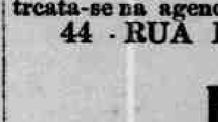

E' esperado dos portos do norte até o dia 13 de maio e seguirá depois da demora do costume para os portos do sul.

Recebe tambem carga para Santos e Rio Grande, frete modico.

Para carga, passagens, encommendas e valores, treata-se na agencia

44 - RUA DO COMMERCIO 44

Passagens

	Ré	Proa
Rio	90$000	27$000
Victoria	81$000	27$000
Bahia	36$000	13$500
Maceió	18$000	9$000
Parahyba	18$000	9$000
Natal	31$500	10$800
Ceará	67$500	13$500
Maranhão	99$000	16$200
Pará	135$000	23$400
Manáos	205$000	40$900

Companhia Bahiana de Navegação a Vapor

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor

S. Salvador
Commandante Senna

E' esperado dos portos acima até o dia 16 de maio e regressará para os mesmos, depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete tracta-se na

AGENCIA

7—Rua do Vigario—7

Domingos Alves Matheus

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

Navegação Costeira por Vapor

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor *Jacuhype*, commandante Silva, seguirá no dia 15 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 14.

Encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Itinerario
IDA

Sahida	Southampton	1	9	24
Chegada	Bordeaux	4	.	.
»	Vigo	..	.	27
»	Lisbôa	7	13	29
»	S. Vicente	.	.	5
»	Pernambuco	20	24	10
»	Maceió	21	..	..
»	Bahia	22	26	13
»	Rio de Janeiro	26	29	16
»	Santos	28	..	.

Pacific Steam Navigation Company
STRAITS OF MAGELLAN LINE

O vapor

Patagonia

Espera-se da Europa até o dia 11 de maio e seguirá para o sul depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com os

Consignatarios

Wilson Sons & C., Limited

N. 14 - RUA DO COMMERCIO N. - 14

LEILOES

Agente Pinto

Quinta-feira, 15 do corrente, o leilão do sobrado do largo do Mercado, n. 19, bem como outros predios e terrenos da massa fallida de José Joaquim Pereira de Mendonça.

Agente Burlamaqui
Leilão definitivo
Terça-feira, 13 do corrente

A's 11 horas

De vinho tinto da figueira, a retalho, a vontade dos pretendentes

NO ARMAZEM DA COMPANHIA PERNAMBUCANA N. 16

O agente acima levará a leilão o vinho acima mencionado, por conta e risco de quem pertencer.

Leilão
De fazendas inglezas, estôpa e saccos vasios avariados
Terça-feira 13 de maio
A's 11 horas

Agente Pinto
No armazem da Rua do Bom-Jesus no 2

Em seguida venderá o mesmo agente differentes fazendas para fechamento de contas, constando de brins, toalhas, chitas, algodões e outras fazendas.

Em continuação: 2 secretarias, 2 carteiras, mesas para fazendas, e outros moveis para escriptorio e armazem.

Agente Britto
Leilão

De 60 cadeiras de junco, 4 ditas de balanço, 2 de braço, 2 de vime, 1 secretária de jacarandá, 1 commoda, 1 cama de ferro para casal, mesinhas, quadros, 1 rico espelho, 1 banco para jardim, 1 espingarda, louça, vidros e alguns generos de estiva.

Terça-feira, 13 do corrente

AS 11 HORAS

Em seu escriptorio á rua da Madre de Deus n. 28

Leilão

De 100 duzias de sabonetes finos, 1,900 ditas de linha em carriteis, 2 caixas com brinquedos para meninos e outras miudezas.

Quarta-feira, 14 do corrente

A's 11 horas

Agente Pinto

No armazem da rua do Bom Jesus n. 2

Por occasião do leilão de estopa, saccos para assucar e outras fazendas limpas e avariadas, bem como carteiras e mesas para fazendas.

Leilão
Quarta-feira 14 do corrente

Na rua do Livramento n. 31
A's 11 horas

De um piano, mobilias de jacarandá e junco, 1 mesa elastica, copos, quartinhas, calçados, fazenda e miudezas.

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Britto

Agente Britto
3.º e ultimo leilão

Do sobrado de 1 andar e sotão, sito á rua Lomas Valentinas n. 2 (outr'ora Aguas-Verde) edificado no sólo foreiro.

Terça-feira, 13 do corrente

A's 11 horas

Em seu escriptorio rua da Madre de Deus n. 28

Leilão
Do sobrado de 1 andar e sotão, do largo do Mercado de S. José, n. 19, em chãos proprios.

Quinta-feira, 15 do corrente

AS 11 HORAS

O agente PINTO levará a leilão á requerimento de Miguel Fernandes Barros, inventariante dos bens deixados por Francisco das Chagas Galvão, procurador dos demais herdeiros e tutor dos menores, por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos, o sobrado de 1 andar e sotão do largo do Mercado, n. 19, (ao lado da igreja de Nossa Senhora da Penha) o qual torna-se reco nmendado pelo seu bom rendimento, por ser edificado em chãos proprios e em boa rua; ás 11 horas do dia acima dito, por occasião do leilão de outros predios.

Leilão
De predios
A saber

Sobrado da rua de Vidal de Negreiros n. 62.

Dito da rua do Padre Nobrega n. 2.

Casas terreas da rua Paço da Patria ns. 3, 5 e 7.

Terrenos com quartos na mesma rua ns. 9 e 11.

Casa terrea sem divisão, da rua de S. João n. 44.

Seis casas terreas novas na mesma rua ns. 32 a 42.

Uma dita dita da rua do Padre Floriano n. 27.

Um sobrado da rua do Commercio, em Olinda, n. 22.

Quinta-feira 15 do corrente

A's 11 horas

No escriptorio da rua do Bom Jesus n. 43

O agente Pinto levará a leilão, á requerimento dos administradores da massa fallida de José Joaquim Pereira de Mendonça, e por mandado e em presença do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, os predios e terrenos acima mencionados, que fazem parte da referida massa; ás 11 horas do dia acima dito, no escriptorio do referido agente, á rua do Bom Jesus n. 43.

Leilão

De 1 cofre de ferro prova de fogo, 3 carteiras, 3 mochos, 1 relogio de parede, 1 balcão, 1 prensa de copiar e 8 cadeiras.

Quarta-feira 14 do corrente

A's 11 horas

No 1º andar do sobrado sito á rua do Marquez de Olinda n. 24

O agente Gusmão levará a leilão por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito do commercio e a requerimento do curador fiscal da massa fallida de Guedes Pereira & Filhos, dos objectos acima mencionados, os quaes serão vendidos com assistencia do mesmo juiz.

Leilão

De 2 caixas com casemira de lã, marca P, ns. 185 e 186, avariadas e descarregadas de bordo do vapor allemão CORRIENTES

Terça-feira, 13 do corrente

A's 11 horas

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Alfredo Guimarães

Em seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 45

Em continuação venderá o mesmo agente differentes fazendas avariadas.

AVISOS DIVERSOS

URGENTE
Precisa-se de uma ama de leite, que seja sadia, para amamentar uma creança de pouco tempo, paga-se bem; no escriptorio d'este Diario se dirá.

— Não se sabendo a hora em que o Sr. Antonio Peregrino de Mendonça está em casa de sua residencia, e não querendo o mesmo senhor que seja procurado na Thesouraria de Fazenda, onde é empregado, pede-se que appareça na loja de calçados á rua do Livramento n. 37.

Aluga-se a loja da rua de Lomas Valentinas n. 55, de aluguel de 15$000 por mez, a tratar na rua do Barão da Victoria n. 14, loja.

— Offerece-se uma senhora para cosinhar em casa de familia; a tratar na rua do Padre Floriano n. 28.

— Aluga-se o segundo andar da rua do Barão da Victoria n. 14; a tratar na loja do mesmo sobrado.

— Aluga-se a loja do sobrado de Lomas Valentinas n. 55; a tratar na rua do Barão da Victoria n. 14.

— Precisa-se de um criado; na rua de Gervasio Pires n. 30

— Flavio José Bezerra Cavalcante, retirando-se por algum tempo para o centro desta provincia, deixa como seu procurador a seu cunhado João Barbosa Lima, com o qual poderão seus devedores entender-se, á rua Duque de Caxias n. 77.

— O Sr. Pedro Ivo de Hollanda Chacon venha á rua Duque de Caxias n. 51 dar cumprimento á promessa que fez por sua carta de 16 de março para os primeiros dias de abril, do contrario verá publicada a origem da transacção.

— Precisa-se de uma boa cosinheira; a tratar na rua da Conquista n. 2.

— Pretisa-se de uma ama para cosinhar; no pateo do Terço n. 2, 1º andar, por cima da loja de barbeiro.

— O desembargador Henrique Pereira de Lucena perdeu a apolice provincial n. 2839, do valor de 1:000$, pertencente á sua filha Maria Annunciada Carneiro de Lucena, e para poder requerer outra em substituição, faz a presente declaração.

— Aluga-se o andar terreo da casa n. 41 á rua do Rangel; o 2º andar do sobrado n. 34 á rua estreita do Rosario; as casas n. 1 á travessa da Hora, no Espinheiro, e a de n.... em Apipucos.

— Aluga-se o primeiro andar do predio n. 10 á praça do Commercio: a tratar no pavimento doeo ermesmo predio.

— Precisa-se saber noticias onde se acha e em que lugar o Sr. João Marinho da Rocha Falcão, que esteve no engenho d'Agua; na rua dos Martyrios n. 148, 2º andar.

— Precia-se de uma ama para serviço de um casa de iamilia; a tratar na rua da União numero 59.

Com urgencia

Os senhores abaixo mencionados são chamados á rua Duque de Caxias n. 85, loja de fazendas, á receberem cartas a serem entregues em mão propria.

João Preslliano dos Santos.
Adolpho Cunha.
Beltarmino C. Rabello (engenho Palha, Goyanna.)
Alfredo Augusto Vieira.
Arthur Braga.
Sebastião Campello (lavrador do engenho Lamassari).
Joaquim Francisco Ramos da Cruz.
Didio Cruz.
João Souza Ribeiro.
João Carlos Cavalcante.
Dr. Jefferson Mirabeaux Azevedo Soares.

Attenção
Nesta typographia vendem-se as obras seguintes e romances

AMPHIGURIS, canticos e satiras por E. de Carvalho, 1 volume	2$000
JEROME SAVONAROLE, 1 volume	2$000
MANUAL MERCANTIL	2$500
APONTAMENTOS PARA A HISTORIA DOS JESUITAS, 2 volumes	3$000
ESTUDOS HYPOTHECARIOS	2$500
EXPOSIÇÃO UNIVERSAL de 1873	2$000
SATIRES DE PERSE	2$000
MARINHEIRO ARTILHEIRO	1$500
REVISTA mensal das decisões proferidas pela relação da côrte em processos civeis, commerciaes e crimes, coordemnadas pelo bacharel Joaquim Maria dos Anjos Espozel, 3 volumes encadernados	10$000
APONTAMENTOS sobre o contencioso administrativo e sobre os privilegios e prerogativas da administração nos contractos e transacções que celebra com o poder publico, por Henrique do Rego Barros, 1 volume enc.	3$000
STATUTEN der Koniglick Preussiochen Rheinischen Friedrich Wilhelms Universitat.- Offizieller Abdruk, 1 vol. encadernado	5$000
NOVOS apontamentos de origem allemã para o estudo das questões relativas á educação nacional, collegidos pelo Dr. Joaquim Teixeira de Macedo, e publicados por ordem de S. Exc. o Sr. conselheiro Barão Homem de Mello, 1 volume em brochura	3$000
MISERAVEIS, drama em 5 actos de Agrario de Souza Menezes, em brochura	2$000
COLMECÇÃO das leis geraes do imperio 1827, 1 volume brochado	3$500
Dita de ditas de dito 1828, 1 vol. brochado	2$500
Dita de ditas de dito 1878, 2 volumes brochados	5$000
Dita das leis provinciaes de Pernambuco 1875, 1 volume encadernado	1$000
Dita de ditas das Alagoas 1835 á 1872, 6 vols. encadernados	12$000
REVISTA do Instituto Arcéologico de 1863 á 1872, 2 vols. encadernados	5$000
ORDENS DO DIA do exercito (do Paraguay) 11 volumes brochados	12$000
FALLAS DO THRONO de 1823 á 1872 1 vol. encadernado	5$000

N. B. Faz-se abatimento a quem comprar todos.

AMA

Precisa-se de uma ama para cosinhar e mais serviço de casa de familia; na rua do Cabugá numero 2 C.

Ama

Precisa-se de uma ama nas condições de bem amamentar uma criança recem-nascida; na rua do Hospicio n. 79.

Attenção
N. 600,000

É inacreditavel que o Sr. capitão do 14º batalhão Francisco Antonio de Sá Barreto não queira por fórma alguma chegar a um accordo com seu credor quando tem consciencia que foi para um fim tão sagrado.

O desfalque e a victima
N. 2:000,000

Roga-se ao Sr. João Gonçalves dos Santos Junior que venha restituir aquillo que lhe servio para o senhor não commetter um crime; lembre-se que o senhor está empregado, usufruindo dous empregos, e o seu credor é pobre.

N. 300,000

Roga-se ao Sr. Antonio Bezerra de Menezes de Lyra que o adiantamento que se lhe fez foi para um fim tão justo, tão sagrado, e quando o senhor seu filho estava no 1º anno, tendo consciencia que seu credor precisa.

Iguarassú
150,000

Lembra-se ao Sr. Dr. Francisco Xavier Paes Barreto que faz tempo, quando V. S. era promotor.

D. Luzia Francisca Lavra

D. Maria Bernardina Monteiro e D. Anna Francisca Lavra Vianna, cunhado, cunhada, sobrinhos e sobrinhas, convidam a todos os parentes e mais pessoas de sua amizade para assistirem as missas que por alma da fallecida D. Luzia Francisca Lavra, tem de se dizer na matriz da Boa-Vista segunda-feira 12 do corrente, setimo de seu passamento, ás 8 horas da manhã, pelo que lhes ficaremos eternamente gratos.

D. Deolinda Teixeira Montarroyos, José Zidorio Teixeira Montarroyos, Anna Sincletica Teixeira Montarroyos, Joanna Noberta Teixeira Montarroyos, Maria Teixeira Montarroyos e sua sogra Anna Luiza Vieira Teixeira e mais parentes do finado, do intimo de seus corações se confessam summamente gratos áquellas pessoas que se dignaram acompanhar até o cemiterio publico o cadaver de seu presado esposo e pai, o bacharel Maximino Ribeiro de Azevedo Montarryos, e de novo lhes regam o caridoso obsequio de assistirem as missas que por sua alma serão celebradas na igreja da Santa Cruz, ás 7 horas da manhã do dia 13 do corrente, setimo do seu passamento, pelo que desde já se confessam summamente agradecidos.

Attenção

Declara-se para fins convenientes que os bens hypothecados pelo Sr. João Baptista Ferreira, entre os quaes duas escravas, Thereza e Antonia, a primeira está ausente e a segunda está em poder de seu sogro o Sr. commendador José Pedro da Silva.

— Precisa-se de uma cosinheira e de uma engommadeira; na rua nova de Santa Rita n. 43.

FUNDIÇÃO GERAL
ALLAN PATERSON & C.
N. 4—Rua do Brum—N. 44
JUNTO 4A ESTAÇÃO DOS BONDS

Tem para vender, por preços modicos, as seguintes ferragens:
Tachas fundidas e batidas.
Crivações de diversos tamanhos.
Rodas de espora, idem, idem.
Ditas angulares, idem, idem.
Varandas de ferro batido.
Ditas de dito fundido, de lindos modelos.
Portas de fornalha.
Bancos de ferro com serra circular.
Gradeamento para jardim.
Vapores de força de 3, 4, 5, 6 e 8 cavallos.
Medas de 10 a 40 pollegadas de panadura.
Rodas d'agua, systema Leandro.
Encarregam-se de qualqer concertos, asentamos machinimos executam ualuer trabalho com perfeição ou presteza.

Aos madeireiros ou senhores de engenhos

Vende-se uma parte do engenho Utinga, tendo muitas madeiras de construcção e qualidade, boas mattas, perto da estação de S. Lourenço da Matta, vende-se tambem uma impanada patente com todas as pertenças, propria para casa commercial; a tratar com os proprietarios á rua do Imperador n. 77, taverna.

AMA

Precisa-se de uma ama para cosinhar e comprar para casa de pequena familia: na rua do Marquez do Herval n. 187 A.

Attenção

Precisa-se de um cosinheiro; a tratar na rua da Imperatriz n. 26, taverna.

Pede-se

Ao Sr. Francisco da Cunha Moreira o favor de vir á rua do Socego n. 70, á negocio de seu interesse.

Casa e grande sitio

Na Tamarineira junto a estação

Aluga-se com 2 salas, 4 quartos, sendo 2 grandes, 2 saletas e 1 dita para engommar, cosinha fóra, gaz em todos os compartimentos, sitio grande com arvores fructiferas, 2 cacimbas, 1 de excellente agua de beber: a tratar na rua do Coronel Suassuna n. 220, e no Recife, á rua do Amorim n. 66.

✝

Thomaz Antonio Coimbra

D. Jetrudes Leopoldina Moreira Coimbra e seus filhos do intimo de seus corações se confessam gratos á todas as pessoas de sua amizade e do finado que se dignaram acompanhar até o cemiterio publico os restos mortaes de seu sempre presado marido e pai, Thomáz Antonio Coimbra, e de novo lhes rogam a assistirem algumas missas que por sua alma serão celebradas na igreja do Terço, ás 7 horas da manhã do dia 13 do corrente, setimo do seu passamento.

CASA FELIZ

AOS 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

Praça da Independencia ns. 37 e 39

O abaixo assignado vendeu entre os seus felizes bilhetes garantidos a sorte de 4:000$ em 2 quartos n. 2967, a sorte de 100$000 em 2 meios n. 1525 2 meios n. 3897 tambem com a sorte de 100$, e outras sortes de 32$, 16$ e 8$, da loteria 35ª que se extrahio.

Convida aos possuidores á virem receber sem desconto algum.

O abaixo assignado tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da 36ª loteria a beneficio da irmandade de S. Benedicto do Convento de S. Francisco do Recife, que se extrahirá segunda-feira, 12 do corrente.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

A GRAMMATICA NACIONAL

DE

J. A. DE CASTRO NUNES

Annotada pelo professor

JOSÉ MARTINIANO DE SOUZA

Acha-se á venda

Na Livraria Industrial, á rua do Barão da Victoria n. 7 e nas demais livrarias da cidade, a 1$000 o exemplar

Leite de Alvelloz

Conservado e garantido pelo pharmaceutico

Antonio M. Veras

Cada vidro com as instrucções 3$000

Os effeitos obtidos pelo leite de alvelloz do nosso estabelecimento, são a melhor garantia para quem desejar ter este remedio puro.

Pharmacia Pernambucana

Rua do Cabugá n. 11

Livros novos

CUNHA SALLES— Acções civis, 1 vol. enc.	10$000
CUNHA SALLES— Acções criminaes, 1 vol. enc.	8$000
CUNHA SALLES— Acções orphanologicas, 1 vol. enc.	8$000
CUNHA SALLES— Acções commerciaes, 1 vol. enc.	8$000
UFLACHER — Reforma eleitoral, 1 vol. enc.	5$000
LISBOA—Vida do Padre Vieira, 1 vol. enc.	2$500
C. ALVES—Espumas fluctuantes, (nova edição), 1 vol. enc.	3$000
ARTE DE DANSA—1 vol. cart.	2$000
SMILS—O Dever, 1 vol. enc.	3$000
V. DE CARVALHO—Manual mercantil, 1 vol. enc.	
V. DE CARVALHO—Calculos commerciaes, 1 vol. enc.	
GUIA DOS JUIZES DE PAZ—Pelo juiz de direito Dr. Levindo Ferreira Lopes, 1 vol. enc.	6$000
BOTELHO — Demarcação e divisão das terras, (formulario), 1 vol. enc. 2ª edic.	6$000

A VENDA NA

Livraria Franceza

9---Rua Primeiro de Março---9

Massa fallida de José Joaquim Pereira de Mendonça

Os administradores convidam os senhores credores a virem receber o 1º dividendo de 8 0|0, no armazem da rua do Marquez de Olinda n. 46, das 11 ás 3 horas da tarde.

Cosinheiro

Precisa-se de um cosinheiro e de um copeiro na hospedaria do Caminho Novo n. 118 C.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite; na rua da Cadeia do Recife n. 33, loja.

RELOJOARIA

DE

A. LABERTY

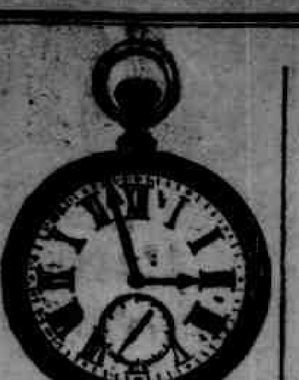

11 A--RUA DO CABUGA'--11 A

MIL RELOGIOS DE PRATA

Quem não comprará um relogio de PRATA Remontoir, garantido por um anno, por 15$000?

A. LABERTY tendo recebido em deposito uma grande quantidade de RELOGIOS DE PRATA REMONTOIR, tem resolvido expol-os a venda pelo diminuto preço de 15$000. Todos estes relogios são montados sobre PEDRAS FINAS, ons reguladores e de qualidades garantidas.

CHAPELERIA VICTORIA

PRAÇA DA INDEPENDENCIA---NS. 36 A 40

CHAPÉOS E CHAPELINAS PARA SENHORAS

Como sejam:

Chapelinas pretas e de cores com vidrilhos.

Ditas em palhas ingleza e de cores.

Chapéos em palha da Italia e ingleza para senhora, meninas e meninos.

Flores de seda, em cachos e ramos.

Chapéos de setim muito lindos para baptisados.

Um completo sortimento em plumas de todos os tamanhos e cores.

Grande e variadissimo sortimento em setins, pompons, fitas, fivelas e tudo que é tendente a enfeites para ornamento de chapéos e vestidos.

Oleados para mesas, padrões lindississimos.

Esta casa recebe directamente da Europa das principaes modistas de Paris, o que ha sempre de mais novidade em artigos de chapeleria.

Joaquim da S. Carvalho & C.

CHAPELERIA VICTORIA

CAJÚRUBÉBA

PREPARADO VINOSO DEPERATIVO

APPROVADO PELA ILLUSTRADA JUNTA DE HYGIENE PUBLICA DA CÔRTE

AUTORISADO POR DECRETO IMPERIAL DE 20 DE JUNHO DE 1883

COMPOSIÇÃO

DE

Firmino Candido de Figueirêdo

EMPREGADO COM A MAIOR EFFICACIA NO RHEUMATISMO DE QUALQUER NATUREZA, EM TODAS AS MOLESTIAS DA PELLE, NAS LEUCORRHÉAS OU FLORES BRANCAS, NOS SOFFRIMENTOS OCCASIONADOS PELA IMPUREZA DO SANGUE, E FINALMENTE NAS DIFFERENTES FÓRMAS DA SYPHILIS

DOSE—Nos primeiros seis dias uma colher das de chá pela manhã e outra á noite, puramente ou diluida em agua e em seguida mudar-se-ha para colheres das de sôpa para os adultos e metade para as crianças.

REGIMEN — Os doentes devem abster-se apenas do alimento acido e gorduroso; devem usar dos banhos frios ou mornos, segundo o estado da molestia.

DEPOSITO CENTRAL

FABRICA APOLLO

Rua do Hospicio 79

PERNAMBUCO

☞ Na composição deste depurativo não entra o mercurio, o arsenico, etc., ou outra droga semelhante; unicamente é dosado com o iodureto de potassio, insignificantemente na proporção de ½ gramma por cada frasco de 400 grammas do medicamento.

☞ Este depurativo não tem o inconveniente de tantos outros, que perturbam as funcções digestivas; pelo contrario, o CAJÚRUBÉBA restabelece o appetite, e regularisa o ventre; todos o podem tomar sem receio.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender em seus felizes bilhetes dous quartos de n. 686 com a sorte de 800$000 e dous ditos de n. 350 com a sorte de 100$000, e diversos premios de 32$000, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 2.ª parte das loterias a beneficio da irmandade de S. Benedicto do convento de S. Francisco, (36.ª), que se extrahirá na segunda-feira, 12 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

A VENTUROSA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

16-Rua do Cabugá-16

O abaixo assignado vendeu nos seus venturosos bilhetes garantidos os premios seguintes: 2 quartos com a sorte de 4:000$ no n. 2967, além de outras mais de 32$, 16$ e 8$, da loteria n. 35.

Convida aos possuidores a virem receber sem desconto algum.

Acham-se a venda os venturosos bilhetes garantidos da loteria n. 36 em beneficio da irmandade de S. Benedicto do convento de S. Francisco do Recife que se extrahirá segunda feira, 12 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4:000
Meio	2:000
Quarto	1:000
Sendo quantidade superior a 100:000	
Inteiro	3:500
Meio	1:750
Quarto	875

Joaquim Pires da Silva.

PARIS

HOTEL BRÉSILIEN

—RUE RICHER—3

FALLA-SE PORTUGUEZ

Paulo Cohen, o seu proprietario, tem a honra de informar aos seus numerosos amigos e freguezes, que continúa a fazer reformas e melhoramentos no seu estabelecimento, afim de agradar e satisfazer sua freguezia.

Aos senhores de engenhos

Vende-se na Torre, sitio onde residio o finado Dr. Costa, boa semente de canna, da melhor qualidade, para o fabrico de assucar.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

Rua Primeiro de Março n. 23

O abaixo assignado tendo vendido nos seus afortunados bilhetes dous quartos n. 686 com a sorte de 800$000, dous quartos n. 3105 com a sorte de 200$000, dous quartos n. 350 com a sorte de 100$, e outras sortes de 32$000, 16$000 e 8$000, da loteria (35.ª), que se acabou de extrahir, convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 2.ª parte das loterias a beneficio da irmandade de S. Benedicto do convento de S. Francisco (36.ª), que se extrahirá na segunda-feira, 12 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em quantidade maior de 100$	
Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiusa.

MOLESTIAS dos BRONCHIOS e da GARGANTA

(Defluxos, Catarros, Coqueluche, Laryngite)

XAROPE e PASTA de VAUQUELIN

PARIS, Phᶜⁱᵃ, 31, rua de Cléry, e em todas Phᶜⁱᵃˢ e Droguerias.

XAROPE

FERRUGINOSO

de Cascas de Laranjas e de Quassia amarga

ao PROTO-IODURETO de FERRO

Preparado por J.-P. LAROZE, Pharmaceutico

PARIS — 2, Rue des Lions St-Paul — PARIS

APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE DO BRAZIL

O Proto-Iodureto de Ferro, bem preparado, bem conservado, principalmente no estado liquido, é de todas as preparações ferruginosas, a que produz os melhores resultados. Sob a influencia dos principios amargo e tonicos, da casca de laranja e da quassia amarga, o ferro é assimilado facilmente e produz effeito prompto e geral restituindo ao sangue, a força, a cor e a dureza; aos differentes tecidos, a actividade e energia necessarias ás suas funcções diversas.

Porisso, o Xarope Ferruginoso de J. P. Laroze, é considerado pelos medicos da Faculdade de Paris, como o especifico mais acertado para as Doenças de langor, Chlorose, Anemia, Chlori-Anemia, Fluxos brancos com digestões demoradas, Molestias escorbuticas e escrofulosas, Rachitismo etc.

No mesmo deposito acha-se á venda os seguintes Productos de J.-P. LAROZE

XAROPE LAROZE de cascas de laranjas amargas TONICO, ANTI-NERVOSO

Contra as Gastrites, Gastralgias, Dyspepsia, Dores e Caimbras do Estomago

XAROPE DEPURATIVO de cascas de laranjas amargas com IODURETO DE POTASSIO

Contra as Affecções escrofulosas, cancerosas, Tumores brancos, Acidez do Sangue, Accidentes syphiliticos secundarios e terciarios.

XAROPE SEDATIVO de cascas de laranjas amargas com BROMURETO DE POTASSIO

Contra Epilepsia, Hysterico, Dança de S. Guy, Insomnia das Crianças durante a Dentição.

DEPOSITO EM TODAS AS BOAS DROGARIAS DO BRAZIL.

Grande Exito ha mais de 20 annos

XAROPE DE BLAYN

Este MEDICAMENTO, de sabor agradavel, é adoptado pelos melhores Medicos de Paris

CONTRA:

DEFLUXOS, GRIPPE, TOSSE, DORES DE GARGANTA

CATARRO PULMONAR

IRRITAÇÕES do PEITO, das VIAS URINARIAS a da BEXIGA

PARIS — Pharmacia BLAYN, 7, rua do Marché-Saint-Honoré — PARIS

Depositos em *Pernambuco*: FRANᶜᵒ M. da SILVA & Cᵒ. e nas principaes Pharmacias

L. T. PIVER 37 PARIS

Unico Inventor

SABÃO ao SUCCO de ALFACE

o melhor dos Sabões de Toucador

é o unico recommendado pelos medicos

Evitar as Imitações

Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros do Brazil.

Peitoral de Cereja de AYER (Ayers Cherry Pectoral)

Para a cura de Constipações, TOSSE, ASTHMA, BRONCHITE, COQUELUCHE ou TOSSE CONVULSIVA Tisica Pulmonar.

Preparado pelo Dr. J. C. AYER & CIA Lowell, Mass. E.U.A.

DEPOSITO GERAL

13--Rua Primeiro de Março--13

Rio de Janeiro

Unico agente em Pernambuco

ADAMSON HOWIE & C,

N.---3 Rua do Commercio---N.---3

A venda em todos as boticas e drogarias.

Aluga-se barato

A casa terrea sita á rua do Tambiá n. 5.

A casa terrea da rua da Ponte Velha n. 22.

A casa terrea da Baixa Verde n. 1 C.

A loja do predio sito á rua do Calabouço n. 4.

A' tratar no largo do Corpo Santo n. 19.

Cosinheiro

Na rua Princeza Isabel n. 13, ainda se precisa de um cosinheiro.

— Precisa-se de uma ama de leite; na travessa de S. Pedro n. 8.

Aluga-se

a casa n. 7 da rua do Geriquity (prolongamento da da Conceição, Boa-Vista), com 2 salas, 5 quartos internos, cosinha, sala de engommado e quarto para banho, tem agua e gaz: a tratar no quartel general.

AMA

Precisa-se de uma ama para lavar e engommar, para casa de familia: na rua Formosa n. 37.

Ama

Precisa-se de uma ama para todo serviço de casa de pequena familia; a tratar na rua Duque de Caxias n. 28, antiga das Cruzes, 2º andar.

Modista

Rua da Praia n. 35. 2º andar

Eduvirges Maria Coelho participa ás suas numerosas freguezas, que dispondo de habeis costureiras, e tendo por norma os figurinos mais recentes, se acha habilitada a satisfazer qualquer toilete, como sejam: para casamento, bailes, theatros, passeios, etc., enchovaes para baptisado, e preços commodos.

ELECTRO-PLATE

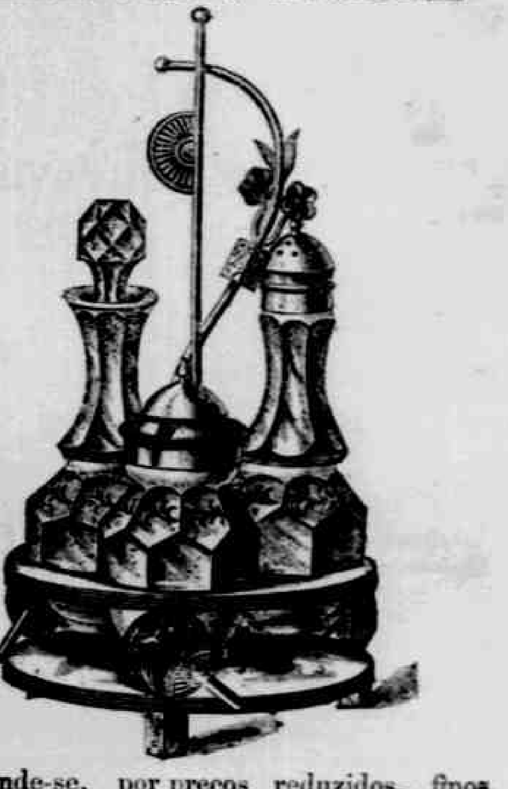

Vende-se, por preços reduzidos, finos artigos prateados, quer para mesa, quer para ornamentos de salas, toilettes, havendo igualmente um variado sortimento de artigos proprios para presentes, artisticamente acabados.

42 RUA DO MARQUEZ DEOLINDA 42

1º andar

AO PUBLICO

Hermina Costa & C., tendo aberto uma photographia no predio n. 14, sito á rua do Barão da Victoria, convidam o respeitavel publico para visitar o mesmo estabelecimento, onde por preço rasoavel se encarregam não só de tirar, caprichosamente, retratos e vistas photographicas como tambem de trabalhos a oleo, a pastel, fumoisete.

— Precisa-se de officiaes de pedreiro para trabalhar nas estações da via-ferrea de Maceió; a tratar na rua de Lomas Valentinas n. 86, primeiro andar.

— Alugam-se os primeiros andares dos ns. 37 e 39 á rua do Imperador, e o 2º do ultimo numero; a tratar com Luiz de Moraes Gomes Ferreira.

— Ferreira da Silva, retirando-se para o Ceará, declara nada dever nesta praça, e quem se julgar seu credor procure-o.

TONICO POR EXCELLENCIA

VINHO DE EXTRACTO DE FIGADO DE BACALHAO DE A. CHEVRIER

Cavalheiro da Legião de Honra, Pharmaceutico de 1ª classe.

PARIS 21, Faubourg Montmartre, 21, **PARIS**

Este **VINHO** serve para as pessoas que não podem supportar o oleo de figado de bacalhao, e possue todas as propriedades d'este oleo.

Cada colher de **Vinho** *representa uma colher de oleo de figado de bacalhao*, e deve ser tomado nas mesmas doses e nos mesmos casos.

Emprega-se pois contra a **Debilidade**, a **Anemia**, a **Chlorosis**, o **Rachitismo**, a **Escrofula**, etc., e durante a **Convalescença**.

Ao seu poder regenerador indiscutivel junta este **VINHO** um gosto tal que satisfaz aos paladares os mais delicados.

O extracto de figado de bacalhao obteve em 21 de Outubro de 1862, a approvação da **ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS** *depois de um notavel relatorio do Snr* professor **DEVERGIE** sobre os extractos de figado de bacalhao.

Deposito em *Pernambuco*: FRANᶜᵒ M. da SILVA e Cᵒ; — FERREIRA MAIA e Cᵒ, e nas principaes Pharmacias.

ILEGÍVEL

RELOGIOS

O MUSEU DE JOIAS

DE

MIGUEL WOLFF & C.

Offerecem ao respeitavel publico um grande e variado sortimento de relogiosdos mais acreditados fabricantes, e se acham habilitados a vender mais barato do que outro qualquer, visto receberm directamente.

Todos os relogios vendidos n'esta casa são garantidos.

Rua do Cabugá n. 4

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de 14 a 16 annos, com pratica : rua do Hospicio n. 34.

Chalet

Com accommodações para pequena familia ou homem solteiro, aluga-se por preço equitativo um lindo chalet no Chacon. A par da excellente localidade, esta casa recommenda-se ao bom gosto, não só pelo seu aspecto elegante, como tambem pelo asseio de seu interior, achando-se pintado recentemente, e forrado a papel : para informações, á aua do Barão da Victoria n. 10.

Ama

Precisa-se de uma ama que saiba cosinhar ; a tratar na rua do Aragão n. 2.

Ama

Precisa-se de uma ama para comprar e cosinhar para casa de pequena familia ; a tratar na rua de Marcilio Dias n. 64, 2º andar.

AMA

Precisa-se de uma para engommar para casa de familia : na rua da União n. 47.

ATTENÇÃO

Mathues Austin & C., na rua do Commercio n. 18, teem para vender madeira de pinho de resina :

3 X 9
3 X 12
4 X 9
4 1|2 X 9

Em lotes á vontade dos compradores, preços modicos.

Leite de aveloz

Para cura de cancros de toda a especie

Perfeitamente conservado *liquido graxo e condensado*, approvado pela Exma. junta de hygiene publica do Rio de Janeiro.

Privilegiado pelo governo imperial, pela efficacia da sua applicação.

Os frascos trazem o retrato do bacharel João Baptista Gitirana Costa com a sua assignatura do proprio punho e são rubricados com tinta encarnada pelo cirurgião dentista Numa Pompilio.

Unico deposito em Pernambuco, rua do Barão da Victoria n. 54, 1º andar.

Preço de cada frasco para cancros 6$000

Para ulcerações e grannulações do collo do ero e cancros syphiliticos, formula especial 5$000

LEITE NATURAL (SEIVA) DE ALVELOZ

CONSERVADO LIQUIDO SEM ALTERAR-SE

O ALVELOZ, planta da familia das euphorbiaceas, que habita os nossos sertões, é hoje reconhecido como um verdadeiro especifico para destruir os epitheliomas ou cancroides, facilitando a renovação dos tecidos atacados, e trazendo afinal uma cura completa, sem outro tractamento que a applicação topica de sua seiva (vulgarmente *leite*) como caustico.

São numerosos os casos de cura, alguns dos quaes já levamos ao conhecimento do publico, em diversas publicações, pelo illustrado clinico desta capital, o Sr. Dr. Alcibiades Velloso, e optimos resultados tambem foram obtidos nas feridas e nas ulceras chronicas de caracter syphiliticas.

Recebemos do interior da provincia, (do Brejo da Madre de Deus) de pessoa de confiança e entendida, a seiva ou *leite de alveloz*; portanto, podemos garantir que é colhida da *verdadeira planta* a que expomos á venda, conservada de modo a não soffrer alteração, e com a necessaria fluidez para facilitar a sua applicação com segurança de bom resultado.

DEPOSITO GERAL

Pharmacia e drogaria de Bartholomeu & C.

34, Rua larga do Rosario—Pernambuco

Aluga-se por barato

O 1º, 2º, 3º e 4º andares do sobrado á rua do Brum n. 84, todos reparados e pintados de novo, com bastantes commodos para familia ; a tratar em qualquer dos andares, á rua laraga do Rosario numero 34.

Aluga-se

uma boa casa com commodos para grande familia, com agua e gaz, na rua do Gervasio Pires n. 18, e uma outra com um pequeno sitio, na Capunga, segunda travessa da Ventura n. 2 ; a tratar na rua Vidal de Negreiros n. 138, antigo largo das Cinco Pontas, ou na Alfandega com o despachante Heliodoro.

Ama

Precisa-se de uma ama para todo serviço de uma casa ; a tratar na rua de S. Francisco numero 54.

Arrendamento

A irmandade de Sant'Anna da igreja da Madre de Deus contrata o arrendamento por um a tres annos, do armazem n. 7 do caes da Alfandega (escadinha) ; os senhores pretendentes podem dirigir propostas em cartas fechadas até o dia 15 do corrente ao escrivão da irmandade, á rua do Marquez de Olinda n. 3.

Ama

Precisa-se de uma ama de meia idade para cosinhar e engommar, para casa de homem solteiro; na rua Duque de Caxias n. 2.

FUNDIÇÃO DE FERRO

DE

CARDOSO & IRMÃO

RUA DO BRUM N. 100 A 104

DEPOSITO RUA DO APOLLO NS. 2 E 2 B

Os proprietarios deste bem conhecido estabelecimento pelas suas relações directas com os melhores fabricantes, e com um distincto engenheiro de Inglaterra, offerecem grandes vantagens para encommendas, como provam com os apparelhos completos assentes nos engenhos Massauassu' e Bosque, e meio apparelho no engenho Conceição.

MACHINAS a vapor trabalhando só com o fogo do assentamento, podem ser examinadas as que foram assentes nos engenhos Belém, em Timboassu', Cucaú, em Gamelleira, Diamante em Goyanna, Páo Amarello, Camará e Lages em Itambé, Vidração em Páo d'Alho, e outros no Rio Grande do Norte e Parahyba.

Chamam a attenção dos Srs. agricultores para os novos vapores que têm recebido do acreditado fabricante Robey, que se recommendam pela facilidade de conducção, assentamento e economia de combustivel, deixando de mencionar os engenhos em que os tem collocado, por já terem vendido 85 para diversos lugares, e por isso já devem ser bem conhecidos.

São os unicos recebedores de trilhos portateis de Fowler que se tornam recommendaveis pela facilidade da collocação e por sua duração.

Quanto á moendas, rodas d'agua, taxas batidas e fundidas, e todas as mais ferragens precisas á agricultura, têm sempre grande deposito, sendo tudo da melhor qualidade.

Vendem a prazo ou a dinheiro com desconto.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

Offerece vantagens para as encommendas de apparelhos aperfeiçoados de fazer assucar, pelas suas relações directas, e pelo bom exito dos apparelhos que tem montado nos engenhos Unussu', São Salvador, Maciape e Mussu', onde, com um dispendio tanto menor que nem se compara com alguns dos que por ahi se tem feito, tem-se obtido resultados iguaes senão superiores, em vulto de producção, qualidade, e preço de venda.

Chama a attenção aos melhoramentos para economia de combustivel que tem introduzido nos engenhos Pereirinha, Arara e Orá desta provincia, e Boa Vista de Maranguape, aonde com o fogo do assentamento se produz o vapor necessario para a moagem.

Em *moendas, rodas d'agua, vapores* e todo o machinismo e ferragens precisos para engenhos tem a venda grande sortimento da melhor qualidade.

TRILHOS PARA CANNAS. Tem de systema portatil simples, sem os inconvenientes que alguns apresentam; com carros proprios, locomotivas etc. a preços razoaveis, podendo fazer contrato para o assentamento.

Nesta fundição, a mais antiga desta provincia, vende-se a prazo, ou a dinheiro com desconto.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

JOIAS

MIGUEL WOLFF & C.

Participam ao respeitavel publico, que continuam ter um sortimento de joias das mais modernas e dos mais apurados gostos.

Compromettem-se a vender mais barato do que em outra qualquer parte.

Rua do Cabugá n. 4

RODRIGUES & C.

Com officina de alfaiate

Rua do Barão da Victoria n. 48 A

Tem bom sortimento de pannos, casemiras, cheviot, elasticotina, brim e merinós para factos.

Preparam ternos para luto em 12 horas.

Modicidade, presteza e perfeição.

Esquina da rua de Santo Amaro.

Camisas para homem
GRANDE PECHINCHA
A 2$500 e 3$000 cada uma
Rua Duque de Caxias n. 62

FICHÚS
Recentemente chegados, vendem-se desde 1$000 até 10$000 cada um, o que ha de mais moderno e commodo em preços.
Rua Duque de Caxias n. 62

Aluga-se

a casa com muitos commodos e grande quintal, na rua dos Coelhos n. 15, esquina que volta para o caes do Capibaribe : trata-se no largo do Carmo; casa de banhos.

Engommadeira

Precisa-se de uma engommadeira ; na rua da Aurora n. 65.

Ama

Precisa-se de uma ama para engommar, para casa de pouca familia ; a tratar na rua do Hospicio n. 46, casa terrea.

Ama cosinheira

Precisa-se de uma ama para casa de familia : na rua do Rangel n. 43, 2º andar,

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar : na rua Nova n. 50.

Caixeiro

Precisa-se de um menino ; na rua de Santa Thereza n. 30, taverna.

GARANTIA DO CABELLO

USE E VERA

Chegou nova remessa para a Livraria Franceza, a rua 1.º de Março, n.

CONIU DE POSITO

Preco 800 réis.

VENDAS

Attenção

Vende-se o bem conhecido engenho a vapor Bella Rosa, sito na freguezia da Luz, comarca de Páo d'Alho, com magnificas terras para plantar canna, grandes mattas, um cercado grande e bom, e boa casa de viveuda ; quem pretender compral-o, póde tratar no Recife á rua Duque de Caxias n. 84, com Albino Narciso Maia, ou no engenho Tapacurá com Manoel Umbelino Ferreira da Silva.

Flores

Vende-se oitenta pés de roseiras de diversas qualidades, finas, e um grande e variado sortimento de diversas flores, inclusive alguns pés de parreiras, tudo isto mui bem acondicionado, em latas, vasos e tinas, prestando-se assim a qualquer transporte ; a tratar na Capunga, rua do Ventura n. 11.

Vende-se

um bonito novilho tourino para raça ; na rua do Trapiche n. 17, armazem de José de Mattos.

— Vende-se a taverna sita á rua Vidal de Negreiros n. 2, esquina da travessa dos Martyrios : a tratar na mesma.

— Vende se um cofre pequeno, prova de fogo, a tratar no pateo do Terço n. 40, padaria.

— Vende-se um terreno com 140 palmos de frente, situado entre a cadeia nova e gazometro : a tratar na rua da Concordia n. 239.

Fazendas

Para vestidos

Setinetas lisas e lavradas, sendo com as cores e lavrores o mais bonito que tem vindo ao mercado a 500 rs. e	640
Ditas muito bonitas, com barras largas e estreitas, covado	640
Gorgorões bonitos de lã, lavrados, para vestidos, tendo de todas as cores, covado	640
Merinós de uma só côr, tendo de todas as cores, fazenda de gosto, covado	500
Alpacas lisas, tendo de todas as cores	360
Fustões brancos, proprios para vestidos e roupas de crianças, de 440 rs., 500 e	640
Cretones com barra, sendo claras e escuras covado a 400 e	500
Ditos sem barra e muito encorpados, proprios para vestidos, camisas e roupas de crianças, covado a 360, 400 e	500
Chitas, grande sortimento de chitas claras e escuras, de cores fixas, de 200, 240 até	400
Mariposas, as mais lindas mariposas que tem vindo ao mercado, com desenhos miudinhos, covado	600
Baptistes com delicados desenhos miudinhos e graudos, assim como lisas	200
Cambraias brancas tapadas e transparentes com 8 jardas a peça	3$000
Ditas muito finas, tanto tapadas como transparentes, tendo 10 jardas cada peça a 4$, 4$500, 5$ e até	7$000
Espartilhos muito modernos para senhoras	5$000
Ditos muito bem feitos para meninas	4$000
Chales, grande sortimento de chales, tanto de lã como de gorgorão e casemira, de 1$, 2$, 3$, até	8$000

De todas estas fazendas se dão amostras com penhor, na loja dos barateiros da Boa-Vista, esquina do becco dos Ferreiros.

Casemiras de cores

De 2:000 até 6:000 rs,

E roupa por medida

Alheiro & Silva á rua da Imperatriz n. 40, tem um immenso sortimento de casemira de cores, tanto claras como escuras, que vendem a 2$000, 2$500, até 6$ o covado, e das mesmas mandam fazer qualquer peça d'obra ou costumes, por preços muito rasoaveis, assim como tem tambem um explendido sortimento de casemiras e pannos pretos até ao mais fino sedã que vem ao mercado, e dos mesmos tambem se encarregam de mandar fazer qualquer peça de roupa á vontade do freguez e com toda a perfeição e presteza : isto na loja dos barateiros da Boa-Vista, na esquina de becco dos Ferreiros.

Novo estabelecimento de fazendas finas e modas

Rua do Cabugá n. 2 A e n. 2 B

Loja de 5 portas

J. BASTOS & C.

Recentemente aberto, apresenta ao respeitavel publico um variado sortimento de tecidos de novidade, em sedas, lãs, linhos e algodão, e muitos artigos de phantasia. Preços sem competencia.

É para acabar!

59--Rua Duqme de Caxias--59

Temos resolvido liquidar com uma grande parte de fazendas, os quaes foram compradas em leilão, por preços menos 40 % do seu valor, como sejam :

Superiores casemiras de côres de duas larguras, a 1$500 o covado! São proprias para roupas de meninos.

Idem preta diagonal (2 larguras), a 2$400 o dito !

Cortes de meia-casemira do côres a 1$800 ! E' de 2$500.

Idem de casemiras de côres e pretas para inverno a 2$500 !

Lindo sortimento em lãs de cores a 200, 320 e 400 rs.

Merinó preto para luto, (2 larguras), a 1$200 e 1$500 o covado !

Bramante trançado de uma largura, alvo e muito bom, a 500 rs. o metro !

Idem de duas larguras, a 900 rs. o dito !

Brim branco n. 6 fino, a 1$500 ! E' nova remessa.

Idem pardo lona, o mais largo que tem vindo a 500 rs. o covado !

Peças de algodãosinho com pequeno defeito a 3$400 20 jardas !

Idem de madapolão superior a 5$000 24 jardas !

Camisas brancas francezas, colarinho deitado, a 36$000 a duzia ! A' ellas.

Ceroulas de bramante, superiores, bordadas, a 16$000 a dita !

Lenços de linho imbanhados, a 2$500 a dita !

Meias inglezas com bocal de côr a 3$500 a dita !

Toalhas felpudas finas a 5$000 e 6$000 a dita!

Ricos cortinados bordados para camas e janellas, a 6$500 o par !

Punhos de linho superiores, a 1$000 o dito !

Cobertas de ganga para cama de casal, a 3$000 uma !

Lençoes de bramante, idem, idem, a 2$000 !

Lindissimas colxas de crochets para noivas, a 8$000 !

Idem de fustão brancas para 4$000. E' barato !

Baptistes de côres fixas e finas a 300 rs. o metro!!

Cretones superiores a 360 rs. o dito ! Temos claras e escuras.

Setinetas francezas para acabar, a 500 rs. o dito.

Lindas capas brancas de pelucia muito grandes a 7$000 ! Mandem ver antes que se acabe.

Chales de casemira grandes com defeito a 3$000.

Ricas saias bordadas a 3$000 ! São de 6$000.

Superiores sobre-tudos a 18$000, assim como temos grande deposito de ditos para trabalhadores de campo a 4$500 cada um, algodões nacionaes brancos e listados, o que pedimos a attenção dos Srs, fazendeiros.

A'S VENDAS EM PORÇÃO, DAMOS DESCONTOS

Carneiro da Cunha & C.

59--Rua Duque de Caxias--59

AVISO

Adamson Howie & C. tem para vender :
Vinho do Porto fino, em caixas e barris.
Whiskey Donville verdadeiro.
Tinta de impressão, boa qualidade.
Brins de Marshall verdadeiros, de todos os numeros.
Remedios de Ayer.

3—RUA DO COMMERCIO—3

CRAVOS E FLORES

Na rua da União n. 55, ha sempre para se vender cravos e flores

Trastes

A' rua do Imperador n. 16 compra-se, vende-se aluga-se e troca-se novos e usados.

SORTIMENTO

DE

Roupas para homens

POR

Preços baratissimos

N. 40—RUA DA IMPERATRIZ—N. 40

Loja dos barateiros

DA

BOA-VISTA

VENDEM

Calças de molesquim, padrão claros e escuros muito bem feitas e fazenda que não desbota a 2$500 e	3$000
Ditas de casemiras de listrinhas e quadrinhos, fazenda muito boa e que se lava, a	5$500
Ditas de casemira preta, fazenda muito boa, de 6$500 até	10$000
Paletots de casemira muito boa, liza e de listrinhas, a	6$500
Ditos da mesma fazenda forrados, a	8$500
Ditos de casemiras escuras, bastante encorpadas, a	7$000
Ditos da mesma fazenda forrados e muitos bem feitos a	10$000
Ditos do casemira assetinada a	5$500
Ditos de flanella azul, sendo fazenda que não desbota a	6$500
Ditos de casemira preta de cordão e diagonal, sendo muito bem feitos a 10$000 e	12$000
Seroulas de greguela, sendo muito bem feitas a 1$200 e	1$600
Colletinhos para dentro, da mesma fazenda, a 800 e	1$000

Assim como um grande sortimento de camizas brancas para homens, tanto de linho como de algum que se vendem por preço muito razoavel.

Tudo isto é com grande reducção em preço, na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Farinha Lactea

Nos primeiros mezes a alimentação mais natural e apropriada para alimentar a criança de peito é o proprio leite materno o qual em caso de necessidade deve ser substituido pela

FARINHA LACTEA DO DR. FRERICHS !

A sciencia e a pratica adoptaram a farinha Lactea como poderoso elemento nutrictivo para a infancia e distinctos medicos do Brasil e da Europa reconheceram ser á do Dr. FRERICHS a melhor n'este genero.

Deve-se pois evitar confiar o filhinho á uma pessoa estranha e de comportamento não conhecido muitas vezes o germen numerosa molestias.

Vende-se a verdadeira farinha Lactea do Dr. Frerichs:

55 - RUA DO IMPERADOR 55

Estabelecimento de musicas e piano de Victor Préalle

Riscados escocezes a 280 rs.

Por terem um leve toque de mofo

Vende-se finissimos riscados escocezes para vestidos, sendo fazenda de muita phantasia e cores seguras a 280 rs. o covado, e a não terem um leve toque de mofo custariam um cruzado ; esta pechincha vende-se na loja dos barateiros da Boa-Vista, á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Fazendas brancas Na loja dos barateiros da Bôa-Vista

40—Rua da Imperatriz—40

VENDE-SE

Madapolão, peças de madapolão francez enfestado com 12 jardas a	3$000
Dito muito largo com 20 varas a 4$500 e	5$000
Dito, fazenda muito encorpada que parece cretone, com 20 varas a 5$500, 6$000 e	6$500
Dito francez, americano, fazenda muito fina e encorpada de 7$ até	12$000
Algodão enfestado com 9 palmos de largura para fazer lençoes de um só panno, metro a	900
Dito trançado com a mesma largura, proprio para lençoes e toalhas de mesa, metro a	1$200
Bramante de algodão com 10 palmos de largura, proprio para fazer lençoes de um só panno, metro a	1$280
Dito ... no, sendo muito encorpado, ... esma largura, metro a	2$000
Greguellas proprias para lençoes, toalhas, ceroulas, sendo fazenda muito encorpada, cada peça com 30 varas por 14$800 e a vara a	500
Dita com com 20 varas a 7$500 e a vara a	400
Atoalhado adamascado para toalhas de mesa, tendo 8 palmos de largura, metro a	1$800

Isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Nova machina de costura

Denominada Aurora

Está em exposição á rua do Barão da Victoria n. 30, loja de Antonio Pedro de Souza Soares & C., a nova machina ; cose com dous carreteis de linha, podendo ser de 500 jardas cada um, e fórma os dous pospontos como se fosse de lançadeira, é de grande vantagem. No mesmo estabelecimento tem constantemente um grande sortimento das melhores machinas de costura de todos os principaes fabricantes, e vendem em porção e a retalho sempre por preços muito razoaveis ; na rua do Barão da Victoria n. 30.

Brim pardo Covado a 360 rs.

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende-se brim pardo liso, proprio para paletots, calças e roupas de criança a 360 rs. o covado, isto por ter um leve toque de mofo, que larga logo que se molhe ; é grande pechincha ; na loja dos barateiros da Boa-Vista, esquina do becco dos Ferreiros.

Espartilhos a 4$ e 5$000

Na loja da rua da Imperatriz n. 40 vende-se muitos bons espartilhos para senhoras, a 5$000; e ditos para meninas a 4$000, assim como um bonito sortimento de fichús a 3$000, isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Merinós pretos

a 1$200, 1$400, 2$000 e 2$200

Os Barateiros da Boa-Vista, á rua da Imperatriz n. 40 tem um grande sortimento de merinós pretos para vestidos que vendem de 1$200 até 2$200, sendo muito bôa fazenda, assim como ditos encorpados para roupas de homens e meninos que vendem muito barato na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Linhos a 160 réis

Os Barateiros da Bôa-Vista vendem muito bonitos linhos de uma só côr e de listrinhas para vestidos, sendo a 160 réis o covado e de côres fixas isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Drogaria

Faria Sobrinho & C., droguistas por atacado, á rua do Marquez de Olinda n. 41.

SCIENCIAS

Pernambuco

PARECER DA COMMISSÃO, NOMEADA EM 3 DE MARÇO DE 1881 PARA O ESTUDO DA VIAÇÃO DA PROVINCIA, REMETTIDO PELA PRESIDENCIA A' SECRETARIA DA AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS, EM 13 DE ABRIL DE 1882.

ANNEXO N. 1

Restricções e modificações com as quaes assigna o parecer e o projecto o engenheiro civil Pereira Simões.

II

(Conclusão)

Ramal de Barreiros ao Cabo. As considerações para este caso são identicas as do caso precedente, A unica differença que aqui existe e que sóbe a 191 toneladas e 857 passageiros, o accrescimo de trafego kilometrico provavel em favor do segundo traçado (Palmares) sobre o primeiro (Cabo), sendo de 83,228 metros a distancia de tronco commum poupada pelo primeiro e de 35 kilometros a differença de desenvolução propria do segundo sobre o primeiro, ao passo que o percurso total dá em favor desse mesmo trecho de Barreiros, Cabo e Recife uma differença para menos de 6,5 kilometros. O que dará segundo as consideraçoes anteriores as vantagens em favor da primeira hypothese de trazer o desenvolvimento de maior zona e de sobrecarregar de menor preço os generos transportados ao centro commercial.

Ramal de Freixeiras á Bonito. Ambos os ramaes em comparação são tirados de pontos da estrada de S. Francisco.—O de Freixeiras, estudado já para o tramway dos irmãos Maurnay não offerece, pelas informações que tenho, difficuldades serias a vencer e segue o trilhado por onde descem os productos de uma grande zona; o de Palmares será construido ao lado de uma estrada de rodagem apenas começada e agora em continuação pelo valle do Una.—Indica o quadro do trafego kilometrico porvavel que o segundo (Palmares) terá sobre o primeiro (Freixeiras) a vantagem de um augmento de 98 toneladas de mercadorias e 488 passageiros. Mas, indica a planta da via ferrea de S. Francisco entre os dous pontos iniciaés uma diminuição de 44,590 metros de percurso commum em favor de Frexeiras; sendo que a desenvolução das duas linhas novas em separado dá uma differença de mais 10 kilometros para Freixeiras.

Ainda no caso em que fossem iguaes os serviços a prestar, o ramal de Freixeiras á Bonito *teria* sobre o de Palmares á Bonito a vantagem de sobrecarregar o tronco de S. Francisco (limitado) com menores despezas proporcionaes a circulação; e de alliviar, na chegada ao Recife, de maior taxa os productos do trafego.

Seria facil fazer d'isto da demonstração aqui, se tanto fôra necessario, e para tal fim bastaria seguir uma marcha de calculo identica a que ficou feita em relação a estrada do Norte, como o exigia a importancia das contestações contrapostas.

E quanto as despezas de construcção, o ramal de Palmares a Barreiros attravessará parallelamente o valle do Una, e o ramal do Cabo a Barreiros attravessará da mesma forma a costa, isto è, quanto a essas são identicos os dous casos. Ambos percorrerão em parte uma zosa já cortada por estradas de rodagem; sendo que o segundo traçado aqui considerado, do Cabo a Barreiros, apanhará maior desenvolvimento de taes estradas, o que é ainda em vista das nossas considerações até aqui feitas uma justificativa para a preferencia que lhe demos.

VII

Para terminar, e pelas mesmas razões allegadas no paragrapho precedente, procurarei justificar isoladamente o traçado da estrada de primeira ordem que fará a nossa ligação interprovincial; estrada a qui denominada *estrada central* e projectada em prolongamento da via ferrea de Caruarú.

O traçado contra posto é o do prolongamento de Garanhuns até Boa-Vista, segundo a directriz estudada pelo illustre engenheiro brasileiro Coutinho.

Collocando em parallelo as condicções dos dous traçados se vê que a planta da provincia fornece o seguinte quadro de distancias para as differentes porções de linha que, aceita como verdade a execução dos melhoramentos do rio S. Francisco, poderão ser mais ou menos julgadas nas mesmas circumstancias: attentas as observações que em outra parte deste escripto deixei exaradas:

Estrada de S. Francisco.	
Recife á Boa-Vista	655 kilom.
Recife á Garanhuns	275 «
Garanhuns á Boa-Vista	380 «
Região do sertão	410 «
Parte accidentada	195 «
Parte do valle de S. Francisco	215 «
Estrada Central	
Recife ao Atalho	408 kilom.
Recife á Caruará	118 «
Caruarú ao Atalho	290 «
Região do sertão	145 «
Parte accidentada	155 «
Parte do valle do Ipojuca e Moxotó	125 «
Differenças para menos	
Desinvolução total	247 kilom.
Tronco aceito	157 «
Prolongamento	090 «
Região do sertão	265 «
Parte accidentada	040 «
Parte do valle	090 «

Ora, estas differenças para menos, são em favor da estrada central; e isto em relação a tudo mais que fica dicto até aqui será muito sufficiente para dar a razão de minha preferencia, attento o fim especial e a natureza da estrada projectada.

Eis porque, sem prejudicar a clareza, faço ponto aqui, evitando uma minuciosa reconsideração dos elementos de discussão.

—

N. B. A's presentes restricções e modificações acompanha uma planta desenhada na escala de 0,m001 por kilometro, onde não só está traçado toda a rêde que proponho, como tambem separadas com côres diversas as regiões da provincia, segundo os limites provaveis; côr amarella a *matta* côr rosa a *catinga*, verde o *sertão*. — Nessa planta estãe tambem feitos pelo Sr. bacharel Mamede, ajudante do director das Obras Publicas Provinciaes, e a meu pedido, a correcção do curso do Capibaribe-meirin e o desenho do rio Cerigy.—A zona limite das regiões da *matta* e da *catinga* é composta de terrenos, onde ainda não fica perfeitamente caracterisada nem esta nem aquella; na nossa planta, como commumente se faz, fizemos tal zona pertencer a *catinga* distinguindo-a apenas por uma ligeira modificação de côr, amarello - avermelhado.

Pernambuco, fevereiro de 1882.

Engenheiro da municipalidade,

A. Pereira Simões.

VARIEDADES

Humorismo

(TEU NARIZ)

Tenho visto narizes bem formados,
De boa construcção, marca patente,
Que tem dado que fazer a meio mundo
E posto em alvoroço a muita gente.

E' certo, tenho-os visto de mil formas,
De todos os tamanhos e feitios,
Que sinto, ao recordal-os, pelo corpo
Enormes sensações e calafrios.

Porém como o que tens, fallo a verdade,
Nunca vi nem sonhei nariz assim,
Nariz que não consente, que te priva
De chegares sem risco junto a mim.

E' pena! Tenho medo! Não me atrevo
Contemplar-te de perto a formosura,
Por causa desse ponto culminante
Que tens como nariz, ó creatura!

Eu sei que soffres muito, que definhas,
Ao peso esmagador, que te maltracta,
Isso tudo porque? Cousa tão simples,
—Por causa do nariz, dessa *batata*!

Batata, sim, *batata!* mas tão grande
Que passou de *batata* a *batatão*.
Nariz que quando acaso tu te assoas
Rebrame duro e forte qual trovão.

Não sejas inclemente! Quando fôres
A noite te deitar, bella creança,
Sentido que teus roncos não perturbem
A paz que deve haver na visinhança.

Tens nariz que podias de bom grado,
Deitar fóra, emprestar, mesmo vender,
Ficando na certeza que haverias
De com grande nariz inda morrer.

Já basta! Até domingo! Tenho somno!
A dormir estou quasi por um triz,
Mas antes de o fazer, dize, responde,
—Onde foste arranjar um tal nariz?

Recife 1884.

PAULO PEREIRA.

A noiva do voluntario

POR

MELCHISEDECH DE J. A. LIMA

V

(Continuação)

Ne mesmo momento em que passava-se o que o leitar acaba de presenciar, Virgigia estava na sala de visitas com o noivo que não deixava de dirigir-lhe phrases amorosas.

A todas essas phrases ella respondia seccamente, e depois pendia a cabeça sobre o peito. O seu pensamento voava a outras partes. Ella não prestava attenção ás palavras de seu noivo.

O mancebo como se lesse o que se estava passando no intimo d'alma da moça disse-lhe:

— Minha senhora, breve deverei ser seu esposo, e ainda não tive o prazer de ouvir dos seus labios uma só phrase, que dê a esperança de um dia possuir o seu coração.

A moça levantou a cabeça, olhou para o seu interlocutor e tronou a ficar pensativa.

Profundo silencio reinava na sala.

O mancebo, comtemplava Virginia, com ternura: a sua phisionomia tornou-se ainda mais melancholica que a de Virginia; a sua alma generosa lutava.

A si proprio perguntava se devia obrigar aquella moça a ser sua, embora não o amasse?

Conhecia isto e sabia que se ella não lhe fazia uma declaração era porque temia a cholera do pai, que a ia sacrificar; e elle, que era generoso, não a devia tornar infeliz.

Infeliz? perguntava a si mesmo; porem eu não a amo?

Pensava todavia em outra cousa ainda mais terrivel: se ella não o amasse porque outro já era senhor do seu coração?

Dando impulso a sua alma generosa disse:

— Minha senhora, seja franca commigo; abra-me o seu coração, deixe-me ler o que n'elle se passa e juro que não arrepender-se-ha.

Virginia novamente levantou a cabeça; porém ficou calada.

— Eu amo-a ardentemente; porém se vê, que casando-se commigo a posso tornar infeliz, diga-me, e eu renunciarei a minha paixão. Seja franca e eu jámais a encommodarei.

Virginia entendeu que as ultimas palavras do joven eram uma offensa que elle atirara; porém o Dr. Ludgero era incapaz de injuriar á uma mulher.

Ella atirou-lhe um olhar de despreso, e elle continuou:

— Falle. Não, eu não quero ter por esposa uma mulher que não me dê o seu coração: ama outro... Não tenha medo de dizer-me; eu jamais a odiarei, o que não posso é deixar de amal-a, embora não seja, nunca, seu esposo.

O mancebo parou, esperava que ella lhe respondesse.

Depois de conhecer que ella obstinava-se em não responder-lhe, continuou:

— Teme a cholera de seu pai? Aca-...se de dizer-me que se casar commigo é para satisfazer a ambição, d'elle?

— Eu sei, senhor Dr. que o senhor me ama, porém eu não o posso amar. Não quiz franqueza? ahi a tem. Tudo quanto acabo de dizer é verdade; se me casar com o senhor será somente para satisfazer a meu pai. Ao principio julguei que me insultava...

— Não, isso nunca.

— Depois conheci que era generoso, e em recompensa terei sempre presente a sua generosidade.

A moça levantou-se estendeu a mão ao mancebo, que apertou-a nas suas com frenesi, chamou seu pai, e sahio da sala.

Lembra-se o leitor que apenas Virginia sahio da sala, Lycinio entrou,

Empalledeceu vendo a phisionomia do joven; adivinhava uma desgraça.

— Sr. Lycinio, balbuciou o mancebo, ha occasiões em que as palavras fogem-nos quando temos necessidade de explicar uma cousa, qualquer que seja.

Eu amava ardentemente e amo sua filha...

O mancebo parou para respirar apesar da branda viração que corria; elle parecia suffocado.

Lycinio cada vez empallidecia mais; estava livido.

Porem o amor que dedico a sua filha não é correspondido; e eu jámais darei o nome esposa a uma mulher de que não me ame tambem.

— Mas, minha filha obedece-me e será esposa do homem que eu designar.

O mancebo indignou-se com as palavras de Lycinio e disse:

— Não vê que isso é um sacrificio?

— Sacrificio ou não, ella será sua esposa.

Senhor! exclamou o mancebo com voz arrogante, para sua filha ser minha mulher era preciso que eu fosse amado; porém não me amando ella, a não sacrificarei.

— Mas, eu quero... insistio Lycinio.

— Era preciso que tu tivesses o seu caracter, pai desnaturado!

— Virginia! exclamou Licinio no auge da, raiva; hoje mesmo terás o teu castigo.

— Fera! exclamou o mancebo levantando-se e tomando o chapéo.

— E julgas, que sahirás d'aqui? gritou o miseravel correndo para o interior da casa.

O mancebo, abrio a porta apressadamente saltou sobre o seu cavallo e tomou a direcção do Recife, murmurando:

Miseravel pai! é capaz de assasinar a filha!

X

Licinio acceso em colera correu para dentro, sem duvida tencionando armar-se para matar o mancebo.

Vio Virginia e avançou para ella como se avança ao encontro de uma fera; a menina, porem, ficou calma, esperando que o pai a castigasse.

Aquelle homem perdera o unico sentimento que ainda lhe restava; alguns dias antes amava a filha e agora, depois que ella fez a declaração ao mancebo, que devia ser seu marido, elle começou a odial-a.

Entregue áquelles dous homens que a odiavam, um pai e um escravo que a aborreciam, o que seria d'ella?

— Miseravel, gritou elle lembrando-se do que promettera ao mancebo, porque me desobedeceste? Que castigo mereces?

A moça calava-se, porem via-se que no seu semblante não havia a menor expressão de medo.

— Ah! calas-te? Escolhe, queres morrer presa n'um quarto, victima da fome, ou queres aqui mesmo ser apunhalada?

Virginia empallideceu; não esperava que a vingança do pai chegasse ao ponto de querer matal-a!

Depois como se tomasse uma subita resolução, como se um raio illuminasse-lhe o pensamento, levantou-se e disse:

— Apunhale-me. Dê-me um só golpe; não me faça soffrer muito; e ella voltou o rosto como se a presença do pai a horrorisasse.

— Tu esclareceste-me a razão; eu a tinha em muita confusão; agora não. Dar-te uma punhalada seria matar-te sem soffreres.

O quarto escuro! o quarto escuro não augmentará o horror da fome?

Bem contra sua vontade Virginia deu um grito.

— Não é só a fome, ouve: a sêde.

E o miseravel ria se como se aquillo causasse-lhe o maior prazer!

A desgraçada deu um grito de horror e lançou-se aos pés de seu pai, exclamando:

— Meu pai! meu pai, pela memoria de minha mãi, poupai-me de metade d'esses soffrimentos.

Uma estrondosa gargalhada partio de Licinio ao ver o medo que estava pintando no semblante da filha.

Um miseravel d'aquelles não merecia o nome de pai.

— Poupar-te eu?.. nem penses n'isso. Tiveste compaxão de mim? Vem! vem; e agarrando bruscamente o braço da infeliz Virginia levou-a quasi de rastros até a porta do quarto em queria encerral-a.

— A chave? a chave? gritava; depois um raio de alegria brilhou-lhe nos olhos, como se se lembrasse de alguma cousa mais que augmentasse os tormentos da filha; metteu a mão no bolso da calça, tirou a chave, abrio a porta e empurrou a pobre moça para o interior do quarto.

Ella sentio que havia tocado em alguma cousa; parecia um cadaver que alli estava; um frio correu-lhe todo o corpo e deu um grito.

Meu Deus! meu Deus! Senhora, o que vem fazer aqui?

Antonio? és tu? Tive medo de ti. O que fazes aqui meu bom negro?

— E minha senhora?

Virginia contou-lhe tudo o que se havia passado com ella, e Antonio por sua vez relatou-lhe a razão por que estava alli.

— Meu Deus! vamos morrer a fome.

— Minha senhora, seu pai quando passar-lhe a colera, lembrar-se-ha que a senhora é sua filha, e a tirará d'aqui.

Pobre escravo! dizia aquillo para dar esperanças a Virginia; porque elle bem sabia que Licinio era capaz de mais.

— Elles virão aqui?

— Qual, minha senhora, esperam-n'a no portão.

— Malaquias ha de julgar que eu não quero acompanhal-o. Meu Deus!

— Tenha fé em Deus.

— Meu pai! exclamou Virginia e calou-se; talvez lhe quizesse dirigir uma censura.

— Se em vez de ti, fosse João que aqui estivesse, o que seria de mim?

— Ah! minha senhora, este quarto não pode ser para o escravo que meu senhor tanto estima.

Talvez que este mesmo sirva um dia para elle, que deve se alegrar com as minhas desgraças; Antonio, eu sei que João odeia-me com todas as forças de sua alma perversa.

— E minha senhora se importa com o odio de João?!

— Hoje tenho medo de tudo; se meu pai tirasse-me d'aqui para entregar-me a João?

— Oh! minha senhora, seu pai não fará isso, disse o negro com convicção.

Virginia calou-se, e o negro respeitou o seu silencio.

Apenas o infame Licinio fechou a porta sobre a desgraçada moça, chamou João e disse-lhe:

— João, fica na porta, disse-lhe mostrando a chave do quarto escuro; se Virginia ou Antonio, que alli estão encerrados desapparecerem, tu és o reponsavel.

Sim, senhor.

Ha muito que o crepusculo descera a terra: já eram doze horas da noite. e Licinio ainda passeiava em frente ao quarto em que encerrara sua filha e Antonio.

— E' necessario repouzar, disse com voz rouca; o somno vem se approximando pouco a pouco.

Pouco depois o infame dormia profundamente.

No seu desespero elle esquecera-se de fechar a porta por onde o Dr. Ludgero havia sahido.

(*Continuar-se-ha*)

Estatistica singular

Conseguio se calcular o tempo que os povos europeus dissiparam durante os ultimos quarenta oito annos.

Desde 1835 a Europa tem perdido.... 13,322,720 annos do modo seguinte:

Ha 48 annos que conhecemos o uso dos phosphosros. Cada pavio exige para inflammar-se uma perda de 12 segundos.

O consumo de pavios na Europa é de 2,000 milhões, diarios, cuja fabricação exige 400,000 metros cubicos de madeira e 210,000 kilogrammas de phosphoro ao anno.

Assim, pois, as nações europeas perdem diariamente por este só facto 76 annos.

Pelo que respeita aos ultimos 48 annos, o total de momentos perdidos d'este modo se eleva ao enorme algarismo de 13,322.720 annos.

Em França ha um consummo diario de 7 pavios por individuo, de 8 em Inglaterra e de 9 na Belgica.

Calculando em 60 annos a existencia humana, o francez terá gastado no fim de sua vida 21 dias e 6 horas, o inglez 24 dias e 9 horas e o belga 27 dias e 12 horas.

A exploração da vaidade

Um periodico de Paris denunciou o trafico d'um inglez chamado John Colbright.

Este anglo-saxonio, que permaneceu umas tres semanas na capital da França, é o socio representante de uma grande casa de Londres que tem filial em Jersey e que explora... a vaidade humana.

As pessoas que aspiram a ser condecoradas, as ignorantes que sentem desejos de exhibir titulos scientificos, diplomas ou certificados, não têm mais que dirigir-se a Londres ou a Jersey, e serão servidas com regra preço fixo.

Com certesa não poderão obter o Tosão d'ouro, a Legião d'honra, ou Jarreteira; porem mediante a paga correspondente, Colbright e seus associados se encarregam de subministrar a condecoração verde-branca de Venezuela, a cor violeta d'Academia romana, a cruz de Cambodja, parecida com a Legião de honra e a de Nicham.

Esta ultima ordem se acha um pouco menospresada.

Effectivamente, no momento da occupação de Tunis pelas tropas francezas, o defunto *bez* acossado pela necessidade, saldou uma parte de suas dividas, entregando aos seus fornecedores multidão de titulos em branco. Estes condecoravam a seus amigos ou aos bobos avidos de fitas e cruzes só com encher o pergaminho.

A maior parte dos credores dos do *bez* converteram em dinheiro os taes diplomas, cedendo-os a baixo preço a exploradores, taes como John Colbright.

A venda dos diplomas universitarios foi n'outro tempo muito importante na Allemanha, na Suissa, na Italia. e sobretudo nos antigos principados do Danubio.

Em um destes paizes houve, não ha muitos annos, um presidente de tribunal que se ufanou da noite para o dia com o titulo de doutor da Universidade de Philadelphia, e até exhibiu um soberbo diploma collocado em um quadro com vidro para que se não estragasse.

Porem um maligno compatriota do Dr. teve o trabalho de escrever para a America, e recebeu em resposta a noticia de que não havia Universidade em Philadelphia.

Esta desventura produziu hilaridade em toda comarca. Pouco depois se soube que o tal magistrado tinha adquerido o seu diploma em Jersey mediante 1,200 francos.

Evidentemente a casa de John Colbright & C., tem fundado solidamente seus negocios em uma paixão eterna como o mundo... a ridicula vaidade humana.

Um pouco de tudo

Dous sabios pairam diante o fundo de uma chapellaria, e contemplam com admiração o fundo d'um clac, onde ha um espelhito.

— Porque põem o espelho dentro do chapéo, perguntou um d'elles.

— Então! é para a pessoa que o compra ver como lhe fica.

* * *

Se eu morrer, dizia Jeronymo, que estava a dar a alma a Deus, ao seu sobrinho e herdeiro; se eu morrer, é preciso comprar-se o terreno para me fazerem tumulosito.

O sobrinho com voz carinhosa.

— Não se preoccupe com isso, meu tio; eu o comprarei.

FOLHETIM

PECCADOS VENIAES

POR

A. de Gondrecourt

TERCEIRA PARTE

(Continuação do n. 106)

XVIII

Castigos

Os queimados rostos dos contrabandistas parecia suavisarem-se; porque aquelles homens de selvatica e rude natureza, mas honrada e valorosa, comprehendiam tudo de quanto providencial e commovedor tinha a scena que passava á sua vista.

Fausto chorava amargamente, emquanto a banqueira se esforçava por mostrar interesse pelo que via e ouvia. Só Thereza, aquelle verdugo emblema de cruel maldade, cedendo, a uma iracunda vertigem e querendo aproveitar a preoccupação dos circumstantes, tirou do bolso o punhal que tinha escondido para Zibold e lançou-se contra a viscondessa para a ferir pelas costas.

Perez, que não a tinha perdido de vista, agarrou-a, e, opprimindo-a com o seu ferreo pulso, disse-lhe sorrindo:

— Com a bréca, menina! Seria mulher muito adequada, se a deixassem, para matar todo o genero humano. Esteja tranquilla, se é possivel.

Então o visconde disse-lhe:

— Tu me arrastaste a todas as minhas loucuras; tu me fizeste perjuro, ingrato, cruel para com a minha primeira esposa, a baroneza de Ravenstein; tu me fizeste calcar aos pés todos os meus sagrados juramentos; tu me arruinaste e quizeste arruinar meus filhos; tu manchaste com o teu impuro amor a santa união que me ligava a esta mulher virtuosa; tu, emfim, és a causa de todas as minhas desgraças, da minha vergonha, da minha degradação, dos meus crimes. Se n'este supremo momento me acho privado das ternas caricias de meus filhos, é a ti que devo tão amarga dôr, e tambem te devi o despreso dos meus amigos e inimigos, da minha familia e de quantos me conheceram. Foste para mim a ignominiosa bala que arrasta a cadeia do grilheta, e que é a sua iseparavel companheira. Caia, pois, sobre ti o meu sangue com a minha maldição! Causaste a morte de teu pai, de tua mãi e da minha, armaste contra mim, por meio de uma vingança demasiado justa, o braço que me ferio. Afasta-te, má mãi, má filha, perversa mulher!... A tua cabeça pertence ao verdugo; a tua alma ao inferno!

Levem d'aqui essa desgraçada, — disse Perez aos contrabandistas; — prendam-n'a e atem-n'a bem: que fique bem segura.

Enquanto era executada a ordem dada por Perez, disse Maria a seu esposo:

— Agora vamos mandar-te para tua casa; e n'ella os mais habeis medicos, que pudermos achar, curarão a tua ferida.

— Minha querida amiga, tudo é inutil; a minha morte approxima-se, e... não obstante, se podesse ver meus filhos...

— Sim, has de vel-os. Alfredo de Ravenstein está em Miguelgorri

— Como Deus é misericordioso!... Sou indigno de tanta bondade,

— Sim, meu filho, interrompeu o conego, —a misericordia de Deus é infinita, e... o senhor ha de viver.

Dito isto, determinou Perez a trasladação do ferido; e, dirigindo-se ao conego, perguntou-lhe:

— Então, senhor conego, tinha-o enganado?

— Oh!.... não.... mas esse coronel Paulo, que não conheço?...

— Veja-o bem.

— Não conhece Fausto Keller? —perguntou o proprio coronel, fazendo-se mais vermelho que uma papoula.

— O senhor... meu filho!... Parece-me estar sonhando.

— Sim, senhor, sim; eu sou o irmão d'essa vibora, e... suffoca-me a vergonha.

— Tenho dó de si, meu pobre filho; mas venha comnosco a Miguelgorri, e esquecerá as suas tristezas.

— Estou prisioneiro.

— Como!

— Sim, de Perez.

— Senhor, —disse o conego, dirigindo-se ao contrabandista, — desde que o vi só, se me revelou um homem benefico; e não quererá de certo que eu mude a alta opinião que formei de si. Está em liberdade Fausto Keller, não é assim?

— Isso, meu padre, é mais grave do que julga: o coronel ficará em liberdade, assim que quizer, ou, para melhor dizer, com uma só condição.

— Qual?

— Tenho necessidade de fallar com o meu prisioneiro. Vá, senhor conego, que o estão esperando. Mandarei um dos meus á proxima povoação, afim de prevenir a autoridade do que aqui se passou. Agora, é preciso enterrar os mortos.

— Tornar-nos-hemos a ver?

— Hoje mesmo, sem duvida.

— Adeus, meu caro visconde; adeus, senhor conego. Senhora... não se esqueça do que lhe prometti.

O que?

— Com respeito a seu filho.

— Este homem veio do céo, disse a viscondessa ao conego.

— Como todo o soccorro inesperado, minha querida filha; confesso que o seu exterior me agrada muito; tem um aspecto de valor e franqueza que me encanta.

Todos sahiram em direcção de Miguelgorri, precedidos por um contrabandista, portador de grande lanterna.

— Agora, meus amigos, — disse Perez aos seus camaradas, —voltem ao nosso valle, para tranquillisar os que nos esperam.

Hegoburn fica commigo, e tu tambem, Gorria; talvez haja trabalho antes do anoitecer.

Despediram-se os contrabandistas affectuosamente do seu chefe: os dous que tinham de ficar alli passaram á cozinha, onde encontraram a tia Joanna tranzida de medo e de pezar.

A banqueira tinha-se recolhido ao quarto, atirando-se, sem se despir, sobre o leito, mas embalde procurou o descanço de um somno reparador.

— Agora nós, —disse Perez, — meu coronel. Tenha a bondade de se sentar; vamos fallar brevemente, porque o pobre Nonanville está mais morto que vivo.

Dizendo isto, o vasco tomou uma cadeira e n'ella se escarranchou, perguntando o coronel:

— Que me quer?

— Quasi nada, ou muita cousa, como preferir.

— Não estou para graças.... Deixe-me.

— E' prodigioso que, com quantas pessoas trato, por mais que deligencie mostrar-me sério, sempre me julgam zombeteiro; e, comtudo, acho que fallo muito a sério. Quero muito pouca cousa do senhor e espero de si muito.

— Despache... Tenho a cabeça em braza!

— Comprehendo facilmente: se eu tivesse uma irmã como a sua, nunca me consolaria. Além disso, senhor conde, não póde evital-o e agora o que importa é largar os negocios de familia e fallarmos da partida que quiz fazer esta noite.

— A fortuna foi-lhe favoravel, e deve ser agradecido para com ella; se metade da minha gente não tivesse voltado a cara, talvez o senhor não se sahisse muito bem.

— Confesse francamente que tem para mim magnificas disposições, e sinte devéras a deserção dos seus soldados, para não o ver desgostoso n'este momento. Mas não fallemos mais d'estes imbecis; não me bati contra si, e portanto não estou no caso de criticar nem applaudir as suas operações; mas aconselho-o a que d'aqui para o futuro não empregue a astucia dos lenços, porque é muito antiga e sabida por todo o mundo; foi por isso que pouco me custou observar os microscopicos signaes, mudei a sua direcção, e dispuz que cahisse nas minhas mãos. Agora devo pedir-lhe um favor.

— Qual?

— Devo supplicar-lhe que não teime em que o fuzilem, ou o degolem, porque devéras me penalisaria,

— Sério?

— Palavra de honra! E isto facilmente se explica. Em primeiro lugar não sou sanguinario, nem tenho cruel instincto, e estimo demasiado a sua encantadora sobrinha, a Helena. Se o senhor morresse affligir-se-hia muito a virtuosa menina; e devo evitar que assim succeda; além disso, interessa ao meu pobre commercio que o senhor viva e volte ás suas fileiras, assim como devo procurar com todo o empenho que não chegue ao exercito carlista com idéas de vingança, nem de odio para commigo.

— E... não é mais do que isso?

— Nada mais. Contará aos seus generaes uma historia qualquer com respeito aos contrabandistas e Perez, seu chefe, e procurará que o seu rei esqueça a pendencia que o senhor buscou com tenacidade allemã, e sem razão de ser. E' inutil advertir que não deve dar nenhum indicio a meu respeito, nem fallar das suas explorações, e aceitará o formal compromisso de não molestar absolutamente um pobre diabo que vive de uma industria tão proveitosa para elle como para as provisões dos carlistas.

— E que garantia exigirá para o cumprimento d'esse magnifico tratado?

— Que me dê a sua palavra de honra, nada mais.

— E, se eu não accedesse a essa proposição, que succederia?

— Succederia que se lhe applicariam meia duzia de balas no craneo, respondeu tranquillamente Perez, accendendo um cigarro.

— Muito embora: isso é que se chama responder com clareza e terminantemente.

Ditas as ultimas palavras, houve um momento de silencio, que por fim quebrou o coronel, dizendo:

— Não são as balas que me fasem reflectir, senhor Perez, ainda que conheça que se désse a palavra, não faltaria a ella. Penso porque por meu turno tenho que impôr uma condição, e é possivel que terminemos por nos entendermos.

— Não desejo outra cousa.

— Comece por me cortar estas cordas, que me incommodam muito.

— Diacho! Parece-me que começou pelo fim.

— Em seguida dará liberdade a essa mulher que está presa lá em cima.

— Debrin-bichaia! Está caçoando! Se tal fizesse, instauraria o verdugo um processo contra mim, e talvez eu mesmo me dirigisse ao cadafalso voluntariamente, antes que...

— Não se zangue, nem se altere, — interrompeu Fausto com severidade. Essa mulher é minha irmã...

— Não tenho de que dar-lhe parabens.

— E nada perderá, se aceitar a minha proposta, a justiça dos homens; esteja tranquillo.

Perez reflectio, e, após alguns minutos, disse:

— Está dito, aceito. Dê-me a sua palavra de honra, e nada mais desejo.

— Pela minha honra e por quanto de querido tenho no mundo, juro ser-lhe d'aqui para o futuro mais util que prejudicial e mais amigo que inimigo.

O contrabandista puxou pelo seu punhal, cortou as costas que amarravam o coronel, disse:

— Está em plena liberdade.

— Obrigado; agora deixe-me só: onde está Thereza?

— Suba a escada, e ao fim do corredor abra uma porta que está á esquerda, e alli encontrará quem procura. Aqui tem a chave, tome esse candieiro, e, se vai procurar convertel-a, desejo-lhe boa sorte.

— Previna aos contrabandistas, afim de não se metterem n'este assumpto.

— Póde proceder livremente, como se estivesse em sua casa.

— Obrigado.

Subio Fausto ao primeiro andar, e Perez sahio da granja e poz-se emboscado em observação, dizendo:

— Se tenta proporcionar-lhe a fuga, prometto solemnemente que não irá muito longe.

(*Continúa*)

Typ. do *Diario*—Rua Duque de Caxias n. 42